



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 095

QUARTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 1989 (CN)

MENSAGEM Nº 193, DE 1989-CN (Nº 674/89, na origem)

Emendas

EMENDA Nº 1

Art 2º ...

Parágrafo único. Para efeito desta lei o disposto no § 2º do artigo 2º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, só se aplica a partir de 1º de janeiro de 1990.

Justificação

Os recursos orçamentários da CNEM são repassados sob a forma de "capitalização".

Uma vez que a Lei nº 7.862/89 não permite que as parcelas capitalizadas pela União sejam utilizadas para despesas de custeio, a previsão desses recursos no PL nº 62/89 se inutilizaria, pela impossibilidade legal de serem aplicados.

Prevê-se, assim, emenda ao PL nº 62/89 destinada a viabilizar o Orçamento de 1989, de sorte que a proibição da Lei nº 7.862/89 seja eficaz a partir de 1º de janeiro de 1990, quando então o Orçamento já terá sido com ela compatibilizado.

Em 1º de novembro de 1989. — Deputado *Marcelo Cordeiro*

EMENDA Nº 2

Inclua-se onde couber no PL nº 62/89-CN a importância de NCz\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzados novos) para construção de quartel da Polícia Militar no Município de Itabaiana/SE.

Fonte: 28101.07401833.012 — Ações Integradas na Faixa de Fronteira (Anexo I).

Valor. NCz\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzados novos).

Justificação

O combate à violência e a criminalidade se dá de várias maneiras: pela melhoria da qualidade de vida, pela educação, pelo desenvolvimento da cultura e mais especificamente o policiamento preventivo.

Itabaiana é um município que conta com aproximadamente cem mil habitantes, justifica-se, portanto, a construção de um quartel de polícia. Muitas cidades com população menor já conta com o seu quartel, Itabaiana necessita, urgentemente, de instalações para trazer um policiamento mais ostensivo na cidade e na região. Já se começa notar na cidade e na região a formação do que chamamos "crime organizado". Desprovida de instalações físicas para aumentar o número de soldados na região, o município e o povo que ali vive, sofrem os mais aterrorizantes e hediondos crimes vistos no agreste Sergipano. Estamos sensíveis aos problemas de segurança da nossa população, e queremos utilizar todo o instrumental necessário para evitar a propagação dessa terrível chaga.

Em 7 de novembro de 1989 — Deputado *José Queiroz*

EMENDA Nº 3

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN

O projeto "Asfaltamento do Aeroporto de Tarauacá/AC", no valor de NCz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados novos)

Fonte: Anexo I, do PL nº 62, de 1989-CN
28101.07401833.012 Ações integradas na faixa de fronteira — NCz\$ 7.000.000,00

Justificação

O aeroporto de Tarauacá é de uma importância estratégica para esse município, Ta-

rauacá, e para todo o Vale do Juruá, com alternativa para casos de emergência nessa região. Houve um grande investimento para construir esse aeroporto e hoje a falta de sua pavimentação está colocando em risco, em primeiro lugar, as aeronaves que descem e que decolam em face do grande número de buracos produzidos pelas chuvas, bem assim há o desperdício dos recursos investidos nesta obra. Portanto, é de grande urgência acudir com a pavimentação deste aeródromo a fim de restabelecer a segurança das aeronaves na aterrissagem e decolagem, bem como proteger os recursos anteriormente nele investidos. E assim, cumprirá a função de meio de transporte de carga e passageiros até que esteja em funcionamento a famosa BR-364.

Em 7 de novembro de 1989. — Senador *Aluizio Bezerra*

EMENDA Nº 4

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN

O projeto "Construção de Mercados de Colonos nos Municípios de Tarauacá e Cruzeiro do Sul, Brasília e Plácido de Castro" no valor de NCz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados novos) sendo NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) para cada um.

Fonte. Anexo I do PL nº 62, de 1989-CN
28101.07401833.012 — Ações integradas na faixa de fronteira — NCz\$ 8.000.000,00

Justificação

Essa emenda cumpre os objetivos das ações integradas na faixa de fronteira, com a finalidade que damos à aplicação de NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) para a construção de um mercado de colonos em cada um dos municípios mencionados, que tem por escopo criar as condições

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04
Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem 2.200-exemplares

apropriadas para comercialização direta entre os produtores e os consumidores, trazendo benefícios para os produtores e consumidores com eliminação dos atravessadores desnecessários nessa relação econômica de produtos primários.

Em 7 de novembro de 1989. — Senador
Aluizio Bezerra

EMENDA Nº 5

Inclua-se, no PL 62/89-CN o Órgão Ministério da Saúde com a seguinte programação de trabalho:

— Ampliação, reforma e aquisição de equipamentos da Casa de Saúde no Município de Baixa Grande — BA Valor NCz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos).

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara

Justificação

Não se pode, em sã consciência, subjulgar os mais elementares direitos, os mais essenciais direitos dos cidadãos, relegando a segundo ou terceiro planos o atendimento das suas necessidades vitais, de sobrevivência. No momento em que o Poder Público omite-se, recusa-se em acudir a este tipo de sofrimento, estaremos abrindo as portas ao acesso frontal das ideias, dos impetus extremados que pretendem subverter a convivência pacífica, harmoniosa entre os cidadãos. É preciso estar atento a este quadro, que pode ser responsável pela derrocada do regime das liberdades. Ao Governo não se pode conceber que realize determinados projetos em detrimento da educação, da saúde, da habitação, do alimento da gente, em sua expressão humana e coletiva. Por isso, o socorro público e que se pleiteia com esta emenda em favor da população desassistida do Município de Baixa Grande, situado o município em referência na região do polígono das secas, com uma população de 35.000 habitantes e que necessita de reforma, realizar pequena ampliação e dotar de equipes mínimas imprescindíveis a casa de saúde existente para atender a população pobre e carente da comunidade. Em socorro da saúde, da sua defesa e proteção, formulo esta emenda, convencido de que o ilustre re-

lator será sensível a esta situação e conferirá o seu apoio e solidariedade, destacando recursos no valor de NCz\$ 1.000.000,00 para ampliação, reforma e aquisição de equipamentos da Casa de Saúde que atende a população de Baixa Grande e dos municípios vizinhos de Macajuba e Morro do Chapéu. nestas obras se inclui a necessidade premente de construção de equipamento de uma sala de raio X, de um pequeno centro cirúrgico e de leitos para os pacientes necessitados.

Em 7 de novembro de 1989 — Deputado
Jairo Carneiro

EMENDA Nº 6

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 62/89-CN a importância de NCz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos) para aplicação, reforma e aquisição de equipamento da Casa de Saúde do Município de Baixa Grande — BA.

Fonte de Recurso 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Alcântara

Justificação

O Social e o prioritário e assim deve ser encarado cumprindo-se determinação legal, inclusive a saúde do cidadão e máxime das populações mais humildes e menos favorecidas deve ser e constituir-se em objetivo e meta permanentes a ser alcançada antes de que qualquer outro marco, por significativo que o seja. É com esta preocupação que formulo a proposição em causa que objetiva suprir carência essencial sentida pela população de Baixa Grande, município localizado na região do polígono das secas na Bahia, com uma população de 35.000 habitantes e que carece do apoio dos Poderes Públicos, através da garantia e concessão de ajuda financeira, no valor de NCz\$ 1.000.000,00 para atender a necessidade urgente de ampliação, reforma e equipamento da Casa de Saúde, local que assiste à sua população e dos Municípios de Macajuba e Morro do Chapéu. A construção de leitos, de uma sala de raio X e seu equipamento, equipes outros para ginecologia e obstetria são exigências para socorrer a comunidade carente, e não dispõe o Erário dos mínimos recursos a enfrentar este desafio. Apele-se a compreensão e solidariedade do ilustre relator no sentido do acolhimento a esta pro-

posição que, também, foi oferecida, por igual, com indicação de outra alternativa de solução no que concete ao equacionamento orçamentário, como melhor consultar a seu critério e juízo, por isso que são apresentadas simultaneamente duas emendas, no propósito de facilitar a decisão e proteger, com a iniciativa, os reais interesses das camadas da população destinatárias deste singular benefício, contando para tanto, como o decidido apoio do nobre relator e demais Eminentíssimos Membrados desta Douta Comissão.

Em 7 de novembro de 1989 — Deputado
Jairo Carneiro

EMENDA Nº 7

Inclua-se, onde couber, no PL nº 62/89, a importância de NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos) para a ampliação do Sistema de Abastecimento de água no Município de Ipirá — BA.

Fonte de Recurso 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Valor NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos).

Justificação

A carencia mais grave vivida pela população do Município de Ipirá, Bahia, atualmente, é a falta de água para abastecimento da população. Município localizado na região do polígono das secas tem um sistema construído há mais de 10 anos para uma população prevista em 45.000 habitantes, na sede. Atualmente a população se situa em 60.000 habitantes e, em todo o seu território, são 100.000 habitantes. O sistema está ultrapassado em sua capacidade de suprir as necessidades da população e é dramática a situação, que já perdura, com este sofrimento, por mais de três anos. A ampliação do sistema e medida imperiosa e urgente. Já existe projeto de viabilidade e os custos da ampliação estão orçados em NCz\$ 4.000.000,00, o que justifica a apresentação desta proposição em forma de veemente apelo a consciência, compreensão e sensibilidade dos ilustres membros desta Douta Comissão e em particular para merecer a acolhida do digno relator e do Ilustre Relator-Geral a providência reclamada vem acudir uma aflicção grave e profunda desta gente que não

tem mais como apelar por um justo direito que tem legitimamente o cidadão, e por justiça.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *Jairo Carneiro*.

EMENDA Nº 8

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 62/89-CN, a importância de NCz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos) para construção de adutora e linhas de distribuição de água em implantação do sistema de abastecimento do Município de Itatim — Bahia

Fonte de Recurso: 11104.03105231 230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara (Anexo I do Projeto de Lei nº 62/89-CN).

Valor: NCz\$ 15 000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos).

Justificação

Itatim é município do Estado da Bahia, com 17.000 habitantes, localizado no polígono das secas, em uma das regiões mais pobres e secas do interior baiano. Recentemente emancipado, a sua população, predominantemente dedicada à agricultura, não dispõe de água para o consumo humano. São caminhões que transportam a água que é distribuída como se o povo estendesse a mão em súplica à caridade pública. Esta realidade envergonha a todos nós brasileiros. Os direitos mais elementares da cidadania estão sendo vilipendiados no momento em que os Poderes Públicos fecham os olhos, conscientemente, para o drama das coletividades e investem em projetos que podem ser bons, mas não servem aos desafortunados, aos desassistidos, aos que se encontram beirando a marginalidade pela insensibilidade das autoridades constituídas. Por isso, apresento esta proposição que visa a alocação de recursos financeiros, no valor de NCz\$ 15 000.000,00 para a construção do sistema de abastecimento de água para atender à população do Município de Itatim. Esta providência é urgente e inadiável para riscar da realidade social do mapa da Bahia esta mácula que denigre a condição de cidadania dos habitantes do município em referência. Com esta consciência, formulei a proposição, confiante e certo de que o Ilustre relator conferirá absoluta prioridade e acolherá a esta postulação impenosa e justa do povo de Itatim, invocando, ainda, em favor de sua legitimidade, o prescrito no art. 18, § 3º, "c", da Lei nº 7.730 de 31-1-89, que, em seu preciso mandamento, determina que os recursos federais, no exercício, devem ser aplicados prioritariamente em programas e projetos de caráter nitidamente social e, neste contexto, comparativamente, o que não se faz preciso assinalar, e inquestionável a precedência que se deve conferir a água para o alimento do cidadão, para a sua saúde, e não a outro bem considerado no projeto.

Em 7 de novembro de 1989 — Deputado *Jairo Carneiro*

EMENDA Nº 9

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 62/89-CN, a importância de NCz\$ 3.000 000,00 (três milhões de cruzados novos) para construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Riachão das Neves — BA.

Fonte de Recurso: 11104.03105231 230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara (Anexo I do Projeto de Lei nº 62/89-CN)

Valor 3 000 000,00 (três milhões de cruzados novos).

Justificação

O Município de Riachão das Neves, situado no oeste baiano, distante 960km da capital, com população de 25.000 habitantes, sendo 12.000 na sede, não dispõe de água servível para o consumo humano. Sensível a esta dramática realidade, atendendo nossa postulação, o Ministério do Interior, com suas limitações de recursos, fez o possível ajudando a retirar a população do município deste sofrimento, liberando recursos suficientes apenas à construção da barragem sobre o rio do Peixe, manancial que, com esta acumulação, permitirá suprir a cidade da água de que carece, sendo água apropriada ao consumo humano. A Unidade do Exército Brasileiro, o 4º Batalhão de Engenharia e Construção — 4º BEC —, igualmente reconhecendo a gravidade da situação, assumiu a responsabilidade de construção desta barragem, que deveria estar pronta no mês corrente ou início de dezembro. Não existem recursos financeiros, no entanto, para a obra da adutora de 7km e execução das linhas de distribuição, que permitirão efetivamente levar a água até o cidadão, a sua residência. É para atender a esta reivindicação do povo de Riachão das Neves, a este interesse relevante social e absolutamente prioritário, que formulamos a presente proposição, objetivando a alocação dos recursos necessários, já orçados, e com projeto pronto, a ser executado pelo 4º Batalhão do Exército, sediado em Barreiras — BA, no valor de NCz\$ 3 000 000,00. Consciente da pertinência e integral justiça desta proposição e com amparo no disposto do art. 18, § 3º, "c", da Lei nº 7.730, de 31-1-89, que estabelece que os recursos da União serão aplicados, no exercício, prioritariamente em projetos e programas de caráter nitidamente social, estou certo da imprescindível acolhida do ilustre e digno relator.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *Jairo Carneiro*.

EMENDA Nº 10

Inclua-se no PL nº 62/89-CN o Órgão do Ministério do Interior com a seguinte programação de trabalho:

— Construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Varzea da Roça — BA

Valor: 5.000 000,00 (cinco milhões de cruzados novos)

— Construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Riachão das Neves — BA

Valor: 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos).

— Construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Itatim — BA

Valor: 15 000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos).

Fonte de recurso: 11104.03105231. — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Valor total: 23 000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados novos).

Justificação

Estas três comunidades do interior baiano, duas delas situadas na região do polígono das secas, e Riachão das Neves, no oeste do Estado, distante 960km da capital, não dispõem de sistema de abastecimento de água para atender as suas respectivas populações. Riachão das Neves com 25.000 habitantes sendo 12.000 na sede, Varzea da Roça com 25.000 habitantes, e Itatim, município novo, com 17 000 criaturas humanas. Este contingente de cidadãos do interior brasileiro estão despojados de usufruir de um bem essencial à vida, a água, como alimento essencial à saúde e à sobrevivência. Este quadro melancólico para os dias atuais, encerra o inconformismo que impele o cidadão e homem público a rogar, requerer e justamente reivindicar a atenção, uma providência dos poderes públicos que devem conceder absoluta prioridade às questões salientes e relevantes de interesse social e que digam respeito aos mais elementares direitos da pessoa humana. Com a consciência desta situação insustentável, que requer seja enfrentada com determinação e responsabilidade, apresentei a proposição em causa porque a solução do problema não deve nem pode sofrer adiamentos e espero merecer do digno e ilustre relator, em sua alta compreensão e sabedoria, a necessária e pretendida acolhida, assegurando-se os recursos necessários à realização destas obras, assinalando que, no caso de Riachão das Neves, por interferência do Ministério do Interior, e, com sua ajuda a pleito de nossa autoria, encontra-se em fase final de obras a construção da Barragem armazenadora da água do rio do Peixe, sob a responsabilidade do 4º Batalhão de Engenharia e Construção do Exército, sediado em Barreiras, que, diante da gravidade do problema, em auxílio ao município, assumiu a construção da obra. Não há recursos para a adução nem para a distribuição, o que não assegura ao povo a disponibilidade da água de que carece; também e esta a situação em que se encontram os Municípios de Varzea da Roça e Itatim, que nem água de subsolo têm para o consumo da população inteira. A proposição oferecida visa situar o atendimento desta demanda social acima de qualquer outra, e, em particular, por seu conteúdo e mérito, acima, em incomparável importância, ao objeto original deste projeto. Creio e estou convencido por estas razões que se aga-

salham nas determinações contidas na Lei n° 7.730, de 31-1-89, que o eminente relator e a douta comissão haverão de dispensar acatamento a este reclamo e clamor mais sentido e profundo e verdadeiro das populações de Riachão das Neves, Varzea da Roça e Itatim, na Bahia, que não devem mais sofrer nem se perpetuar nesta situação de inqualificável injustiça

Em 7 de novembro de 1989 — Deputado *Jairo Carneiro*

EMENDA Nº 11

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei n° 62/89-CN, a importância de NCz\$ 5 000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos) para construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Varzea da Roça — BA

Fonte de Recurso: 11104.03105231 230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara (Anexo I do Projeto de Lei n° 62/89-CN)

Valor: NCz\$ 5 000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos).

Justificação

A situação de penúria em que vivem populações neste País de graves disparidades impõe uma tomada de consciência dos homens públicos e dos setores responsáveis da sociedade para o direcionamento dos recursos e dos investimentos governamentais. No Nordeste, no interior baiano, assiste-se o sofrimento atroz de populações que não têm o direito a um bem essencial: o suprimento de água para o seu consumo, para a sua sobrevivência. É este quadro dramático que exige e obriga a que não se condene o cidadão a uma penalização indefinida como se encontra até então. Não é possível admitir, é inaceitável que, em lugar de proporcionar o mínimo para o reconhecimento da condição humana a um cidadão, a nação, com a concordância dos legítimos representantes do povo no Poder Legislativo não tenha uma posição clara, nítida, para, de um lado, não permitir o agravamento das desigualdades, investindo-se no que não é essencial, quando o povo está a morrer à mingua, e, de outro lado, assumindo com responsabilidade, decisões que afastem o designio de investir em projetos audaciosos, de valor que se pode reconhecer, mas que comprometem a atualidade da existência e sobrevivência digna de milhares e milhões de cidadãos brasileiros. Neste sentido, justifica-se a iniciativa e a proposição que formulo em defesa da vida e da saúde de 25 000 habitantes

do Município de Varzea da Roça — BA, que não têm o direito atualmente de beber água, porque não há qualquer sistema de abastecimento de água construído, nem água disponível prestável ao consumo humano, no município, seja de manancial de superfície ou água no subsolo. A solução existe, tecnicamente encontrada, com projeto de viabilidade elaborado e consiste em aduzir a água da barragem do rio Jacupi, distando 9,6km da sede do município. Os custos da obra estão orçados em NCz\$ 5 000.000,00, valor objeto desta proposição e que se destina a construção da adutora, linhas de distribuição e pontos terminais para o suprimento residencial da população. Estou certo e convencido de que esta matéria de profundo sentido e alcance social merecera do ilustre e digno relator do projeto a consideração que lhe pertence, com acolhida aos seus termos, por ser imperativo de justiça, resgatando-se com esta providência, um débito crônico, acumulado com toda uma coletividade marginalizada do conceito de cidadania, já no limiar do terceiro milênio, o que não enobrece o País em sua grandeza de 8ª economia do mundo

Em 7 de novembro de 1989 — Deputado *Jairo Carneiro*.

EMENDA Nº 12 (Retirada pelo Autor) EMENDA Nº 13

Emenda Supressiva

"Rejeitar, na íntegra, o Projeto de Lei supracitado"

Justificação

É imperiosa a rejeição total deste e dos demais projetos de leis em tramitação no Congresso Nacional solicitando a abertura de Créditos orçamentários suplementares e especiais porque:

(I) *Deformam o financiamento do Governo Federal.* Destinam o excesso observado na arrecadação de receitas próprias para a cobertura de outras despesas correntes e de capital — inclusive para o início de novos projetos —, ao mesmo tempo que "deixam a descoberto" gastos indispensáveis, como o pagamento de salários do funcionalismo e de aposentadorias e pensões da Previdência Social. É inconcebível a emissão de títulos públicos (para não dizer a emissão de moeda, em face das adversidades conjunturais no mercado financeiro) para custear o funcionamento mínimo da máquina governamental, enquanto recursos tributários são deslocados para o financiamento de ações de expansão, inclusive um sem-número de programas não prioritários e que sequer constam na Lei Orçamentária vigente

(II) *Podem dar margem a dúvidas sobre a exatidão na administração pública.* Dentre os créditos especiais, por exemplo, são identificados na área de transporte 129 programas de trabalho que não constam da programação original do Orçamento de 1989 (Lei n° 7.715/89), nem da programação dos créditos adicionais já abertos. Por mais rápida que seja a tramitação na Comissão Mista de Orçamento e no Plenário do Congresso e por mais breve que seja a sanção presidencial, pode-se dizer dos créditos especiais, nesta data, que e "físicamente" impossível promover a licitação e o empenho das dotações, instalar canteiros e cumprir uma parcela mínima do cronograma de obras ainda no exercício de 1989. Além disso, em face da prática atual de atrasos no pagamento das obras já realizadas e provável que o efetivo desembolso só seja realizado na gestão do novo presidente

(III) *A programação é incompatível com as Diretrizes Orçamentárias para 1990.* Uma visão do conjunto de créditos adicionais revela expressivas contradições destes relativamente à orientação dada para 1990 pela LDO (Lei n° 7.800/89). Destacam-se, a) a vedação para financiamento de despesas de custeio, dentre outras, através de dívidas mobiliárias; b) o empenho até 15-3-90 de, no máximo, um sétimo da despesa orçada para o exercício; c) a proibição para o início de obras novas enquanto não for aprovado o Orçamento; d) a impossibilidade de assunção de encargos próprios dos estados e municípios, e) a prioridade para projetos em andamento e ações de manutenção e conservação relativamente ao início de novos investimentos.

A rejeição de todas as solicitações de abertura de créditos em apreciação no Congresso é necessária, antes de tudo para que seja feita uma reprogramação orçamentária, adequando as fontes de recursos e a natureza das despesas. Recomenda o bom senso que o dinheiro certo, em caixa, atenda primeiro aos gastos com pessoal e ações mínimas do governo. Além disso, num quadro de séria escassez de recursos, não cabe o início de mais de uma centena de obras novas, quando é notória a debilidade na manutenção, conservação e restauração do patrimônio já existente.

Enfim, é imperiosa a aprovação desta emenda para que o Legislativo mantenha sua coerência nas decisões pertinentes às matérias orçamentárias, assegure a eficácia da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1990, não deixe espaço para questionamentos sobre a validade de ações governamentais iniciadas no final do exercício e do mandato, bem como colabore com o novo Presidente da República para que não encontre as finanças públicas mais comprometidas do que já estão pelos efeitos da grave crise que assola a economia brasileira. Em 7 de novembro de 1989 — Deputado *Jose Serra*

SUMÁRIO

1 — ATA DA 111ª SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Artigo do jornalista paraense Fabio Castro, publicado no jornal *O Liberal*, edição de 2 de julho do corrente ano, sobre a história e genealogia de famílias paraenses.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens Presidenciais nºs 236 e 237/89-CN (nºs 811 e 810/89, na origem), encaminhando modificações ao Projeto de Lei nº 54/89-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1990.

1.2.3 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 213/89-CN (nº 721/89, na origem), comunicando haver vetado, parcialmente o Projeto de Lei de Conversão nº 28/89 (MP nº 87/89, na origem), que dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigações da Nuclebrás e de suas subsidiárias, da Infaz, do BNCC e da RFFSA e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Designação da Comissão Mista incumbida de relatar o veto anteriormente anunciado

1.2.5 — Leitura de Mensagens Presidenciais (continuação)

Nºs 223 a 231/89-CN (nºs 778 a 782, 785 a 788/89, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional os Projetos de Lei nºs 76 a 84/89-CN, que tratam da abertura de créditos

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Orçamento dos Projetos de Lei nºs 76 a 84/89-CN, lidos anteriormente, e fixação de calendário para a tramitação das matérias

— Designação das Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as seguintes medidas provisórias editadas pelo Senhor Presidente da República e fixação de calendário para a tramitação das matérias

Nº 102/89, que dispõe sobre a correção monetária dos saldos credores das contas dos fundos de investimentos criados pelo Decreto-Lei nº 1.376/74, instituindo taxa de administração de suas carteiras e da outras providências

— Nº 103/89, que revoga dispositivos do Código Eleitoral e dá outras providências.

— Nº 104/89, que cria empregos, funções comissionadas e funções gratificadas nas tabelas permanentes das instituições de ensino superior que menciona, e dá outras providências.

— Nº 105/89, que inscreve os nomes de Tiradentes e Deodoro da Fonseca no livro dos heróis da Pátria.

— Nº 106/89, que dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos territórios, e dá outras providências.

— Nº 107/89, que dispõe sobre a transferência das ações representativas do capital da Nuclebrás Engenharia S.A Nuclen, da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A — Nuclep, e do acervo do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear — CDTN, e dá outras providências.

1.2.7 — Pareceres

— Profendo pelo Deputado Francisco Carneiro, pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 97/89, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 31/89, que dispõe sobre a doação de bens imóveis da União ao Distrito Federal e dá outras providências.

— Proferido pelo Deputado Adylson Motta pela admissibilidade da Medida Provisória nº 99/89, que dispõe sobre as contribuições para o Finsocial e o PIS/PASEP

— Proferido pelo Deputado Fernando Gasparian pela constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 100/89, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 32/89, que prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Inclusão em Ordem do Dia da próxima sessão das Medidas Provisórias nºs 97 e 100/89

— Abertura de prazo para recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN, referente à Medida Provisória Nº 99/89.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 120/89-CN) que "dispõe sobre o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), instituído pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979 e da outras providências". *Aprovada* a Medida Provisória nº 96/89, sendo rejeitado o projeto *À Promulgação*.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1989, que "dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da administração federal direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos territórios federais e dá outras providências." *Discussão encerrada*, ficando a votação adiada por falta de *quorum*

Projeto de Lei nº 51, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar, até o limite de NCz\$ 4 353 367,00 *Discussão sobrestada*.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 111ª Sessão Conjunta, em 21 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Junior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Marcos Mendonça — Mauro Borges — Iran Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Marcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Sal-danha Derzi — Wilson Martins — Gomes Carvalho — Silvio Name — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alercio Dias — PFL; João Maia — PMDB, Nasser Almeida — PDS; Rubem Branquinho — PL

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB, Beth Azize — Eunice Michiles — PFL; Jose Fernandes — PDT

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; Moisés Bennisby — PMDB; Raquel Cândido — PDT

Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PL

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Freire Júnior —

PRN; Moises Avelino — PMDB, Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PDC, Antonio Gaspar — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Eliezer Moreira — PFL, Enoc Vieira — PFL; Haroldo Saboia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; Mauro Fecury — PFL; Wagner Lago — PMDB

Piauí

Átula Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL, José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL, Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB, Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB, Iranildo Pereira — PMDB; Jose Lins — PFL, Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL, Moema São Thiago — PSDB; Moyses Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB, Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL, Vingt Rosado — PMDB

Paraíba

Adauto Pereira — PDS, Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Mot-ta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL, Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PMDB, João da Mata — PSDB; Lucia Braga — PDT

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT, Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB, Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PSDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuzza — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Alberico Cordeiro — PFL, Jose Costa — PSDB, Jose Thomaz Nono — PFL, Renan Calheiros — PRN, Roberto Torres — PTB, Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PSDB, Cleonânio Fonseca — PFL, Jose Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL, Leopoldo Souza — PMDB; Messias Gois — PFL

Bahia

Abigail Feitosa — PSB, Afrísio Vieira Lima — PMDB, Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL, Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL, Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB, Genebaldo Correia — PMDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL, Joaci Goes — PMDB, João Alves — PFL, João Carlos Bacelar — PMDB, Jonival Lucas — PDC, Jorge Medauar — PMDB, Jorge Vianna — PMDB; Jutahy Júnior — PMDB; Leur Lomanto — PFL, Lídice da Mata — PC do B, Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL, Marcelo Cordeiro — PMDB, Mario Lima — PMDB; Milton Barbosa — PL; Nestor Duarte — PMDB, Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sergio Brito — PRN, Uldurico Pinto — PMDB; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornelas — PFL

Espirito Santo

Helio Manhães — PMDB; Lurdinha Savignon — PT, Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB, Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB, Stelio Dias — PFL

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL, Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Aroldo de Oliveira — PFL, Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT, Cesar Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PL; Doutei de Andrade — PDT; Ernani Boldrim — PMDB, Fábio Raunheitti — PTB, Feres Maciel — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PRONA; Jayme Campos — PRN; Jorge Gama — PMDB; Jose Luiz de Sa — PL; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PMDB; Nelson Sabra — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL, Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Vladimir Palmeira — PT

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Aloísio Vasconcelos — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálmton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PRN; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antonio Carlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnold Fioravante — PDS; Caio Pompeu de Toledo — PSDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PRN; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alcmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Maria Eymael — PDC; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PPB; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ricardo Izar — PL; Robson Marinho — PSDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB

Goiás

Antonio de Jesus — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PRN; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro — PFL; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alcení Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PRN; Borges da Silveira — PDC; Darcy Deitos — PSDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PL; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Ruberval Piloto — PDS; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Muller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Hermes Zanetti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Ulequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luis Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PTB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PL; Geovani Borges — PRN.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 59 Srs. Senadores e 362 Srs. Deputados. Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Passa-se ao período de Breves Comunicações.

Com a palavra o Sr. Deputado Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o ilustre jornalista

paraense Fábio Castro publicou, na edição de 2 de julho próximo passado, no diário paraense "O Liberal", em quase uma página, um estudo de história e genealogia das famílias Gama Lôbo, Gama Malcher, Gama da Silveira, Castro e Gama, Gama e Silva e Gama de Abreu, bem como de sua enorme parentela e sua relação social com o poder no Grão-Pará dos séculos XVIII e XIX.

Em homenagem ao jornalista, por seu importante trabalho, e aos atuais descendentes de tão valiosos troncos familiares, vou ler, em sua íntegra, o artigo, para que faça parte de nossos Anais:

"O tenente João da Gama Lôbo desembargou no porto de Belém na primeira metade da década de 70, século XVIII. Não se sabe porque veio; talvez em tarefa militar, talvez como degredado. De qualquer forma, o tenente não voltou mais para Portugal, vivendo em Belém pelo resto de sua vida. Casou-se aproximadamente em 1776, com Ana Michaela Malcher de Revigelly, irmã do cabano Félix Antônio Clemente Malcher e, ambos, filhos de Antônio José Malcher de Revigelly e Anastácia Josepha Mathildes de Sousa, casal tronco da família Malcher no Pará. O tenente e sua esposa tiveram dez filhos que, unindo-se a diversas famílias paraenses, formaram um painel genealógico incrivelmente amplo que é fundamental para a compreensão da estrutura familiar e histórica paraense.

A família Gama Lôbo, no Pará, é o objeto de estudo deste artigo, com o qual esperamos acrescer alguns dados à memória genealógica da Amazônia e à discussão sobre sua estrutura familiar e patriarcal através da história. A visão do conjunto genealógico dessa família, ao longo dos dois últimos séculos, é importante para a compreensão da teia social de relações pessoais com o poder que caracteriza a sociedade brasileira. O papel social da família, no Brasil, é o de aglutinar domínio e controle sobre o econômico e o político. E toda a história social brasileira, até o século XX, foi determinada e controlada pelo complexo de relações dos grupos dominantes entre si, relações que, como numa espécie de contrato social, se afirmam através da estrutura familiar e se transmitem através da justificativa do parentesco.

De como se deram essas relações de poder e parentesco na Amazônia, tem-se poucas informações, mas o conhecimento das estruturas internas de produção econômica e repartição do poder político, bem como a união de dados genealógicos diversos podem ser esclarecedores para a formação de um painel social da Amazônia senhorial e semi-senhorial.

A estrutura da família Gama Lôbo se vincula ao processo histórico da formação senhorial (patriarcal) da sociedade, que é a força motriz típica da sociedade brasileira. Compreender porque seus

membros se uniram primeiro à elite militar, depois à elite agrária e, finalmente, à elite política e nobilitada, e ter nas mãos os elementos para compreender não só a estrutura cultural de um núcleo isolado de pessoas, mas também a estrutura psicológica e cultural de toda uma sociedade e ter elementos para traçar a história social da região a Amazônia, que, como nas demais áreas de colonização portuguesa, viu a família e o poder familiar justificarem e dominarem todo um processo de relações pessoais e interpessoais.

O Núcleo Inicial

O tronco que inicia os Gama Lôbo e o casamento do tenente João da Gama Lôbo com D. Anna Michaela Malcher de Revigelly, aproximadamente em 1776. Ele, descendente de uma família portuguesa já ramificada, na época, em colônias da África e da América, a que pertence também o capitão Manoel da Gama Lôbo d'Almada, o desbravador do no Negro, nascido em Mazagão, África⁽¹⁾. Ela, filha do imigrante de origem holandesa, Antônio José Malcher de Revigelly e da paraense Anastácia Josepha Mathildes de Souza, filha do sargento-mor Aniceto Francisco de Carvalho⁽²⁾, nascido, provavelmente, em Monte Alegre, em 1760. O casal se estabeleceu em Belém, onde nasceram seus filhos, que foram, Manoel, João, Maurícia, Josepha, Antônio, Maria do Carmo, Maria Josepha, Francisca Michaela, José, Nicolau e Anastácia Michaela. Todos assinavam o nome Gama Lôbo, alguns colocando também o Malcher e outros o nome d'Anvers, que deve vir da mãe do Tenente. Conhecemos a descendência de seis desses filhos, que trataremos a seguir, sucintamente, sob o título de "ramo".

O Ramo Gama da Silveira

Tem início com o filho do tenente que se chamou João da Gama Lôbo d'Anvers, nascido cerca de 1785, que foi Capitão de Milícias e Comendador e que se casou, na Ilha de Marajó, onde servia, com D. Rosa Romualda da Silveira Frade e Serxas. D. Rosa era filha do Capitão Florentino da Silveira Frade (n.º 1 722 no Temão, Portugal) e de D. Rosa Maria Barbosa, casal tronco da família Silveira Frade no Pará⁽³⁾, estando o Capitão Florentino entre os primeiros sesmeiros do Marajó. O ramo relacionou-se nas gerações seguintes a importantes núcleos patriarcais daquela ilha, como os Costa Freire, os Calandrini, os Tocantins e os Paula Leiros. Conhecemos quatro filhos do Capitão João e de D. Rosa Romualda. Maria Filippa, Pedro, José e João da Gama da Silveira.

O Ramo Gama Malcher

A filha mais velha do tenente Gama Lôbo, D. Maria do Carmo, (n.º 1.779 —

fal. 28-12-1855), foi casada com seu primo-irmão, o major Aniceto Francisco Malcher, dando origem ao ramo Gama Malcher. Tiveram quatro filhos, o Dr. Jose da Gama Malcher, Antônio José, Margarida Maximina e Joanna Paula. Jose casou-se com sua prima-irmã, Anna Cândida da Gama e Silva e Antônio Jose com sua prima-irmã Catharina Maximina da Gama Lôbo. Os Gama Malcher tiveram destacada atuação em diversas áreas da vida social paraense, tanto na política quanto nas artes e na medicina. De todos os ramos dos Gamas Lôbo, talvez seja o que conseguiu manter mais intacta a sua estrutura de agrupamento familiar dentro do Para.

O Ramo Castro e Gama:

D. Francisca Michaela Malcher da Gama Lôbo, (n.º 1.781 aprox.), casou-se com o capitão Agostinho Brandão de Castro, de quem teve seis filhos. Neste ramo as linhas femininas continuaram a predominar e, ao contrário dos Gama Malcher, Gama e Silva, Gama da Silveira, não houve Castro e Gama por mais de duas gerações, como sistema patrilinear. Outra razão para isto é que este ramo foi particularmente disperso pela Cabanagem, (ver box ao lado). Muitos de seus representantes, entre adultos e crianças, sucumbiram no movimento dos cabanos e muitas das suas propriedades, entre as quais o Engenho de Murutucu, foram ocupadas por aquelas tropas.

Os seis filhos do capitão Agostinho e de D. Francisca, foram, o capitão João Luiz de Castro e Gama, casado com sua prima-irmã, D. Anastácia Josepha da Gama Lôbo; D. Maria Emilia, casada com Jose Joaquim Rodrigues Martins; Antônio Jose; Joanna Paula, casada com Jose Thomaz Nabuco de Araújo, Maurícia Josepha, casada com o capitão Antônio do Carmo Varanda e em segundas núpcias com Marcello Alfaia Lobato, e D. Anna Michaela, casada com Francisco Antônio da Costa. As famílias as quais o ramo se uniu, possuíam destaque no Para, da época, seja por sua representatividade econômica, no caso dos Rodrigues Martins e dos Costa, seja por seu papel nas decisões políticas e na representatividade pública, como nos demais casos.

O Ramo Gama e Silva

Inicia este ramo com o casamento de D. Maurícia Josepha Malcher Michaela da Gama Lôbo, (n.º 1 784 aprox.), com o capitão de fragata, José Joaquim da Silva. Os Gama e Silva foram um aristocrático agrupamento familiar do Império e da República Velha, certamente, o ramo mais aristocrático dos Gama Lôbo e mantiveram relações no comércio e exploração da borracha, durante o ciclo econômico desse produto. Foram cinco os filhos do casal: Thereza de Jesus da Gama e Silva, casada com Bernardo de Souza

Franco, o Visconde de Souza Franco; Anna Candida, casada com seu primo-irmão, Dr. Jose da Gama Malcher; José Luiz, casado com sua prima em segundo grau, D. Josepha Florência de Castro Martins; Maria Jose, casada com Luiz Francisco Collares e, em segundas núpcias, com Ambrósio Leitão da Cunha, o Visconde de Mamore; e José Joaquim, casado com D. Laura Joaquina Ribeiro de Figueiredo.

As gerações seguintes dos Gamas e Silva irão formar um curioso painel de Presidentes da Província e nobilitados do Império, o ramo irá unir-se às famílias Mariz Sarmento, Silva Pombo, Campbell, Corrêa de Miranda, Magnine, Faciola e aos filhos do barão do Aracati, Conde de Nova Friburgo e Visconde do Arary.

O Ramo Gama Lôbo

Ao que parece, um único filho homem do tenente Gama Lôbo manteve a formação patrilinear da família como núcleo senhorial, já que o outro filho homem a deixar descendência, como vimos, engendrou o ramo Gama da Silveira, estabelecido no Marajó e mais aproximado da família Silveira Frade, onde se casou.

A descendência que pretendeu continuar o sistema senhorial, foi a do sétimo filho do tenente, Nicolau da Gama Lôbo, (n.º 1 787), que foi casado com D. Maria do Carmo Pereira Lima, provavelmente filha do sargento-mor Domingos Pereira Lima e de D. Rita Josefa do Valle, pertencentes a uma família formadora dos primeiros núcleos senhoriais, relacionada a atividades agrárias, tanto nos vales dos rios Tocantins e Guamá, quanto na ilha do Marajó. A linha masculina foi encerrada na geração seguinte, pois o casal teve somente três filhas: Anna Juliana da Gama Lôbo, casada com João Baptista Gonçalves Campos⁽⁴⁾, Anastácia Josepha, casada com seu primo-irmão, João Luiz de Castro e Gama e Catharina Maximina, casada com seu primo-irmão, Antônio Jose da Gama Malcher.

O Ramo Gama e Abreu

Tem início com o casamento da Anastácia Michaela Malcher da Gama Lôbo, (n.º 1 791 aprox.), com João Coelho da Gama e Abreu. Ao que sabemos, o casal teve um único filho, homônimo ao pai, que recebeu o título de Barão de Marajó e foi casado com D. Maria Pombo Brício, filha de Jayme Brício e D. Maria do Carmo Henriques da Silva Pombo. As três filhas do Barão de Marajó foram casadas com representantes das famílias Chermont, Danim e de La Rocque.

De quatro dos filhos do tenente João da Gama Lôbo não conhecemos descendência, e é bem provável que não a tenham tido. São eles: Manoel da Gama Lôbo d'Anvers, (n.º 1.777 aprox.), Antônio da Gama Lôbo (n.º 1.793 aprox.), formado na Universidade de Coimbra em 1807.

em Matemática, Anastácia Josepha Malcher Michaela, da Gama Lôbo, (nº 1 791 aprox.), e José da Gama Lôbo d'Anvers (nº 1 793 aprox.).

A família Gama Lôbo é um bom exemplo para entender como se deu, na Amazônia, as relações familiares com a repartição da estrutura de poder. Os Gama Lôbo não foram um único sistema patriarcal, tal como o conhecemos, com um senhor e sua enorme parentela e agregados. Não, eles formaram um grande sistema de núcleos patriarcais isolados, unidos entre si pelas linhas femininas, marcantes na família. Dos dez filhos do tenente, apenas dois homens deixaram descendência, mas um deles, unindo-se a um outro grande sistema de núcleos patriarcais, que é o Marajó, engendrou a família Gama da Silveira. O outro filho, por sua vez, mesmo unindo-se à outra família marajoara, a dos Pereira Lima, parece ter pretendido dar continuidade ao sistema pariental Gama Lôbo, iniciado por seu pai, e prova disso é a continuidade do nome Gama Lôbo, por inteiro, na geração seguinte, mas não conseguiu fazê-lo pelo motivo simples de não ter tido filhos homens, apenas três mulheres.

As linhas femininas sempre imperaram e é importante observar o seu formador e estruturador de famílias, não meramente perpetuador de outros nomes e padrões familiares. As filhas e netas do tenente, ao casarem-se, raramente abandonavam o "Gama", ao contrário, seus maridos acrescentavam-no aos nomes dos filhos com muito orgulho. Por isso os Gama e Silva, Gama Malcher, Castro e Gama, Gama e Abreu, Gama e Costa, Gama da Silveira. O papel do tenente Gama Lôbo, foi basicamente estruturador, aglutinador de forças sociais relacionadas a estruturas de poder.

Historicamente, o parentesco tem servido para aglutinar os possuidores do poder, seja este poder de natureza econômica, seja de natureza política. Socialmente, tem servido para justificar a manutenção do poder dentro de um mesmo sistema parental, dentro de uma mesma classe social. Culturalmente, o parentesco tem o caráter de meio controlador e perpetuador dessa estrutura social.

As forças sociais agrupadas na extensão familiar do Tenente são de natureza diversa. A primeira geração, os seus filhos seguem carreira militar e são casados com patenteados militares, e esta é a primeira forma de obtenção de poder na sociedade colonial brasileira. A apenas um dos seus filhos foi reservado o direito, a outra carreira, mas a uma carreira também relacionada à obtenção e manutenção do poder, que é a formação universitária, outra importante caracterização de poder na sociedade colonial.

A geração dos netos do tenente Gama Lôbo continua se unindo às estruturas locais de poder. Os seus netos seguem

ainda a carreira militar, sempre muito ligados à coroa portuguesa, e suas netas unem-se a membros das novas elites amazônicas, aos poderosos da economia, como os Rodrigues Martins, aos poderosos dos ofícios públicos, como os Nabucos de Araújo e aos poderosos de política, sejam eles paraenses ou estejam investidos em cargos paraenses, como os titulares do Império, os barões, condes e Viscondes da época.

A história brasileira é a história social dos relacionamentos do poder com o parentesco, um justificando o outro para a perpetuação de uma elite no controle dos meios de produção. Esta elite, os Gama Lôbo esboçaram, ao se unirem, através do parentesco, aos detentores dos meios de produção e decisão do Grão-Pará da época, ou seja, à classe militar, aos doutores de Coimbra, aos proprietários agrários e engenheiros, à esfera política investida em cargos pelo poder central. A todos esses grupos os Gama conseguiram se unir, entretanto não como uma estrutura patrilinear de poder — dessa forma talvez fosse impossível traçar a linha de parentesco/poder abrangente que traçaram — e sim através de diversos ramos matrilineares, o que justifica, certamente, termos tão poucas notícias de seu núcleo familiar na história do Pará.

As famílias citadas neste trabalho formam um grande painel genealógico paraense, que pode ser estendido da época da fundação de Belém, primeiro marco da conquista portuguesa da Amazônia, em 1616, até os dias de hoje. Se analisarmos seu conjunto e o relacionamento ao meio social cada época, teremos bem mais que um estudo de genealogia. Teremos elementos para caracterizar a história social do Pará e Amazônia.

As informações que temos sobre a família Gama, com seus ramos e colaterais, foram colhidas, principalmente, através da verificação dos livros de batismo, casamento e óbitos de Belém e do interior, mas também através de dados coletados em obras diversas, de caráter genealógico ou não. É importante mencionar, ainda, a pesquisa do genealogista Carlos Eduardo Barata, que também vem coletando dados sobre a família Gama. A quem possa interessar, possuímos as gerações da família, em muitos dos seus ramos, até os dias de hoje. Passados mais de duzentos anos da chegada do tenente João da Gama Lôbo a Belém, o painel da estrutura da família modificou-se, como todas as estruturas sociais de poder e parentesco dentro da sociedade brasileira.

Notas

(1) Não conhecemos parentesco próximo entre o capitão Manoel da Gama Lôbo d'Almada e o tenente João da Gama Lôbo, entretanto os dois vieram para o Pará na mesma época. Temos apenas a data

da chegada do primeiro, 1770, ano da vinda de 300 casais portugueses de mazagão e muito próximo da vinda de várias famílias de açorianos. A data de chegada do tenente é dada por nós, como sendo na primeira metade dessa década.

Há possibilidade de haver parentesco entre os dois.

(2),(3) Informação do Sr. Carlos Eduardo Barata.

(4) João Baptista Gonçalves Campos pode ser o Barão de Jari, que foi casado, em segundas núpcias, com Maria Amália de Oliveira Castro. O Barão era sobrinho do padre João Baptista Gonçalves Campos, mais conhecido como Baptista Campos, herói cabano. Todos pertenciam, certamente, à ilustre família dos Gonçalves Campos, sesmeira de possesões no rio Capim já no início do século XVIII.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Sr. Presidente da República, nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição, as Mensagens nºs 236 e 237, de 1989 — CN (nºs 811 e 810/89, na origem), encaminhando modificações ao projeto de lei nº 54, de 1989 — CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1990.

As mensagens serão encaminhadas à Comissão Mista de Orçamento.

São as seguintes as mensagens recebidas:

MENSAGEM Nº 236, DE 1989-CN (Nº 811/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 166, parágrafo 5º, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de ajuste ao Projeto de Lei de Orçamento para o exercício financeiro de 1990.

As Alterações, em anexo, visam dar cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que transferiu a Coordenação Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência — Corde do Ministério do Interior para a Presidência da República.

Brasília, 21 de novembro de 1989. — **José Sarney.**

EM Nº 479

Em 20 de novembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, estabeleceu que essas ações ficam a cargo da Coordenação Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência — Corde, que passa a vincular-se institucionalmente à Presidência da República.

2. Considerando que a promulgação da Lei em tela ocorreu após o encaminhamento do

Projeto de Lei de Orçamento para 1990, por intermédio da Mensagem N.º 594, de 2 de outubro de 1989, mister se faz a transposição orçamentária da atividade 29101150810486.2222 — Coordenação das Ações de Integração da Pessoa Deficiente à Sociedade do Ministério do Interior para o âmbito do Gabinete da Presidência da República, com os respectivos recursos ali propostos, nos termos do disposto no artigo 10 do citado diploma legal.

3 Proponho, ainda, o cancelamento de dotações, no valor de NCz\$ 298.000,00, do Ministério do Interior, para suplementar o Gabinete da Presidência da República, em igual valor, para pagamento do pessoal dessa Coordenadoria.

4 Assim, visando adequar o Projeto de Lei de Orçamento para 1990 ao disposto na Lei N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta no sentido de

ser encaminhada Mensagem ao Congresso Nacional, anexada dos necessários detalhamentos orçamentários, com vistas ao exame da matéria e a apropriação dos ajustes pela Comissão Mista de Orçamento do Poder Legislativo

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito — *João Batista de Abreu, Ministro*

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MC78 1 000 00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

1 678
1 675
1 678
1 678

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

NCIS 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F.	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENACAO DAS ACOES DE INICIACAO DA PESSOA OPICIENTE A SOCIEDADE											
ASSOCIACAO AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA SAUS DIREITOS BASICOS E A SUA EFETIVA INTEGRACAO SOCIAL, CONSCIENTIZANDO A SOCIEDADE SOBRE AS SUAS NECESSIDADES E O DESENVOLVIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DESENVOLVIMENTO O MERCADO DE TRABALHO											
- CAMPANHA INSTITUCIONAL DESENVOLVIDA (UNIDADE) - 10											
- PREVENCAO DE DEFICI. MENTAL (DESENVOLVIDA (PROJETO) - 10											
- PREVENCAO DE DEFICI. MENTAL (DESENVOLVIDA (PROJETO) - 10											
- PREVENCAO DE DEFICI. MENTAL (DESENVOLVIDA (PROJETO) - 10											
10 001-0446 2222 0001	5	1	100	3.330	290		3.330				
CONSCIENTIZACAO DA SOCIEDADE PARA A QUESTAO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA											
- CAMPANHA INSTITUCIONAL DESENVOLVIDA (UNIDADE) - 10											
10 001-0446 2222 0002	5	1	100	6.504	290		4.985				1.678
COORDENACAO DE ACOES EDUCACIONAIS DE PREVENCAO DE DEFICI. MENTAL (DESENVOLVIDA (PROJETO) - 10											
- PREVENCAO DE DEFICI. MENTAL (DESENVOLVIDA (PROJETO) - 10											
- PREVENCAO DE DEFICI. MENTAL (DESENVOLVIDA (PROJETO) - 10											
- PREVENCAO DE DEFICI. MENTAL (DESENVOLVIDA (PROJETO) - 10											
TOTAL				28.072	9.831		16.667				1.678
FISCAL				17.776	9.831		7.342				1.678
SECURIDADE				10.296	288		9.325				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20102 - GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA

NCIS 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F.	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO											
ADMINISTRACAO											
ADMINISTRACAO E COORDENACAO SUPERIOR											
03 007 0030 2218				1.239	870		369	300			
ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA											
03 007 0030 2218				1.239	870		369	300			
ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA											
03 007 0030 2218				1.239	870		369	300			
ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA											
03 007 0030 2218				1.239	870		369	300			
ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA											
03 007 0030 2218				1.239	870		369	300			
ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA											
03 007 0030 2218				1.239	870		369	300			
ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR AO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA											
TOTAL FISCAL				1.239	870		369	300			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20103 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL

R\$28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F. / C	I C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO CIENCIA E TECNOLOGIA				88.000			88.000				
PESQUISA APLICADA				88.000			88.000				
08.010 0000 1003 DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO CAMPO NUCLEAR				88.000			88.000				
PROJETOS, PESQUISAS AVANÇADAS DE INTERESSE DA DEFESA NACIONAL											
08.010 0000 1003 0001 DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO CAMPO NUCLEAR	P	I	100	88.000	88.000		88.000	4.097			
PLANALMENTE GOVERNAMENTAL				8.382	8.111		2.198	4.097			
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR				8.302	2.111		2.094	4.097			
08.010 0000 2225 ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL				4.308	2.111		2.094	100			
PESQUISA ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO MINISTRO DO ESTADO, PARA A FORMACAO E ESCOLHA DA POLITICA DE DEFESA NACIONAL, MOBILIZACAO, INFORMACOES E CONTINUA INFORMACOES											
08.010 0000 2225 0002 APROIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FINIS	P	I	100	4.308	2.111		2.094	100			
08.010 0000 2225 0002 APROIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FINIS	P	C	100	100	2.111			100			
08.010 0000 2225 0002 APROIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FINIS				2.997				2.997			
08.010 0000 2294 DEFESA DAS FRONTIERAS NACIONAIS											
NANCIA PRESENCIA DO GOVERNO FEDERAL, MAS COMUNICACAO E PROTECCAO DAS DIVERSAS UNIDADES DA DEFESA NACIONAL, COM O OBJETIVO DE MANUTENCAO DA LIMPEZA PORTUOARIA, DO SENTIMENTO CIVILIZADO E DA CULTURA NACIONAL											
08.010 0000 2294 0001 DEFESA DAS FRONTIERAS NACIONAIS	P	I	144	1.197				1.197			
08.010 0000 2294 0001 DEFESA DAS FRONTIERAS NACIONAIS	P	C	144	2.800				2.800			
PROTECCAO AO TRABALHADOR				81			81				
VALE TRANSPORTE				81			81				
08.010 0000 2294 0002 DEFESA DAS FRONTIERAS NACIONAIS											
PROPORCIONAL TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO SERVIDOR ATENDIDO (PESSOAL) - 10											
SERVIDOR ATENDIDO (PESSOAL) - 10	P	I	100	81			81				
SERVIDOR ATENDIDO (PESSOAL) - 10											
TOTAL FISCAL				97.383	2.111		91.188	4.097			

MC29 1 000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

4700 Quarta-feira 22 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Novembro de 1989

**20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20104 - SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES**

NCIS 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I C	FONTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AUXILIO FINANCIARIO PARA CROQUE ORÇANÇO ATENDIDA (ORÇANÇO) - 1 400			100	890	890						
AUXILIO REFECÇÃO				1.360	1.360						
06.078.0471.2274 CONCESSÃO DE AUXILIO REFECÇÃO				1.360	1.360						
PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO, UMA DIETA PROTETICO-CALORICA DIARIA CAPAZ DE LUTAR ADEQUADAMENTE COM ESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL.											
06.078.0471.2274.0001 VALE REFECÇÃO	F	I	100	1.360	1.360						
VALE TRANSPORTE				70	70						
06.078.0472.2119 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE				70	70						
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR											
06.078.0472.2119.0001 AUXILIO VALE TRANSPORTE	F	I	100	70	70						
TOTAL FISCAL				64.698	67.783		5.644	1.182			

**20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20105 - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS**

NCIS 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I C	FONTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				107.614	319	193	61.123	48.000	374	806	
ADMINISTRAÇÃO				536			194	400			
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR				490			90	400			
06.087.0029.1096 SISTEMA MILITAR DE COMANDO E CONTROLE				490			90	400			
PROPORCIONAR AO COMANDO SUPERIOR MEIOS INFORMATIZADOS DE COMANDO E CONTROLE DAS FORÇAS ARMADAS NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÕES COMBINADAS OU NA SUA INTERAÇÃO COM O COMANDO EM CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA DEFESA NACIONAL.											
- CENTRO TECNOLÓGICO IMPULSIONADO (UNIDADES) - 1											
20.087.0029.1096.0001 IMPULSIONAMENTO DAS OPERAÇÕES DO COMANDO SUPERIOR E FORÇAS SIMILARES	F	I	100	90			90				
06.087.0029.1096.0001 IMPULSIONAMENTO DAS OPERAÇÕES DO COMANDO SUPERIOR E FORÇAS SIMILARES	F	I	100	400				400			
- CENTRO TECNOLÓGICO IMPULSIONADO (UNIDADES)				400							
ADMINISTRAÇÃO GERAL				198			198				

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

RECURSOS DE TOLVA AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

Novembro de 1989

30000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
30100 - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

NC18 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	T C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ATEND. AO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO E QUE POSSA SER UTILIZADO COMPLEMENTARMENTE POR OUTROS PAISES. - TESTE DE LANÇAMENTO (PERCENTUAL) - S - PROJETO PARA CARGA E MONTAGEM (PERCENTUAL) - S - TOME DE MONTAGEM DE PLATAFORMA (PERCENTUAL) - S	F	I	100	10 920			2 720	8 200			
00.010.0000.1000.0001	F	I	100	1 320			2 720	1 400			
00.010.0000.1000.0002	F	I	144	1 400				5 200			
00.010.0000.1000.0003	F	I	100	3 007			333	2 300			
00.010.0000.1000.0004	F	I	118	1 933			333	1 078	374		
00.010.0000.1000.0005	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0006	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0007	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0008	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0009	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0010	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0011	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0012	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0013	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0014	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0015	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0016	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0017	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0018	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0019	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0020	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0021	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0022	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0023	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0024	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0025	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0026	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0027	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0028	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0029	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0030	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0031	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0032	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0033	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0034	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0035	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0036	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0037	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0038	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0039	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0040	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0041	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0042	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0043	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0044	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0045	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0046	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0047	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0048	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0049	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0050	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0051	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0052	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0053	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0054	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0055	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0056	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0057	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0058	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0059	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0060	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0061	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0062	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0063	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0064	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0065	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0066	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0067	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0068	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0069	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0070	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0071	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0072	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0073	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0074	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0075	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0076	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0077	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0078	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0079	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0080	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0081	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0082	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0083	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0084	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0085	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0086	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0087	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0088	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0089	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0090	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0091	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0092	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0093	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0094	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0095	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0096	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0097	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0098	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0099	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0100	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0101	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0102	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0103	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0104	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0105	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0106	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0107	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0108	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0109	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0110	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0111	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0112	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0113	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.0114	F	C	144	4 800				4 800			
00.010.0000.1000.011											

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

Novembro de 1989

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20106 - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

NC18 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 228											
SAÚDE E SANEAMENTO				22.457	7.057		12.550	2.850			
SAÚDE				22.457	7.057		12.550	2.850			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				3.000			2.050	950			
CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS				3.000			2.050	950			
PROMOVER A COMPLETAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇDO											
13.078 0001 2900 0002											
FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS				3.000			2.050	950			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA				3.000			2.050	950			
13.078 0001 2900 0002				3.000			2.050	950			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E ASSISTENTES MÉDICO-SANITÁRIA, SOB OS REGIMES DE INTERNAÇÃO E AMPLAÇÃO				18.457	7.057		10.500	1.900			
13.078 0400 2200 0001				10.293			10.293				
MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO				10.293			10.293				
13.078 0400 2200 0002				7.057	7.057						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				7.057	7.057						
13.078 0400 2200 0003				207			207				
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENSINO				207			207				
13.078 0400 2200 0001				1.900				1.900			
MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO				1.900				1.900			
TOTAL FISCAL				182.820	12.848	193	93.748	74.800	374	808	

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20106 - CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA

NC18 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.234	1.130		104				
ADMINISTRAÇÃO				1.234	1.130		104				
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR				1.234	1.130		104				
03.007 0000 2200				1.234	1.130		104				
ASSESSORAMENTO JURÍDICO											
PRESTAR APOIO À PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA NOS ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E PROPORVER A COORDENAÇÃO DAS CONSULTÓRIAS JURÍDICAS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO UNIFORMIZAR A ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL E SOLICITAÇÃO											

MC29 : 000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20107 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

[illegible]

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20107 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

NCZS 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F.	F C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
00.000.0001.2200.0001 ADMINISTRACAO DO SISTEMA DE PESSOAL CIVIL PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F	C	100	3 616 3 616 84 664 1 000	34 382		816 816 41 464 1 000	3 000 3 000 8 638			
00.000.0001.1070.0001 CONCEPCAO DO SETOR PUBLICO ANALISE E REVISAO DE PROJETOS QUE VISAM AMPLIAR OS METODOS E TECNICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA UNIAO	F	I	100	1 000 1 000 81 884	34 382		1 000 1 000 38 484	8 638			
00.000.0001.2000.0001 CONCEPCAO DO PLANEJAMENTO ASSISTENCIA AO MINISTRO DE ESTADO NA CONCEPCAO DE PROJETOS POLITICAS, E COORDENACAO A ELABORACAO E REVISAO DOS PLANOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MINISTRO DE ESTADO E SEUS SUBORDINADOS E/OU SUPERVISADOS PELO MINISTERO.	F	I	100	34 382 34 382 38 243 38 243	34 382 34 382		38 243 38 243 21 21	8 638 8 638 2 538 4 200			
00.000.0001.2000.0002 REVISAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	F	I	100	8 858 2 538 4 200			21 21	8 638 2 538 4 200			
00.000.0001.2000.0003 REVISAO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO	F	C	100	4 000 4 000			2 000 2 000	2 000 2 000			
00.000.0001.2000.0004 CONCEPCAO DO PLANEJAMENTO	F	C	100	800 800			800 800	800 800			
00.000.0001.2000.0005 REVISAO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO	F	C	100	800 800			800 800	800 800			
00.000.0001.2000.0006 CONCEPCAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2000 CONTRIBUICAO A ENTIDADES ASSOCIACAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO NA QUALIDADE DE CONTABILIDADE INSTITUCIONAL DO ENTIDADE.	F	C	100	2 000 2 000 8 842 8 842 5 842			2 000 2 000 1 842 1 842 1 842	4 000 4 000 4 000			
00.000.0001.2000.2001 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2002 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2003 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2004 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2005 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2006 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2008 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2009 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2010 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2011 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2012 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2013 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2014 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2015 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2016 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2017 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2018 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2019 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2020 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2021 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2022 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2023 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2024 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2025 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2026 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2027 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2028 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2029 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2030 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2031 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2032 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2033 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2034 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2035 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2036 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2037 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2038 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2039 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2040 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2041 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2042 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2043 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2044 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2045 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2046 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2047 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2048 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2049 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				
00.000.0001.2000.2050 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO	F	C	100	2 000 2 000			2 000 2 000				

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

Novembro de 1989

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20107 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

NC28 1 000, 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S /	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROPORCIONAL TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR - SERVICO DE ATENDIMENTO (PESSOA) - 1 500	F	I	100	1 840 1 840			1 840 1 840				
03.078 0472 2110 0003 TRANSPORTE CONTRATADO - SERVICO DE ATENDIMENTO (PESSOA) - 1 500	F	I	100	500 500 500 500			500 500 500 500				
HABITACAO E URBANISMO				500			500				
HABITACOES URBANAS				500			500				
19.087 0316 2262 REPAROS E CONSERVACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS				500			500				
ASSEGURACAO BOAS CONDICOES DE HABITABILIDADE AS UNIDADES RESIDENCIAIS				500			500				
19.087 0316 2262 0001 REPAROS EM UNIDADES RESIDENCIAIS	F	I	100	500 500			500 500				
TOTAL FISCAL				187 026	34 491	655	96 581	32 728		2 150	

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC28 1 000, 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S /	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				386 382	82 625	6 285	134 307	118 728	15	14 421	
CIENTIA E TECNOLOGIA				387 481	91 756	6 285	134 273	118 728	15	14 421	
SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR				1 057	108		1 190	244	15		
03.018 0020 2001 ASSESSORAMENTO SUPERIOR				666	80		366	200			
PESQUISA ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO MINISTRO DE CIENCIA E TECNOLOGIA NO EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES ESPECIFICAS											
03.018 0020 2001 0004 ADMINISTRACAO SUPERIOR	F	I	100	266 266	80 80		186 186	200 200			
03.018 0020 2001 9004 ADMINISTRACAO SUPERIOR	F	C	100	400 400			200 200				
03.018 0020 2001 ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA				7			7				
PESQUISA ASSESSORIA AO MINISTRO DE ESTADO NOS ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA E PROPORVER A COORDENACAO DAS CONSULTORIAS JURIDICAS DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS											
03.018 0020 2003 0002 ASSESSORAMENTO JURIDICO	F	I	100	7 7			7 7				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E F	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 010 0020 2020 COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES COLECIÓNIAS PROVEDOR A CONDIÇÃO DAS AÇÕES QUE PROPORCIONAM O APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIO AOS ORÇÃOS COLECIÓNIOS PARA A CONDIÇÃO DE SEUS COLABORADORES	F	1	100								
03 010 0020 2020 0016 COMITÊ NACIONAL DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO - CONIN	F	1	100	880	26		723	44	16		
03 010 0020 2000 CONTROLE GLO A FUNDOS											
PROVEDOR A CONDIÇÃO DE RECURSOS PARA A CONDIÇÃO DOS COLABORADORES PELO UNICO	F	1	100	880	26		793	44	16		
03 010 0020 2000 0026 FUNDO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMATICA				117 466	91 223		17 643	8 600			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				91 209	91 209						
03 010 0021 2005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTINUAÇÃO DE ASSASSOR PESQUISA E PESSOAL ORÇAMENTAL E MANUTENÇÃO DO SISTEMA A NÍVEL SETORIAL	F	1	100	6 452	6 402						
03 010 0021 2005 0012 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	F	1	100	6 452	6 402						
03 010 0021 2005 0013 SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA SEI	F	1	100	6 077	6 077						
03 010 0021 2005 0015 INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS INPE	F	1	100	45 893	45 893						
03 010 0021 2005 0016 INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA INT	F	1	100	6 189	6 189						
03 010 0021 2005 0017 CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMATICA CTI	F	1	100	7 416	7 416						
03 010 0021 2005 0018 INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA IMPA	F	1	100	1 203	21 203						
03 010 0021 2004 COMERCIALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS PROVEDOR A CONDIÇÃO DO SISTEMA ATRAVÉS DA CONDIÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTINUAÇÃO DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINAS	F	1	100	44 718	14		16 104	8 600			
03 010 0021 2004 0044 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	F	1	100	866	2		864				
03 010 0021 2004 0046 INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS INPE	F	1	100	4 150	4 118		4 118				
03 010 0021 2004 0047 COMISSÃO DE CONTABILIDADE COCOM	F	1	100	476	12		464				
03 010 0021 2004 0048 INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA INT	F	1	100	2 385	2 385						
03 010 0021 2004 0049 CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMATICA CTI	F	1	100	3 455	3 455						
03 010 0021 2004 0050 INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA IMPA	F	1	100	829	829						
03 010 0021 2004 0044 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	F	1	100	1 200	600		600				
03 010 0021 2004 0046 INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE	F	1	100	6 600	2 700		2 700	3 900			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S	I /	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
03.010 0001 2008 2048 INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT	F	C	100	1 700				1 700			
03.010 0001 2008 2048 CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA - CTI	F	C	100	1 700				1 700			
03.010 0001 2008 2050 INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AERONÁUTICA - IMPA	F	C	100	1 800			800	1 000			
03.010 0001 2000 CONTRIBUIÇÃO A FUMOS	-	-	-	1 400				1 400			
03.010 0001 2000 CONTRIBUIÇÃO A FUMOS	-	-	-	1 439			1 439				
03.010 0001 2000 0037 PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONEXÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	1 439			1 439				
03.010 0001 2000 0037 DIVERSIFICAÇÃO OFICIAL	F	I	100	1 439			1 439				
03.010 0001 2018 CONSTITUIÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	-	-	0			0				
03.010 0001 2018 FORMULAR E APLICAR POLÍTICAS, NO CAMPO INTERNO, DE REGULAÇÃO, MOTIVAR E ESTIMULAR A VONTADE COLETIVA PARA O ESPORTE NACIONAL, VANTAGE CONDIÇÕES DE TRABALHO E ESTÍMULO CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REALIDADE NACIONAL	F	I	100	0			0				
03.010 0001 2018 0006 INFORMÁTICA	F	I	100	2 781			2 781	400			
03.010 0001 2018 CONSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	-	-	-	2 477			2 477	200			
03.010 0001 2018 0006 COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO EM SUAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO	F	I	100	1 977			1 777	200			
03.010 0001 2018 0006 POLÍTICA NACIONAL DE INFORMÁTICA	F	C	144	1 777			1 777	200			
03.010 0001 2018 2008 POLÍTICA NACIONAL DE INFORMÁTICA	F	C	100	200			200				
03.010 0001 2018 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-	-	304			104	200			
03.010 0001 2018 2002 PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO, RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO, PROJETOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES, NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SECTOR	F	I	100	104			104				
03.010 0001 2018 2002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	C	100	200			104	200			
03.010 0001 2018 2002 CONTROLE INTERNO	-	-	-	88			42				
03.010 0001 2008 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA	-	-	-	88			42				
03.010 0001 2008 COORDENAR, SUPERVISAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E CONTROLO DOS GASTOS (ESTIMADOS), EM NÍVEL NUTRIÇÃO.	-	-	-	14							
03.010 0001 2008 0004	-	-	-	21			7				

MCZ\$ 1,000.00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

Novembro de 1989

30000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
30100 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC18 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I C	FONTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMENSSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
- EXPERIMENTO EM BALDO ESTRATOSFERICO (UNIDADE) * 3 - CAMPA UTIL P/ FOGUETE DE SONDAGEM LANÇADA (UNID) * 2 - EQUIPAMENTO DE COLETA DE DADO DESENVOLVIDO (UNID) * 6 - IMPLANTACAO DO RADIO OBSERVATORIO ESPECIAL (UNID) * 2	F	I	100	282			62	200			
30 010 0004 2332 0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM GEOFISICA ESPACIAL - PROJETO DE COOPERACAO TECNICA PRESTADA (PROJ) * 4 - PUBLICACAO REALIZADA (PUBLICACAO) * 16 - EQUIPAMENTO EM BALDO ESTRATOSFERICO (UNIDADE) * 2	F	I	144	200			62	200			
30 010 0004 2332 0002 - DESENVOLVIMENTO EM AERONOMIA - PROJETO DE COOPERACAO TECNICA PRESTADA (PROJ) * 2 - CAMPA UTIL P/ FOGUETE DE SONDAGEM LANÇADA (UNID) * 2 - PUBLICACAO REALIZADA (PUBLICACAO) * 16 - EQUIPAMENTO DE COLETA DE DADO DESENVOLVIDO (UNID) * 2	F	I	100	200			62	200			
30 010 0004 2332 0003 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ASTROFISICA - PROJETO DE COOPERACAO TECNICA PRESTADA (PROJ) * 2 - EQUIPAMENTO EM BALDO ESTRATOSFERICO (UNIDADE) * 1 - EQUIPAMENTO DE COLETA DE DADO DESENVOLVIDO (UNID) * 4	F	I	144	200			62	200			
30 010 0004 2332 0004 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM RADIO ASTRONOMIA - PUBLICACAO REALIZADA (PUBLICACAO) * 10 - IMPLANTACAO DO RADIO OBSERVATORIO ESPECIAL (UNID) * 2	F	I	100	200			26	200			
30 010 0004 2332 0005 - PESQUISAS ATMOSFERICAS E OCEANICAS - LABORATORIO IMPLANTADO (UNIDADE) * 1 - PUBLICACAO REALIZADA (PUBLICACAO) * 9	F	I	100	200			19	200			
30 010 0004 2332 5001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM GEOFISICA ESPACIAL	F	C	100	270			270				
30 010 0004 2332 5002 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM AERONOMIA	F	C	100	246			246				
30 010 0004 2332 5003 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ASTROFISICA	F	C	100	297			297				
30 010 0004 2332 5004 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM RADIO ASTRONOMIA	F	C	100	123			123				
30 010 0004 2332 5005 - PESQUISAS ATMOSFERICAS E OCEANICAS	F	C	100	104			104				
30 010 0004 2900 - CONTRIBUICAO A FUNDO				18 000			18 000				
30 010 0004 2900 5037 - PROPONER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A - COMPLETACAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO - TECNOLÓGICO	F	C	100	18 000			18 000				
30 010 0004 1119 - PESQUISA APLICADA				182 892	77		87 842				
30 010 0004 1119 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E - TECNOLÓGICO (PACOT)				72 834							
30 010 0004 1119 - ANALISE METEOROLÓGICA E CONSOLIDAR A COMPETENCIA - TECNICA CIENTIFICA NACIONAL NO AMBITO DE - UNIVERSIDADES, CENTROS DE PESQUISA E EMPRESAS - BANCO DE DADOS ESPECIALIZADO ACESSADO (UNIDADE) * 30 - CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE) * 50 - LABORATORIO IMPLANTADO (UNIDADE) * 20 - ESTUDO ESPECIALIZADO (EVENTO) * 4 - LABORATORIO EQUIPADO (UNIDADE) * 30 - LABORATORIO POS-GRADUADO EM DOCTORADO (PESQUISA) * 283 - PROJETO ESPECIAL, POS-GRADUADO EM MESTRADO (PESQUISA) * 29											

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20100 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NCR 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E / F	1 / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.010.0000 1119 0001 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 200	F	1	100	13 976	13 976			13 976			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	8 026	8 026			8 026			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	8 900	8 900			8 900			
03.010.0000 1119 0002 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 200	F	1	100	10 176	10 176			10 176			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	5 926	5 926			5 926			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	4 200	4 200			4 200			
03.010.0000 1119 0003 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 20	F	1	100	10 276	10 276			10 276			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	6 026	6 026			6 026			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	4 200	4 200			4 200			
03.010.0000 1119 0004 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10	F	1	100	6 646	6 646			6 646			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	3 826	3 826			3 826			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	2 780	2 780			2 780			
03.010.0000 1119 0005 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 20	F	1	100	8 426	8 426			8 426			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	3 026	3 026			3 026			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	2 350	2 350			2 350			
03.010.0000 1119 0006 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10	F	1	100	486	486			486			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	226	226			226			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	110	110			110			
03.010.0000 1119 0007 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 20	F	1	100	746	746			746			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	426	426			426			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	270	270			270			
03.010.0000 1119 0008 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15	F	1	100	1 716	1 716			1 716			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			148	850	850			850			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	4 843	4 843			4 843			
03.010.0000 1119 0009 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 20	F	1	100	3 026	3 026			3 026			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	1 826	1 826			1 826			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	1 100	1 100			1 100			
03.010.0000 1119 0010 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 20	F	1	100	2 827	2 827			2 827			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	1 777	1 777			1 777			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	1 050	1 050			1 050			
03.010.0000 1119 0011 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 20	F	1	100	5 325	5 325			5 325			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	3 000	3 000			3 000			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	2 300	2 300			2 300			
03.010.0000 1119 0012 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 20	F	1	100	3 026	3 026			3 026			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	1 800	1 800			1 800			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	1 200	1 200			1 200			
03.010.0000 1120 - PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 20	F	1	100	1 305	1 305			1 305			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 15			148	746	746			746			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) - 10			149	559	559			559			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO															RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
ESPECIFICACAO															E	S	F	I	C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
COORDENAR AÇÕES DE CURTO, MEDIO E LONGO PRAZO, A SEREM DESENVOLVIDAS POR ENTIDADES GOVERNAMENTAIS NA REGIÃO DE JOÃO CAMARÁ, POÇO BRANCO, ACU E EM OUTROS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E TECNOLÓGICO NA REGIÃO NORDESTE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
02.010.0005	1120	0001	COORDENAR AÇÕES DE CURTO, MEDIO E LONGO PRAZO, A SEREM DESENVOLVIDAS POR ENTIDADES GOVERNAMENTAIS NA REGIÃO DE JOÃO CAMARÁ, POÇO BRANCO, ACU E EM OUTROS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E TECNOLÓGICO NA REGIÃO NORDESTE												F	I	100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

November de 1989

**20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA**

MC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECUPRDO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I / C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
- TECNOLOGIA DE ALIMENTO PRODUTIVA (UNIDADE) * 12											
03 010 0005 2231 0001	F	I	100	572			103	390			
- TECNOLOGIA E MANEJOS DE RECURSOS FLORESTAIS				182			182	790			
- PESQUISA DE ESPÉCIE FLORESTAL F. RESÍDUO (PESQ) * 18			144	300							
- MANEJO DE PRODUTOS DE SILVICULTURA (PRODUTO) * 8											
03 010 0005 2231 0002	F	I	100	646			246	400			
- PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				406			246	400			
- PESQUISA DESENVOLV. EM CIÊNCIA BIOLÓGICA (PESQ) * 128			144	351			131	220			
- PESQUISAS EM DOENÇA TRANSMISSÍVEL (PESQ) * 9				220			131	220			
03 010 0005 2231 0003	F	I	100	337			127	210			
- CIÊNCIAS DA SAÚDE				127			127	210			
- PESQUISA DESENVOLV. EM CIÊNCIA DA SAÚDE (PESQ) * 10			144	210			127	210			
- PESQUISAS EM DOENÇA TRANSMISSÍVEL (PESQ) * 9				80			59	80			
03 010 0005 2231 0004	F	I	100	531			233	300			
- TECNOLOGIAS DE ALIMENTOS				210			233	300			
- TECNOLOGIA DE ALIMENTO PRODUTIVA (UNIDADE) * 12			144	139			89	200			
03 010 0005 2231 0005	F	I	100	80			59	80			
- ECOLOGIA NA AMAZONIA LEGAL				80			59	80			
- PESQUISA DE ESPÉCIE REGIONAL (PESQUISA) * 6			144	233			233	300			
- PESQUISA DESENVOLV. EM CIÊNCIA BIOLÓGICA (PESQ) * 32				300				300			
03 010 0005 2231 0006	F	I	100	531			233	300			
- PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS				200			800	200			
- PUBLICAÇÃO E FÓRUM (PUBLICAÇÃO) * 100			144	1 000			800	200			
03 010 0005 2231 0007	F	I	100	1 000			800	200			
- TECNOLOGIA E MANEJOS DE RECURSOS FLORESTAIS				250			1 100	290			
03 010 0005 2231 0008	F	I	100	730			600	130			
- PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				144			600	130			
03 010 0005 2231 0009	F	I	100	144			800	140			
- CIÊNCIAS DA SAÚDE				540			800	140			
- TECNOLOGIAS DE ALIMENTOS			144	50			50	40			
03 010 0005 2231 0010	F	I	100	200			200	200			
- ECOLOGIA NA AMAZONIA LEGAL				200			200	200			
03 010 0005 2231 0011	F	I	100	200			200	200			
- PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS				200			200	200			
03 010 0005 2231 0012	F	I	100	4 397			4 397	4 100			
- DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS											
03 010 0005 2231 0013	F	I	100	477			277	200			
- PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM INGENHARIA E				200			277	200			
03 010 0005 2231 0014	F	I	100	200			277	200			
- TECNOLOGIA E EDIÇÃO (PUBLICAÇÃO) * 5											
03 010 0005 2231 0015	F	I	100	1 485			1 485	3 700			
- PRODUTO DESENVOLVIMENTO (PROD) * 10											
03 010 0005 2231 0016	F	I	100	3 700			1 485	3 700			
- PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SENSORIAMENTO REMOTO											
- LABORATORIO IMPLANTADO (UNIDADE) * 8			144	3 700			1 485	3 700			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20106 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC28 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E F.	I / C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 010 0008 2333 0004 - IMAGEM DE SATELITE PROCESSADA (UNIDADE) * 3 - PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIAS ASSOCIADAS A ÁREA ESPACIAL - MULTICAPACIDADE (MULTIPLICAÇÃO) * 30 - PRODUTIVO DESENVOLVIDO (UNIDADE) * 3	F	I	100	330 125 200			135 135	200 200			
03 010 0008 2333 0001 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA ESPACIAL	F	C	100	250 250			250 250				
03 010 0008 2333 0004 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SENSORIAMENTO REMOTO	F	C	100	2.000 2.000			2.000 2.000				
03 010 0008 2333 0003 - PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIAS ASSOCIADAS A ÁREA ESPACIAL	F	C	100	250 250			250 250				
03 010 0008 2300 0005 - COMINUTIVIDADE A FUSOS				58 476	77		53 536	3 865			
03 010 0008 2300 0006 - PESQUISA E COMPLEMENTAÇÃO DE PESQUISAS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DA FUSÃO DO ORÇAO	F	I	150	2.056 2.056	80		569 989	1.037 1.037			
03 010 0008 2300 0006 - FUSÃO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA	F	I	100	22 630 22 630			22 630 22 630				
03 010 0008 2300 0007 - FUSÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	150	1.427 1.427	11		1.394 1.394	827 827			
03 010 0008 2300 0008 - FUSÃO DE APOIO A TECNOLOGIA	F	I	150	4.719 4.719	16		2.698 51	2.001 2.001			
03 010 0008 2300 0009 - FUSÃO DE ATIVIDADES PARA A AMPLAÇÃO	F	I	150	4.415 4.415	15		2.414 233	2.001 2.001			
03 010 0008 2300 0007 - FUSÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	C	100	28 650 28 650	120		28 650 28 650	9.452 9.452			
03 010 0008 1123 0004 - DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL				28 938 12 768	18		16 667 6 200	6 550 6 550			
03 010 0008 1123 0004 - DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITOS INTEGRADOS NA ÁREA DE MICROELETRÔNICA	F	I	100	60 60	1		60 60				
03 010 0008 1123 0004 - CÉLULO DE PRODUTOS DE CIRCUITOS INTEGRADOS	F	I	100	341 341	1		340 340				
03 010 0008 1123 0003 - TECNOLOGIA DE MANIPULAÇÃO DE MANEIRA PARA FOTOGRAFIAÇÃO	F	I	100	8 092 4 500	10		415 435	4 500 4 500			
03 010 0008 1123 0004 - DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITOS INTEGRADOS	F	I	100	111 111	1		110 110				
03 010 0008 1123 0004 - DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITOS INTEGRADOS	F	I	100	61 61	1		60 60				
03 010 0008 1123 0005 - LABORATÓRIO DE INSTRUMENTAIS DE CRISTAIS LÍQUIDOS	F	I	100	61 61	1		60 60				
03 010 0008 1123 0005 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (PRODUTO) * 3	F	I	100	61 61	1		60 60				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECUP. DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	Fonte	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 010 0006 1123 0006 DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DE MANUFATURAS - DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITOS INTEGRADOS (PROJETO) * 2	F	1	100	85 85	3 3		82 82				
03 010 0006 1123 0007 LABORATÓRIO DE QUALIDADE CONFIAVIDADE E CERTIFICAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (PROJETO) * 3	F	1	100	46 46	1 1		45 45				
03 010 0006 1123 0003 MANUFATURA DE CIRCUITOS INTEGRADOS	F	C	100 144	7 000 5 000 2 000 144	--		5 000 5 000 2 000	2 000 2 000 2 000			
03 010 0006 1124 CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE PROGRAMAS APLICATIVOS				891	1		890	300			
03 010 0006 1124 0001 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS APLICATIVOS PARA A INDÚSTRIA NACIONAL - CURSO ESPECIALIZADO (EVENTO) * 120 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO (UNIDADE) * 5	F	1	100 144	301 91 300	1 1		90 90	300 300			
03 010 0006 1124 0001 PRODUÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS PARA A INDÚSTRIA NACIONAL	F	C	100	500 500			500 500				
03 010 0006 1125 DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES NÃO CONVENCIONAIS				170			70	100			
03 010 0006 1125 0001 PRODUTIVA E DESENVOLVER NO BRASIL COMPUTADORES CONVENCIONAIS - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (PROJETO) * 3 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO (UNIDADE) * 1 - SOFTWARE DESENVOLVIDO (UNIDADE) * 4	F	1	100 144	113 13 100			13 13	100 100			
03 010 0006 1125 0003 ANÁLISE E TESTES EM PROGRAMAS APLICATIVOS - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO (UNIDADE) * 1	F	1	100	7 7			7 7				
03 010 0006 1125 0001 CD-PROCESSADOR PERIFÉRICO DE PONTO FLUTUANTE	F	C	100	80 80			80 80				
03 010 0006 1126 DESENVOLVIMENTO DE ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				114	1		63	50			
03 010 0006 1126 0001 DESENVOLVIMENTO E ELIMINAÇÃO DE PROTOTÍPOS, COM ENFÊSE NA INDÚSTRIA DE USO DA INFORMÁTICA NA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (PROJETO) * 5	F	1	100 144	58 58 50 6	1 1		7 7	50 50			
03 010 0006 1126 0002 DESENVOLVIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (PROJETO) * 2	F	1	100	6 6			6 6				
03 010 0006 1126 8001	F	C		50			50				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO																				
ES / F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL											
CELAS DE ENSAIO DE MATÉRIAS											60					60				
MANUFATURA INTEGRADA POR COMPUTADORES											1 701	11		740	1 000					
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE MANUFATURA INTEGRADA POR COMPUTADORES																				
COMITADO ATRIBUIÇÃO DE ENTREGUE DE MANUFATURA INTEGRADA																				
DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE MANUFATURA INTEGRADA																				
IMPLANTACAO DE LABORATORIO (UNIDADE) * 3																				
03 010 00056 2230 0001											814	0		110	700					
TECNOLOGIAS DE AUTOMACAO DE MANUFATURAS											118	6		110	700					
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (PROJETO) * 47																				
03 010 00056 2230 0002											333	3		30	300					
SISTEMAS INTEGRADOS DE CONTROLE											33	3		30	300					
IMPLANTACAO DE LABORATORIO (UNIDADE) * 3																				
03 010 00056 2230 0001											600			600						
TECNOLOGIAS DE AUTOMACAO DE MANUFATURAS											600			600						
03 010 00056 2234											4 817			4 817						
COMERCIALIZACAO DAS ADO. EM PLASTICA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE PONTA																				
DESENVOLVIMENTO DA CATALIZACAO CILINDRICA E TECNOLÓGICA NACIONAL ATRAVES DO APOIO A FORMACAO E MANUTENCAO DE EQUIPES DE PESQUISA A REALIZACAO DE PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E A FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS																				
CURSO ESPECIALIZADO (UNIDADE) * 5																				
DESENVOLVIMENTO DE 111 MACROGIA (PROJETO) * 1																				
DESENVOLVIMENTO DE 111 MACROGIA (UNIDADE) * 4																				
MACROGIA DE MECANICA DE FLUIDOS (UNIDADE) * 9																				
PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 3																				
ESTUDO NACIONAL RELATIVO (UNIDADE) * 3																				
ESTUDO NACIONAL RELATIVO (UNIDADE) * 10																				
CURSO DE IMPLANTACAO (UNIDADE) * 3																				
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (CURSO) * 4																				
03 010 00056 2234 0001											1 100			1 100						
BIOLOGIA											1 100			1 100						
CURSO ESPECIALIZADO (UNIDADE) * 3																				
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (PROJETO) * 1																				
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA REALIZACAO DE PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (UNIDADE) * 3																				
CURSO ESPECIALIZADO (UNIDADE) * 3																				
03 010 00056 2234 0002											1 100			1 100						
BIOLOGIA											1 100			1 100						
PROJETO DE PESQUISA APOIADOS (UNIDADE) * 10																				
ESTUDO NACIONAL RELATIVO (UNIDADE) * 3																				
03 010 00056 2234 0003											263			263						
BIOLOGIA FINE											263			263						
CURSO ESPECIALIZADO (UNIDADE) * 2																				
03 010 00056 2234 0004											244			244						
MECANICA DE PRECISAO											244			244						
IMPLANTACAO DE CENTRO TECNOLÓGICO (NÍVEL) * 2																				
MACROGIA DE MECANICA DE PRECISAO (NÍVEL) * 3																				
03 010 00056 2234 0005											110			110						
BIOLOGIAS HUMANAS EM AREAS ESTRATEGICAS											110			110						
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (CURSO) * 4																				
03 010 00056 2234 0001											800			800						
BIOLOGIA											800			800						
03 010 00056 2234 0002											750			750						
NOVOS MATERIAIS											750			750						
03 010 00056 2234 0003											460			460						
QUIMICA FINE											460			460						

NCZ\$ 1 000 00

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20100 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NCIS 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E / S / C		FONTE	TOTAL	PERSONAL E EXC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
	F	C									
03 010 0025 2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO				5 426	69		3 267	1 952			
03 010 0025 2900 0040 FUNDO DE ATIVIDADES ESPACIAIS	F	I	100	5 426	69		3 267	1 952			
			181	1 125	09		711	502			
			281	1 179	09		1 063	116			
				2 061			1 613	1 448			
03 010 0037 2900 INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA				3 900			3 900				
03 010 0037 2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO				3 900			3 900				
03 010 0037 2900 5037 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	C	100	3 900			3 900				
				3 900			3 900				
				1 705			705	1 000			
				1 705			705	1 000			
03 010 0059 1131 LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA AMAZONIA				1 705			705	1 000			
03 010 0059 1131 0001 ESTUDOS CLIMATICOS DE CORRENTES DE MODIFICAÇÃO NA AMAZONIA	F	I	100	1 445			1 445	1 000			
			144	1 000			1 000				
				60			60				
				60			60				
03 010 0059 1131 0002 IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA RECEPÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS - IMAGEM DE SATELITE PROCESSADA (UNIDADE) - 2	F	I	100	600			600				
				600			600				
03 010 0059 1131 5001 ESTUDOS CLIMATICOS DE CORRENTES DE MODIFICAÇÃO NA AMAZONIA	F	C	100	1 167	21		1 146				
				1 167	21		1 146				
				15			15				
				15			15				
03 010 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE	F	I	100	40			40				
				40			40				
03 010 0217 2007 0011 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	F	I	100	115	18		100				
				115	18		100				
03 010 0217 2007 0013 INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS - IMPE	F	I	100	115	18		100				
				115	18		100				
03 010 0217 2007 0014 INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT	F	I	100	693	6		687				
				693	6		687				
03 010 0217 2007 0015 CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMÁTICA - CTTI	F	I	100	104			104				
				104			104				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
201008 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC28 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	S / F	I / C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA - IMPA											
COOPERACAO INTERNACIONAL			100	104	12		104	2 000			
03 010 0411 1130 DESENVOLVIMENTO DO SATELITE SINO BRASILEIRO DE RECURSOS TERRESTRES - CERUS				7 826			6 514				
CONSTRUIR, EM COOPERACAO COM A REPUBLICA POPULAR DA COREIA DO NORTE, UM SISTEMA DE SATELITES COM LAZOS PREVISIVOS PARA 1982 E 1994				6 643			4 669	2 000			
- CAPACIDADE REALIZADA (UNIDADE) = 1											
03 010 0411 1130 0001 DESENVOLVIMENTO DE SATELITE	F	I	100	4 065			2 005	2 006			
			144	2 000			2 005	2 000			
03 010 0411 1130 0002 CONSTRUCAO DE SATELITE	F	I	100	600			600				
CONSTRUCAO REALIZADA (UNIDADE)				600			600				
03 010 0411 1130 5001 DESENVOLVIMENTO DE SATELITE	F	C	100	2 000			2 000	2 000			
				2 000			2 000				
03 010 0411 2017 PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				644			644				
PROPONER A PRESENCA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE CARATER SOCIAL, ECONOMICO, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICO E TECNICOLOGICO											
03 010 0411 2017 0041 ORGANIZACAO DOS ESTADOS AMERICANOS OEA	F	I	100	636			636				
				635							
03 010 0411 2017 0042 CENTRO LATINO AMERICANO DE FISICA CLAF	F	I	100	1			1				
				1			1				
03 010 0411 2017 0043 CENTRO INTERNACIONAL DE ENGENHARIA QUIMICA E BIOTECNOLOGIA CICQU	F	I	100	1			1				
				1			1				
03 010 0411 2017 0044 FACULDADE LATINO AMERICANA DE CIENCIAS SOCIAIS FLACSO	F	I	100	1			1				
				1			1				
03 010 0411 2017 0045 FUNDOS FIDUCIARIOS	F	I	100	1			1				
				1			1				
03 010 0411 2017 0046 UNIVERSIDADE DAS NAÇÕES UNIDAS UNV	F	I	100	1			1				
				1			1				
03 010 0411 2017 0047 TECNOLOGICAL IMPROVEMENT PILOT SYSTEM TIPS	F	I	100	1			1				
				1			1				
03 010 0411 2328 CONFERENCIA DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS EM CIENCIA E TECNOLOGIA				217	12		204				
COORDENAR, REUNIR E PROMOVER A PARTICIPACAO DE REPRESENTANTES DE GOVERNOS E ORGANIZACOES INTERNACIONAIS EM REUNIOES E CONFERENCIAS DE CARATER SOCIAL, ECONOMICO, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICO E TECNICOLOGICO											
03 010 0411 2328 0001 COORDENACAO DE PROGRAMAS DE COOPERACAO INTERNACIONAL	F	I	100	94	9		85				
				94	9		85				
03 010 0411 2328 0002 APOIO E PROMOCAO A EVENTOS ESPECIAIS	F	I	100	123	4		119				
				123	4		119				
SAUDE				34			34				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				34			34				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I C	FONTE	T O T A L	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
00.078 0420 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES				34			34				
00.078 0420 2004 0003 ASSISTENCIA MEDICA A SERVIDORES	F	1	100	16			16				
- PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) - 1.400				16			16				
00.078 0420 2004 0004 ASSISTENCIA ODONTOLOGICA A SERVIDORES	F	1	100	18			18				
- PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) - 1.000				18			18				
PROTEÇÃO AO TRABALHO				897	897						
00.078 0105 2033 CROQUE				7	7						
AUXÍLIO CROQUE				7	7						
00.078 0105 2033 AUXÍLIO CROQUE				7	7						
ASSISTENCIA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE CROQUE DOS FILHOS DE SERVIDORES				7	7						
- ORIENTAÇÃO ATENDIDA (ORIENTAÇÃO) - 200	F	1	100	7	7						
- ORIENTAÇÃO ATENDIDA (ORIENTAÇÃO) - 200				7	7						
AUXÍLIO REFÉIÇÃO				200	200						
00.078 0471 2274 CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFÉIÇÃO				200	200						
PROPORCIONAL AO TRABALHO EM SEU LOCAL DE TRABALHO, SEM DÍVIDA, COM O ESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL											
- SERVIÇOS ATENDIDOS (PESSOA) - 887	F	1	100	80	80						
00.078 0471 2274 0004 CONCESSÃO DE VALE REFÉIÇÃO	F	1	100	80	80						
- SERVIÇOS ATENDIDOS (PESSOA) - 400				80	80						
00.078 0471 2274 0008 REFEIÇÕES CONTRATAÇÃO	F	1	100	180	180						
- SERVIÇOS ATENDIDOS (PESSOA) - 407				180	180						
VALE TRANSPORTE				350	350						
00.078 0472 2110 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE				350	350						
PROPORCIONAL AO TRABALHO COLETIVO DESPESADO AO TRABALHO											
- SERVIÇOS ATENDIDOS (PESSOA) - 310	F	1	100	50	50						
00.078 0472 2110 0001 AUXÍLIO VALE TRANSPORTE	F	1	100	50	50						
- SERVIÇOS ATENDIDOS (PESSOA) - 30				50	50						
00.078 0472 2110 0003 AUXÍLIO VALE TRANSPORTE	F	1	100	300	300						
- SERVIÇOS ATENDIDOS (PESSOA) - 400				300	300						
PREVIDENCIA				320	320						
PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES				320	320						
00.002 0422 2024 CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA PRIVADA				320	320						
PROPORCIONAL AO CUMPRIMENTO DE ANOS DE SERVIÇO E PENSÃO: CONTRIBUINDO PARA RENOVAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO											
- PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) - 1.618				320	320						

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

NC28 1 000, 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I / C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 002 0032 2024 0304 FUNCAO DE PREVIDENCIA INICIADA DOS FUNCIONARIOS DA FIEP DO IPEA DO CNPQ E DO INPE (INPE) - PESSOA BENEFICIARIA (PES-04) - 1 013	F	I	100	160	160						
03 002 0032 2024 0308 FUNCAO DE PREVIDENCIA INICIADA DOS FUNCIONARIOS DA FIEP DO IPEA DO CNPQ E DO INPE (INPA) - PESSOA BENEFICIARIA (PES-04) - 606	F	I	100	160	160						
06 004 0034 2000 ENSINO SUPERIOR PESQUISA FUNDAMENTAL CONTRIBUICAO A FUNDOS PROMOVER A COMPLETACAO DE ALUNOS PARA A CONSEGUICAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO PLANO TECNOLOGICO	F	C	100	11 450			11 450				
TOTAL FISCAL				376 842	92 635	6 285	146 757	118 749	15	14 421	

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20193 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NC28 1 000, 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I / C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO FINANCEIRA DIVIDA GATEIRA				1 405		476				529	
03 006 0034 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	I	100	1 405		476				529	
03 006 0034 2000 0100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	I	100	1 224		295				529	
03 006 0034 2000 3100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	C	100	162		295				529	
03 006 0034 2000 3100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR				161		161					
03 006 0034 2000 3100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR				181		181					
CIENCIA E RECURSOS MINERAIS CIENCIA E TECNOLOGIA ADMINISTRACAO GERAL				284 639	176 970		79 064	28 468		142	
09 010 0031 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				128 906	67 318		17 564	28 034			
				94 330	87 318		6 012	1 000			
				94 330	87 318		6 012	1 000			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20193 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

MC19 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E / I		FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUIZOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
	S	I									
00.010.0001 2000 0100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	I	100 144	94 330 93 330 1 000	87 318 87 318		6 012 6 012	1 000 1 000			
PARTICIPACAO SOCIETARIA											
00.010.0025 2000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				9 734				9 734			
00.010.0026 2000 0100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	C	100	9 734 9 734				9 734 9 734			
PESQUISA FUNDAMENTAL				9 943			5 043	9 943			
00.010.0034 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				5 943				5 943			
00.010.0034 2000 0100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	I	100 144	4 643 3 743 900			3 743 3 743	900 900			
00.010.0034 2000 0100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	C	100	1 300 1 300			1 300 1 300				
PESQUISA APLICADA				6 707			2 907	3 800			
00.010.0035 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				6 707			2 907	3 800			
00.010.0036 2000 0100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	I	100 144	6 707 2 907 3 800			2 907 2 907	3 800 3 800			
CONTROLE DA POLUICAO				13 191			3 591	9 600			
00.010.0486 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				13 191			3 591	9 600			
00.010.0486 2000 0100 COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	I	100 144	13 191 13 191 9 600			3 591 3 591	9 600 9 600			
ENERGIA ELETTRICA				60 741			16 836	1 952			
ADMINISTRACAO GERAL				21 932			4 995	41			
00.001.0021 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				21 932			4 995	41			
00.001.0021 2000 0142 INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	F	I	100	16 896 16 896			10 896 10 896				
00.001.0021 2000 0142 INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	F	C	100	8 036 8 036			4 995 4 995	41 41			
GERACAO DE ENERGIA TERMONUCLEAR				28 109			11 843	1 911			
00.001.0285 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				28 109			11 843	1 911			
00.001.0306 2000 0142 INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	F	I	100	14 755 14 755			11 843 11 843	1 911 1 911			
00.001.0306 2000 0142 INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	F	C	100	13 354 13 354 47 952			11 843 11 843 23 142	1 911 1 911 1 911			
EXTRACAO E BENEFICIAMENTO				17 626			16 811	1 911			
00.003.0200 2000				17 626			16 811	1 911			

MECULOSOS DE IDUAS AS FONTES E TRANSFERENCIA:

Novembro de 1989

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20193 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NCZ\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S / F / C	1 FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
09 078 0472 2800 0143 - UNIDADE DO BRASIL S/A	F	C	100	- 624. 624						
PREVIDENCIA										
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGUROS				7 641		11 148				
09 082 0492 2800				7 541		11 148				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				7 541		11 148				
09 082 0492 2800 0100 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	1	100	4 000						
09 082 0492 2800 0142 INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	F	1	100	4 000						
09 082 0492 2800 0143 UNIDADE DO BRASIL S/A	F	1	100	1 316						
09 082 0457 2800 0144 INDUSTRIAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	F	1	100	1 032						
09 082 0457 2800 0142 INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	F	1	100	1 193						
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO QUARTILHÃO PÚBLICO	F	C	100	11 148		11 148				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGUROS				68		68				
09 084 0492 2800				68		68				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				68		68				
09 084 0492 2800 0100 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	1	100	10		68				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				292						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSÃO-VITAS				292						
15 082 0471 2800				252						
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				252						
15 082 0495 2800 0100 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	1	100	252						
TOTAL				286 296	177 232	478	79 069	28 458	142	929
FISCAL				286 044	176 970					
SEGUIMINTE				252	292					

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20194 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

N 178 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO													RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS												
ESPECIFICAÇÃO													F	C	T	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO																720 913	30 703	1 577	406 215	44 036	6 146	2 176			
ADMINISTRAÇÃO																95 127	6 903		26 713	2 400	100				
ADMINISTRAÇÃO GERAL																56 073	4 364		12 311	2 300	100				
03 007 0021 2800 0000																56 073	4 362		12 311	2 300	100				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS																									
03 007 0021 2800 0004																31 014	27 916		16 6						
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTADÍSTICA																31 014	27 916		5 011						
03 007 0021 2800 0005																13 008	10 109		4 133						
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL																13 008	10 109		4 133						
03 007 0021 2800 0006																9 351	7 115		4 436						
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA DO SECRETARIADO PÚBLICO																9 351	7 115		2 236						
03 007 0021 2800 0004																4 200	4 200		2 400						
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTADÍSTICA																4 200	4 200		2 400						
03 007 0021 2800 0005																300	300		100						
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL																300	300		100						
03 007 0021 2800 0006																200	200		100						
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA DO SECRETARIADO PÚBLICO																200	200		100						
INFORMÁTICA																31 897	20 001		11 016						
03 007 0024 2800 0000																31 897	20 001		11 016						
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS																									
03 007 0024 2800 0004																20 897	20 001		8 016						
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTADÍSTICA																20 897	20 001		8 016						
03 007 0024 2800 0004																3 000	3 000		3 000						
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTADÍSTICA																3 000	3 000		3 000						
INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTADÍSTICAS																927	927		927						
03 007 0024 2800 0000																927	927		927						
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS																									
03 007 0024 2800 0004																927	927		927						
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTADÍSTICA																927	927		927						
03 007 0027 2800 0000																4 230	4 230		4 230						
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS																									
03 007 0027 2800 0004																4 230	4 230		4 230						
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTADÍSTICA																4 230	4 230		4 230						
03 007 0027 2800 0004																3 753	3 753		3 753						
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTADÍSTICA																3 753	3 753		3 753						
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA																									
03 008 0034 2800 0000																									
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS																									
03 008 0034 2800 0004																314	33								
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTADÍSTICA																314	33								

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20194 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

ATIVIDADES DE TOMADA DE DECISAO, MONITORAMENTO E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	S F	I C	FORNE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ESTADISTICA			152	81						81	
03 008 0034 2000 0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	1	100	3 040 945 2 095		945 945 0				2 095 2 095	
03 008 0034 2000 0004 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADISTICA	F	1	100	20		20					
- 03 008 0034 2000 0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	1	100	5 077 5 079		5 079 5 079					
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				501 767	283 133		267 994	41 000	100		
03 008 0040 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				5 770			5 170	600			
03 008 0040 1800 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	1	100	5 770			5 170	600			
INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTADISTICAS			140	5 770			5 170	600			
03 008 0044 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				137 025	129 071		7 954				
03 008 0044 2000 0204 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADISTICA	F	1	100	118 925 125 925	129 071 129 071		6 054 6 054				
03 008 0044 2000 5004 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADISTICA	F	1	100	1 100			1 100				
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICAS SOCIAIS				447 925	153 276		294 160	40 400	100		
03 008 0045 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				428 740	136 238		292 412	40 000	100		
03 008 0045 1800 0004 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADISTICA	F	1	100	428 740	136 238		292 412	40 000	100		
03 008 0045 1800 9004 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADISTICA	F	1	100	5 000			5 000		100		
03 008 0045 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				19 185	17 037		1 748	407			
03 008 0045 2000 0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	1	100	18 285 18 285	17 037 17 037		1 248 1 248				
03 008 0045 2000 5005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	1	100	900			900	400			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1 057	787		270				
03 008 0217 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1 057	787		270				
03 008 0217 2000 0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	1	100	1 057 1 057	787 787		270 270				
EMSIÃO SUPLETIVA				2 543	1 893		650				
03 045 0217 2000				2 543	1 893		650				

ILUSTRAR COM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

Novembro de 1989

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20194 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

MC\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	S F.	I C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 078 0472 2800 0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	1	100	515 915	35 35		480 480				
03 078 0472 2800 0006 FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	F	1	100	16 16	16 16						
PREVIDENCIA				16 942	16 942						
PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES				16 942	16 942						
03 082 0492 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	1	100	14 265 14 265	14 265 14 265						
03 082 0492 2800 0004 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	F	1	100	2 277 2 277	2 277 2 277						
03 082 0492 2800 0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	1	100	7 302 7 302	5 652 5 652		1 650				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				5 652	5 652						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS				5 652	5 652						
03 082 0492 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	1	100	5 652 5 652	5 652 5 652						
03 082 0492 2800 0004 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	F	1	100	1 650 1 650	1 650 1 650		1 650				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PESSOAL DO SETOR PÚBLICO				1 650	1 650						
PREVIDENCIA SOCIAL A SERVIDORES				1 650	1 650						
03 084 0492 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	1	100	1 346 1 346	1 346 1 346		1 346				
03 084 0492 2800 0004 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA	F	1	100	1 346	1 346		1 346				
03 084 0492 2800 0005 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	F	1	100	1 346	1 346		1 346				
03 084 0492 2800 0006 FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	F	1	100	1 346	1 346		1 346				
TOTAL				736 221 736 221	375 419 375 419	1 577 1 577	307 865 307 865	44 036 44 036	5 146 5 146	2 176 2 176	
FISCAL				736 221	375 419	1 577	307 865	44 036	5 146	2 176	
SECUNDARIA				5 092	5 092						

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20195 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
E S F	F C	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES E INANDEBILIDADES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	334 656	83 985	2 307	218 603	9 905		3 901	10 677
		CIENCIA E TECNOLOGIA	328 049	81 046	2 307	214 153	9 905		3 901	10 677
		ADMINISTRAÇÃO GERAL	40 779	30 608		3 331	700			
		03 010 0051 2800 0119 ATIVIDADES A CARGO DA ENTIDADE SUPERVISORADA	40 779	30 608		3 331	700			
		03 010 0051 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	40 079	30 608		3 331	700			
		03 010 0051 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	700							
		DÍVIDA EXTERNA	6 206		2 307				3 901	
		03 010 0054 2800 0119 ATIVIDADES A CARGO DA ENTIDADE SUPERVISORADA	6 206		2 307				3 901	
		03 010 0054 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	6 233		1 432				3 901	
		03 010 0054 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3 901		1 432				3 901	
		PESQUISA FUNDAMENTAL	876		876					
		03 010 0054 2800 0119 ATIVIDADES A CARGO DA ENTIDADE SUPERVISORADA	876		876					
		03 010 0054 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	189 482			161 437	1 662			6 483
		03 010 0054 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	189 482			161 437	1 662			6 483
		03 010 0054 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	175 490			163 107	1 660			6 383
		03 010 0054 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	189 482			163 107	1 660			6 383
		PESQUISA APLICADA	21 090			12 333	662			1 100
		03 010 0055 2800 0119 ATIVIDADES A CARGO DA ENTIDADE SUPERVISORADA	21 090			12 300	662			1 100
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	21 090			12 300	662			1 100
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	21 090			17 534	602			3 700
		DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	21 090			17 534	602			3 700
		03 010 0055 2800 0119 ATIVIDADES A CARGO DA ENTIDADE SUPERVISORADA	3 641			3 445	400			1 700
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	2 106			3 445	400			1 700
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	12 551			10 143	202			2 000
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	11 600			10 143	202			2 000
		DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	66 391			11 763	6 768			1 800
		03 010 0055 2800 0119 ATIVIDADES A CARGO DA ENTIDADE SUPERVISORADA	66 391			11 763	6 768			1 800
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	66 391			11 763	6 768			1 800
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	42 741			3 331	4 507			2 181
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	4 106			3 331	4 507			2 181
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	6 800			4 409	2 181			2 181
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	6 800			4 409	2 181			2 181
		03 010 0055 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	10 525			1 722	363			363

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20195 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NC78 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RESUMO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E		FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERCOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
	S	I									
03 010 0057 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				10 675	8 460		1 792	773			
03 010 0057 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	9 504 9 762 230	8 460 8 460		1 282 1 282	230 230			
03 010 0057 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	F	100	613 677			610 610	123 123			
03 010 0411 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	2 678 2 690	4	2 200	2 200				494
03 010 0411 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	1 887 1 887	4		1 883 1 883				494
03 010 0411 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	C	100	811 811			317 317				494
03 078 0195 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				2 670 200 200	2 000 200 200		170				
03 078 0195 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	200 200	200 200						
03 078 0195 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	170 170		170 170					
03 078 0428 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				170							
03 078 0428 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	170 170							
03 078 0428 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	4 070 2 070	2 070 2 070						
03 078 0471 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				2 070	2 070						
03 078 0471 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	2 070 2 070	2 070 2 070						
03 078 0471 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	170 170							
03 078 0472 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				170	130						
03 078 0472 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	170 170	130 130						
03 078 0472 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	170 170	130 130						
03 082 0492 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				3 460	3 460						
03 082 0492 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	3 460 3 460	3 460 3 460						
03 082 0492 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	F	I	100	3 460 3 460	3 460 3 460						

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20185 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			100	3 460	3 460		477				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PESSOAL MULTO				477			477				
PREVIDENCIA SOCIAL A SECUNDOS				477			477				
03 044 0002 2800				477			477				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS											
03 044 0005 2800 0119	F	1	100	477			477				
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				477			477				
EDUCAÇÃO E CULTURA				162 274			162 274				
ENSINO SUPERIOR				162 274			162 274				
ENSINO EM POS-GRADUAÇÃO				162 274			162 274				
08 044 0006 2800				162 274			162 274				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS											
08 044 0006 2800 0119	F	1	100	162 274			162 274				
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				162 274			162 274				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				350			350				
PREVIDENCIA SOCIAL A IMITIVOS E PENSIONISTAS				350			350				
18 042 0005 2800				350			350				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS											
18 042 0005 2800 0119	S	1	100	350			350				
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				350			350				
TOTAL				460 200 350	8 1 318 86 900 300	4 307 4 307	461 0 4 307	9 005 9 005		3 901 3 901	10 677 10 677
TOTAL FISCAL				460 200 350	8 1 318 86 900 300	4 307 4 307	461 0 4 307	9 005 9 005		3 901 3 901	10 677 10 677
SECUNDARIA											

20300 - SECRETARIA DE ASESSEORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20301 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1 405			476				929
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				1 405			476				929
DIVISÃO GERAL				1 405			476				929
03 044 0034 2027				1 405			476				929
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO											

20300 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20301 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

NCR 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECORRER DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 008 0034 2027 0001 GABARITO CLÁUSULA CONTRATUAL DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO JORNOS COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DEPENDENTES DE EMPÉDITOS INTERNS E/OU EXTERNOS	F	I	100	1 224		205				929	
03 008 0034 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	I	152	509		235				929	
03 008 0034 2027 5001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO -	F	C	100	181		181					
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS				142 161	91 686		24 094	26 379			
CIENCIA E TECNOLOGIA				134 057	87 318		21 196	26 379			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				96 130	87 318		7 727	1 005			
09 010 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				96 130	87 318		7 727	1 005			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPORTE E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIN.											
- LABORATÓRIO MANUTENÇÃO (UNIDADE) * 6											
09 010 0021 2008 0036 INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DO INSTITUTO DE PESQUISAS E DOS LABORATÓRIOS	F	I	100	96 130	87 318		7 727	1 085			
- LABORATÓRIO MANUTENÇÃO (UNIDADE) * 6			144	93 320	87 318		6 012	1 030			
PARTECIPAÇÃO SOCIETÁRIA			250	1 600			1 716	65			
09 010 0025 1700 PARTICIPAÇÃO NA UNIDADE NO CAPITAL DE EMPRESAS				9 734				9 734			
PROPORCIONAR O EQUILÍBRIO ACIONÁRIO, MANTENDO O CAPITAL MAJORITÁRIO NA UNIDADE											
09 010 0035 1700 5005 INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	F	C	100	9 734			5 043	9 734			
PESQUISA FUNDAMENTAL				6 943			5 043	800			
09 010 0034 2250 DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIA NA ÁREA NUCLEAR				6 943			5 043	800			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIA NAS ÁREAS DE SUPORTE DAS ATIVIDADES NUCLEARES E AFINS											
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA (UNIDADE) * 7											
- CAPACITAÇÃO NO P-175 (PESSOA) * 500											
- DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (UNIDADE) * 4											
- DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (UNIDADE) * 5											
- DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES (PÚBLICO) * 25											
09 010 0004 2250 0001 FORMAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA NUCLEAR	F	I	100	1 412			1 412				
- CAPACITAÇÃO NO PAÍS (PESSOA) * 500				1 412			1 412				
- CURSO DESENVOLVIMENTO (UNIDADE) * 6											
09 010 0034 2250 0002 INFRA-ESTRUTURA TÉCNICA E ENFERMAGEM DE APOIO	F	I	100	785			785	600			
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA (UNIDADE) * 7			144	600			785	600			
09 010 0034 2250 0003 SISTEMAS DE INFORMAÇÕES NUCLEARES E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA CURVONAL	F	I	100	1 846			1 846	300			
DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA (PROJETO) * 4			144	1 846			1 846	300			
- SOFTWARE DESENVOLVIMENTO (UNIDADE) * 6											
- DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES (PÚBLICO) * 25											
09 010 0034 2250 5001 FORMAÇÃO E TREINAMENTO NA ÁREA NUCLEAR	F	C	100	1 300			1 300	5 033			
PESQUISA APLICADA				9 289			4 266				
09 010 0035 2251 -				9 289			4 266	5 033			

20300 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

NC 78 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	S F	F C	FONTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
- CRIANCA ATENDIDA (CRIANCA) * 180				1 460	1 460		1 320				
AUXILIO REFECICAO				1 460	1 460		1 320				
09 078 0471 2274 CONCESSAO DE AUXILIO REFECICAO	F	I	100	1 460	1 460		1 320				
PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO, UMA DIETA PROTEICO CALORICA DIARIA, CAPAZ DE LHE ASSICURAR BOM ESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL											
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 1 760											
09 078 0471 2274 0001 CONTRATACAO DE PRECATORIO	F	I	100	1 460	1 460		1 320				
09 078 0471 2274 0002 RESTAURANTE PROPRIO	F	I	100	100			100				
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 700				100			100				
09 078 0471 2274 0003 CONTRATACAO DE EXECUCAO INDUSTRIAL	F	I	100	1 220			1 220				
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 3 760				1 220			1 220				
VALE TRANSPORTE				1 540			1 510				
09 078 0472 2110 CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE	F	I	100	1 540			1 510				
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR											
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 3 760											
09 078 0472 2110 0001 AUXILIO VALE TRANSPORTE	F	I	100	30	30						
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 500				30	30						
09 078 0472 2110 0007 TRANSPORTE CONTRATADO	F	I	100	1 510			1 510				
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 3 260				1 510			1 510				
PREVIDENCIA				4 000	4 000						
PREVIDENCIA SOCIAL A SER PAGOS				4 000	4 000						
09 082 4702 1024 CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA	F	I	100	4 000	4 000						
PROPORCIONAR COM FOMENTACAO DE APOSENTADORIA E RENTES, CONTRIBUICAO PARA RENOVACAO DA FORCA DE TRABALHO											
09 082 0492 2024 0009 MUCLEDS - INSTITUTO MUCLEBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL	F	I	100	1 200	1 200						
09 082 0492 2024 0011 UNAMOS - FUNDAOCAO DE SEGURIDADE SOCIAL	F	I	100	1 200	1 200						
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				2 800	2 800						
PREVIDENCIA SOCIAL A SER PAGOS				68			68				
09 084 0492 2012 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	I	100	68			68				
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO E O ABOGO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUICAO FEDERAL											
09 084 0492 2012 0001 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	I	100	68			68				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				252	252						

MC28 1 000 00

RECURSOS DE TODAS AS FUNÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

MC-28 1 000 00

HELENSUS (E TULAS AS FCHT) E THAFEFERENCIALAS

[illegible]

20300 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20302 - INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

NC/9 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

DECOMPOSICAO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	S		FONTE	TOTAL	PERSONAL E ENC SOCIAIS	JURO E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
	F	C									
PARA USINAS NUCLEARES											
09 031 0265 2466 0001	F	I	100	20 619	14 795		6 620	244			
FABRICACAO DE COMBUSTIVEL NUCLEAR			249	14 795	14 795		6 620	244			
				5 864							
09 031 0253 2466 0001	F	C	100	13 794			11 843	1 951			
FABRICACAO DE COMBUSTIVEL NUCLEAR				13 794			11 843	1 951			
PROTECCAO DO TRABALHADOR				1 602	962		700				
CRECHE				19	19						
09 078 0185 2033				19	19						
ALUGUELO CRECHE											
ASSOCIACAO A EDUCACAO SOB REGIM DE CRECHE NOS FILHOS DE SERVIDORES											
09 078 0185 2033 5001	F	C	100	19	19						
AUXILIO FINANCEIRO PARA CRECHE				1 295	852		443				
AUXILIO REFEICAO											
09 078 0471 2274				1 295	852		443				
CONCESSAO DE AUXILIO REFEICAO											
PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO O AUXILIO REFEICAO PARA O EMPREGADO DE TEMPO INTEIRO OU PARCIAL DE TEMPO INTEIRO EM ESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL											
09 078 0471 2274 5001	F	C	100	852	852		443				
VALE REFEICAO				443			443				
09 078 0471 2274 5003	F	C	100	443			443				
COMINACAO DE REFEICAO INDUSTRIAL				346	91		257				
VALE TRANSPORTE				346	91		257				
09 078 0472 2110											
CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE											
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR											
09 078 0472 2110 5001	F	C	100	91	91		257				
AUXILIO VALE TRANSPORTE				257			257				
09 078 0472 2110 5003	F	C	100	257			257				
TRANSPORTE CONTRAIADO				12 464	1 316		11 148				
PREVIDENCIA				12 464	1 316		11 148				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURACAO				12 464	1 316		11 148				
09 082 0492 2024				12 464	1 316		11 148				
CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA											
PROPORCIONAR CONTRIBUICAO DO APOSENTADORADO E PREVIDENCIA CONTRIBUICAO PARA MEMBROS DA FORCA DE TRABALHO											
09 082 0492 2024 0009	F	I	100	1 316	1 316						
NUCLEOS - INSTITUICAO NUCLEOPAS PT SEGURIDADE SOCIAL				1 316	1 316						
09 082 0492 2024 5009	F	C	100	11 148			11 148				
NUCLEOS - INSTITUICAO NUCLEOPAS DE SEGURIDADE SOCIAL				11 148			11 148				
TOTAL FISCAL				108 023	73 929		434 306	1 796	77 992		

MC 18 1 DOU 40

RECURSOS DE TOBIAS A. FUNKE, E TRANSFERENCIAS

4740 Quarta-feira 22 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Novembro de 1989

20300 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20303 - URANIO DO BRASIL S/A

NCIS 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO												RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS																									
ESPECIFICACAO												E S / F C		I / C		FONTE		T O T A L		PESSOA E ENC. SOCIAIS		JUROS E ENC. DA DIVIDA		OUTRAS DESP. CORRENTES		INVESTIMENTOS		INVERSOES FINANCEIRAS		AMORTIZACAO DA DIVIDA		OUTRAS DESP. DE CAPITAL					
09 042 0492 2024 CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA																		1 032		1 032																	
09 042 0492 2024 0009 PROPORCIONAR COMPLETAMENTO DO APOSENTADORIA E PESSOAS CONTRIBUINDO PARA RENOVACAO DA FORÇA DE TRABALHO												F 1		100		1 032 1 032		1 032 1 032																			
09 042 0492 2024 0009 MACROS - INSTITUTO NUCLEBRAS LT SEGURIDADE SOCIAL																																					
TOTAL FISCAL																		50 937		23 646				24 321		2 626		142									

20300 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20306 - NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

NCIS 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS											
INDUSTRIA				44 312	27 505		16 350	426			
				41 280	26 312		14 510	426			
PRODUÇÃO INDUSTRIAL				41 280	26 312		14 510	426			
09 042 0327 2490				41 280	26 312		14 510	426			
PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE ARTEFATOS E DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA A INDÚSTRIA NACIONAL											
PRODUZIR SOB ENCOMENDA ARTEFATOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA USINAS NUCLEARES E VISANDO O DESENVOLVIMENTO NACIONAL NESTE CAMO, BEM COMO O DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA OUTROS TIPOS											
09 042 0347 2490 0001	F	1	100	35 660	26 312		8 659	426			
PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE ARTEFATOS E DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA A INDÚSTRIA NACIONAL			250	26 312	26 312						
09 042 0347 2490 5001	F	C	100	9 357			8 659	426			
PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE ARTEFATOS E DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA A INDÚSTRIA NACIONAL				5 611			5 611				
				5 611			5 611				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				1 640			1 640				
AUXÍLIO REFECIÇÃO				805			805				
09 078 0471 2274				805			805				
CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFECIÇÃO											
PROPORCIONAR AO TRABALHADOR, EM SEU LOCAL DE TRABALHO, UMA DIETA PROTETICO-CALORICA DIARIA, CAPAZ DE LHE ASSEGURAR BOM ESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL											
09 078 0471 2274 0003	F	1	210	805			805				
CONTRATAÇÃO DE REFECIÇÃO INDUSTRIAL				805			805				
VALE TRANSPORTE				1 035			1 035				
09 078 0472 2110				1 035			1 035				
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE				1 035			1 035				
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO											

20300 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20305 - NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

NCB 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TUDO AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	S F	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABALHADOR											
09 076 0472 2110 0003 TRANSPORTE CONTRATADO	F	I	450	1 035 1 035	1 193 1 193		1 035 1 035				
PREVIDENCIA				1 193 1 193	1 193 1 193						
PREVIDENCIA SOCIAL A SECURADOS				1 193 1 193	1 193 1 193						
09 044 0442 2024 CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA SOCIAL				1 193 1 193	1 193 1 193						
PRODUTOS DA COMPANHIA DE APOIAMENTO E PESQUISA COMITADO PARA MANUTENÇÃO DA TURÇA DE TRABALHO	F	I	103	1 193 1 193	1 193 1 193						
09 042 0442 2024 0003 MÚLTIPLO NUCLEOS DE DE CAPIDADE SOCIAL				1 193 1 193	1 193 1 193						
TOTAL FISCAL				44 313	27 606		16 350	408			

20400 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20401 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

NCB 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TUDO AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	S F	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
ADMINISTRAÇÃO				674 782	311 314		289 019	54 000	300		18
ADMINISTRAÇÃO GERAL				74 251	46 386		14 851	6 000	200		18
03 007 0021 2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F	I	100	41 442	43 936		7 476	6 000	200		18
PRODUTOS DA ATIVIDADE GERAL DO SISTEMA AFILIADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E JORNALISMO ATIVIDADE DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES DE	F	I	100	41 428	43 936		7 476	6 000	200		18
03 007 0021 2004 0027 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA AFILIADES	F	I	100	7 637	7 326		303				
03 007 0021 2004 0028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	I	100	49 851	11 610		4 767	6 000	200		18
03 007 0021 2004 0029 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA AFILIADES	F	I	100	23 377	16 810		4 767	6 000	200		18
03 007 0021 2004 0030 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA AFILIADES	F	I	100	6 215	16 810		4 767	6 000	200		18
03 007 0021 2004 0031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA AFILIADES	F	I	100	4 000	40 081		2 000	2 000			
03 007 0021 2004 0032 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA AFILIADES	F	I	100	4 000	40 081		2 000	2 000			
03 007 0021 2004 0033 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA AFILIADES	F	I	100	41 897	20 081		11 816				

ALCIADOS DE TODAS AS PUNILS E TRANSFERENCIA

Novembro de 1989

20400 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20401 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RENTIMOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S /	I /	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 077 0183 2497 5001 ORÇAMENÇÃO DO TERRITORIO	F	C	250	131			131	6.000			
03 077 0183 2497 5001 ORÇAMENÇÃO DO TERRITORIO	F	C	100	14.000			14.000	6.000			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				3.681	3.482		219				
CRECHE				556	556						
03 078 0185 2023 AUXILIO CRECHE			-	556	556						
PROPORCIONAR A ENTALHAÇÃO DO REGIME DE CRECHE AOS FILIADOS E BENEFICIARIOS											
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) * 1 520	F	I	100	156	156						
03 078 0185 2023 5001 AUXILIO FINANCEIRO PARA CRECHE	F	-	100	146	186						
AUXILIO FINANCEIRO PARA CRECHE				400	400						
03 078 0185 2023 5001 AUXILIO FINANCEIRO PARA CRECHE	F	-	100	400	400						
AUXILIO FINANCEIRO PARA CRECHE				400	400						
03 078 0471 2274 CONCESSÃO DE AUXILIO HIGIENIZACAO				2.878	2.791		127				
PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO UMA DIETA PROTECTOR CALORIFICA DIARIA, CAPAZ DE LHE ASSECLARAR UM ESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL											
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 2 040	F	I	100	2.731	2.731						
03 078 0471 2274 0001 VALE REFEICAO	F	I	100	2.731	2.731						
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 2 040	F	I	100	127	127		127				
03 078 0471 2274 0002 RESTAURANTE PROPRIO	F	I	100	247	155		92				
VALE TRANSPORTE				247	155		92				
03 078 0472 2110 CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE											
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLECTIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR											
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 13 600	F	I	100	155	155						
03 078 0472 2110 0001 AUXILIO VALE TRANSPORTE	F	I	100	155	155						
SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 13 600	F	I	100	92	92		92				
03 078 0472 2110 0003 TRANSPORTE CONTRATADO	F	I	100	92	92						
PREVIDENCIA											
PREVIDENCIA SOCIAL A SEC-ANOS				14.265	14.265						
03 082 0492 2024 CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA				14.265	14.265						
PROPORCIONAR COMPLEMENTACAO DE APRESENTACAO E PENSOES, CONTRIBUICAO PARA REMOCCAO DA FORCA DE TRABALHO											
03 082 0492 2024 0010 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	F	I	100	14.265	14.265						
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				7.000	5.692		6.1348				
PREVIDENCIA				5.692	5.692						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS				5.692	5.692						

FILIUÇOS DE IOIAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

MC 28 1 977M

RELUSOS EL TULAS AS FOTE, E TRANSFERENCIAS

[illegible]

20400 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20402 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL

NC18 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E		FONTE	TOTAL	PESSOAL E SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
	S	I									
	F	C									
DÍVIDA EXTERNA											
03 008 0034 2037				1 619		1 524				2 095	
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO				3 619		1 524				2 095	
03 008 0034 2037 0001											
COBERTURAS CONTINGENCIAIS, DE PAGAMENTO, DE AMORTIZAÇÃO JÁRIOS, COMISSÕES E OUTRAS DESPENSAS DE CORRENTES EM FAVOR SÍTIOS INTERIORS E/OU EXTERNOS	F	I		3 619		945				2 095	
03 008 0034 2037 0001 192				192		945				2 095	
AMORTIZAÇÃO FAVARGOS DE FINANCIAMENTO	F	C		973		979					
03 008 0034 2037 5001											
AMORTIZAÇÃO E FAVARGOS DE FINANCIAMENTO	F	C		26 012	17 834			1 000			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL											
03 009 0040 1073				5 770							
GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO	F	I		5 770							
PROPORVER ESTUDOS E PESQUISAS QUE VISAM APRIMORAR OS MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA UNIAO	F	I		5 770							
03 009 0040 1073 0001											
GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO FEDERAL	F	I		5 770							
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICAS SOCIAIS											
03 009 0045 2009				14 932	14 220			200			
COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	F	I		148							
ASSISTÊNCIA AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA CONFEÇÃO DE DIRETRIZES POLÍTICAS E ECONÔMICAS, A ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELOS ORÇANOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS E/OU SUPERVISIONADOS PELO MINISTÉRIO	F	I		6 046	5 746						
03 009 0045 2009 0004											
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO	F	I		6 046	5 746						
03 009 0045 2009 0005											
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	F	I		8 484	8 484						
03 009 0045 2009 5004											
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO	F	C		400							
03 009 0045 2009 5004 100											
PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				300							
03 009 0045 2017											
PROPORVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR MEIO DE DELEGACIÃO TÉCNICA, SOCIAL, ECONÔMICA, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	F	I		300							
03 009 0045 2017 0016											
COMISSÃO ECONÔMICA PARA ÁREA LATINA - CEPAL	F	I		300							
03 009 0045 2017 0016 100											
ESTUDOS E PESQUISAS FAVARGOS SOCIAIS				3 993	2 807						
03 009 0045 2017 0016 100											
PROPORVER A MANUTENÇÃO DO INSTITUTO COMO FORMA DE VIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, A ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA REALIDADE BRASILEIRA, OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA	F	I		3 132	2 807						
03 009 0045 2017 0016 100 100											
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISAS	F	I		321							
03 009 0045 2017 0016 100 100 100											

20400 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20402 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL

NCR 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PESQUISA ECONÔMICA			100	121			121				
03 009 0048 3200 1001	F	C	100	200			100	100			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISAS			100	200			100	100			
03 009 0048 3200 5002	F	C	100	200			100	100			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PESQUISA ECONÔMICA			100	200			100	100			
PREPAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1 057	747		410				
03 009 0217 2007				1 057	747		410				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					747						
PROMOVER DE FORMA INTELIGENTE A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS DE PESQUISA QUE SE ORIENTAM PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIORES ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE											
03 009 0217 2007 0002	F	I	100	1 057	747		410				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				1 057	747		410				
SANEAMENTO											
03 076 0448 1074											
SANEAMENTO GERAL											
03 076 0448 1074 0002	F	I	100	7 583	747		211	464	4 946		
SANEAMENTO BÁSICO RURAL				7 583				264	4 946		
ELABORAR UM CONHECIMENTO DE POLÍTICAS, DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL CONCENTRADA EM COMUNIDADES DE 200 A 5000 HABITANTES											
03 076 0448 1074 0001	F	I	100	2 637			410	464	4 946		
SANEAMENTO BÁSICO RURAL				2 637			410	464	4 946		
03 076 0448 1074 0002	F	I	100	1 846			1 846				
PROJETO-PILOTO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL				1 846							
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 076 0448 1074 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
ASSISTÊNCIA AO SILVICULTA											
03 077 0484 1073											
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL											
IDENTIFICAR E EVITAR A CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL DE CORRENTES DA DELTA DO RIO DAS NEGRAS, ASSIM COMO A PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS AO LONGO DA MARGEM DO RIO											
03 077 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE E AS COMUNIDADES INDÍGENAS				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 078 0484 1073											
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 078 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073											
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				6 594			6 240	374			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
03 079 0484 1073 0001	F	I	100	6 594			6 240	374			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

Quarta-feira 22 4749

ALCUNHOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

Novembro de 1989

20400 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20403 - FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

NCZ\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	E S /	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JÚROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03.078.0472.2110.0001 SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 200 - AVALIO VALE TRANSFORTE - SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 200	F	1	100	18 18 18	18 18 18						
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				123			123				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				123			123				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURANOS				123			123				
18.084.0492.2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				123			123				
FINANCIADA NOS TERMS QUE A LCI DISPONDER O PROGRAMA DE SFICARIO DE CUMPRIMENTO E O ABRONO DE PARA O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL											
18.084.0452.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	1	100	123 123 123			123 123 123				
TOTAL FISCAL				16.150	7.534		8.322	200	100		

20500 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

NCZ\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	E S /	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JÚROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				390.271	89.098	2.307	238.949	11.272		3.901	10.743
CIENCIA E TECNOLOGIA				361.664	83.136	2.307	470.302	13.271		3.901	10.743
ADMINISTRAÇÃO GERAL				41.614	36.732		4.067	875			
03.010.0021.2005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				36.608	36.608						
COORDENAR INTERVIS-GUAR E CONFIARAR OS ASSUNTOS PERTINENTES A NISSONAL DESENVOLVENDO O APRENDIZAMENTO DO SISTEMA A NIVEL SECTORIAL											
03.010.0021.2005.0012 ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	1	100	20.637	20.637						
03.010.0021.2005.0019 AGENCIAS REGIONAIS	F	1	100	6.352	6.352						
03.010.0021.2005.0020 PESSOAL A DISPOSICÃO DE OUTROS C. JUNT E CONVENIOS	F	1	100	9	9.436		4.067	875			
03.010.0021.2005.0021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROPONDER O MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FINAS				4.926	34						

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

MLLIRSOS DE TUDAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

[illegible]

20500 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S /	I /	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
FOMENTO À PESQUISA APLICADA, MEDIANTE A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À INSTITUIÇÕES E PESQUISADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PESQUISA											
- APOIO À INSTITUIÇÃO (INSTITUIÇÃO) * 10											1 766
- APOIO À PESSOA FÍSICA (PESSOA) * 950											1 700
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 2											66
03 010 0035 2336 0001	F	I	100	29 653			23 417	400			
- PESQUISA APLICADA			100	29 653			23 417	400			
- APOIO À INSTITUIÇÃO (INSTITUIÇÃO) * 10			144	2 100			8 600				
- APOIO À PESSOA FÍSICA (PESSOA) * 950			200	17 144			17 076				
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 2			149	739			739				
03 010 0035 2336 0003	F	I	100	1 721			1 721				
- DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL			100	1 721			1 721				
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 1			100	1 721			1 721				
03 010 0035 2336 0004	F	I	100	124			124				
- MATRIZ DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL			100	124			124				
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 1			100	124			124				
03 010 0035 2336 5001	F	C	100	9 700			7 700				2 000
- APOIO À PESQUISA APLICADA			100	9 700			7 700				2 000
03 010 0035 2336 5003	F	C	100	2 536			2 536	202			1 800
- DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL			100	2 536			2 536	202			1 800
03 010 0035 2336 5004	F	C	100	115			115				
- MATRIZ DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL			100	115			115				
03 010 0035 2336 5005	F	C	100	58 125			13 093	7 113			
- DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			100	58 125			13 093	7 113			
03 010 0035 2336 5006	F	C	100	37 919			13 093				
- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PESQUISAS			100	37 919			13 093				
03 010 0035 2336 5007	F	C	100	11 707			1 105	899			
- REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA			100	11 707			1 105	899			
- BEM COMO PROPORCIONAR A FORMAÇÃO DE RECURSOS			144	10 870			950	870			
- PESQUISAS EM SUAS ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO			144	10 870			950	870			
- CURSOS OFICINAIS (CURSO) * 5			144	145			115	25			
- CURSOS OFICINAIS (CURSO) * 5			144	145			115	25			
- PESQUISA ACADÊMICA (PESQUISA) * 20			144	4 526			1 660	540			
- PESQUISA ACADÊMICA (PESQUISA) * 20			144	4 526			1 660	540			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 1			144	3 700			905	930			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 1			144	3 700			905	930			
03 010 0035 2336 0001	F	I	100	4 526			645	661			
- INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA			100	4 526			645	661			
- INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA			100	4 526			645	661			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 2			144	3 700			905	930			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 2			144	3 700			905	930			
03 010 0035 2336 0004	F	I	100	463			157	50			
- LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA			100	463			157	50			
- LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA			100	463			157	50			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 2			144	30			137	70			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 2			144	30			137	70			
03 010 0035 2336 0005	F	I	100	5 214			818	410			
- LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNC			100	5 214			818	410			
- LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNC			100	5 214			818	410			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 10			144	240			756	260			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 10			144	240			756	260			
03 010 0035 2336 0006	F	I	100	4 277			60	1 406			
- LABORATÓRIO NACIONAL DE LUZ SINCOTRÓN			100	4 277			60	1 406			
- LABORATÓRIO NACIONAL DE LUZ SINCOTRÓN			100	4 277			60	1 406			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 1			144	1 390			1 876	1 390			
- PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (PROJ) * 1			144	1 390			1 876	1 390			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

4754 Quarta-feira 22 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Novembro de 1989

20500 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

NCIS 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E F.	I C	1 C	TOTAL	PERSONAL E SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 010 0037 2337 9003 DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA - CO-EDIÇÃO DE LIVRO (EDIÇÃO) - 50 - REVISTA TÉCNICA (IMIDADE) - 36	F	1	250	45	3		32	10			
03 010 0037 2337 9001 INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMACÃO EM CIENCIA E TECNOLOGIA - IBICT	F	C	100	471 441 30			441 441 30	30 30			
03 010 0037 2337 9002 MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS - MAST	F	C	100	285			246	43			
03 010 0037 2337 9003 DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	F	C	100	281 291 93			184 184 60	57 57 13			
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL				2 698			2 200	13			
03 010 0411 2017 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				141			141				494
PROMOVER A PRESENCIA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE POR RAZES DE ORDEM POLITICA, SOCIAL, ECONOMICA COMERCIAL, CULTURAL CIENTIFICA E TECNOLÓGICA											
03 010 0411 2017 0026 INTERNATIONAL COUNCIL SCIENTIFIC UNIONS - ICSU	F	I	100	19			19				
03 010 0411 2017 0027 COMITTEE ON DATA FOR SCIENCE AND TECHNOLOGY - CODATA	F	I	100	19			19				
03 010 0411 2017 0028 SCIENTIFIC COMMITTEE ON OCEANIC RESEARCH- SCOR	F	I	100	5			5				
03 010 0411 2017 0029 INTERNATIONAL UNION OF BIOLOGICAL SCIENCES - IUBS	F	I	100	12			12				
03 010 0411 2017 0030 INTERNATIONAL UNION OF PHYSIOLOGICAL SCIENCES - IUPS	F	I	100	3			3				
03 010 0411 2017 0031 INTERNATIONAL FEDERATION OF SOCIAL SCIENCE ORGANIZATION - IFSSO	F	I	100	1			1				
03 010 0411 2017 0032 INTERNATIONAL FEDERATION FOR SCIENCE - IFS	F	I	100	4			4				
03 010 0411 2017 0033 INTERNATIONAL ECONOMIC ASSOCIATION - IEA	F	I	100	1			1				
03 010 0411 2017 0034 SCIENTIFIC COMMITTEE ON ANTARCTIC RESEARCH - SCAR	F	I	100	1			1				
03 010 0411 2017 0035 INTERNATIONAL LABOUR OFFICE (CINTERFOR) - ILO	F	I	100	6			6				
03 010 0411 2017 0036 INTERNATIONAL ASTRONOMICAL UNION - IAU	F	I	100	6			6				
03 010 0411 2017 0037 INTERNATIONAL UNION OF CRYSTALLOGRAPHY - IUCR	F	I	100	4			4				
03 010 0411 2017 0038 INTERNATIONAL FEDERATION OF AUTOMATIC CONTROL - IFAC	F	I	100	5			5				
03 010 0411 2017 0039 INTERNATIONAL UNION FOR PURE AND APPLIED CHEMISTRY - IUPAC	F	I	100	1			1				
03 010 0411 2017 0040 INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY CENTER FOR CENTER FOR THEORETICAL PHYSICS - ICTP	F	I	100	8			8				
03 010 0411 2017 0048 INTERNATIONAL UNION OF PURE AND APPLIED PHYSICS IUPAP	F	I	100	11 11			11 11				
	F	I	100	3			3				

RECIBIDOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

Novembro de 1989

20500 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

NCZ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

PRINCÍPIOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S /	I C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E LNC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SENVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 3 070											
VALE TRANSPORTE				130	130						
03 078 0472 2110				130	130						
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE											
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSTITUÍDO AO											
TRABALHADOR											
- SENVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 2 450											
03 078 0472 2110 0001	F	1	100	130	130						
AUXÍLIO VALE TRANSPORTE				130	130						
- SENVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 2 450											
PREVIDENCIA				3 460	3 460						
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS				3 460	3 460						
03 082 0492 2024				3 460	3 460						
CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIA PRIVADA											
PROPORCIONAR CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIA E											
PENSOES CONTRIBUINDO PARA REMOÇÃO DA FORÇA DE											
TRABALHO											
- PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) * 1 560											
03 082 0492 2024 0006	F	1	100	3 460	3 460						
FINANCIAMENTO DE PREVIDENCIA PRIVADA DOS FUNCIONARIOS DA				3 460	3 460						
INSTITUIÇÃO DE PREVIDENCIA											
- PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) * 1 560											
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SENVIDOR PÚBLICO				477			477				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS				477			477				
03 084 0492 2012				477			477				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO											
SENVIDOR PÚBLICO											
FINANCIAR NOS TERMOIS QUE A LEI DISPUSER, O											
PROGRAMA DE APOIO DE CIENTISTAS E O APOIO DE QUE											
TRABALHO O PARANÁ DO ARTIGO 219 DA CONSTITUIÇÃO											
- PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) * 1 070											
03 084 0492 2012 0001	F	1	100	477			477				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO				477			477				
SENVIDOR PÚBLICO											
EDUCAÇÃO E CULTURA				162 274			162 274				
ENSINO SUPERIOR				162 274			162 274				
ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO				162 274			162 274				
08 044 0203 2275				162 274			162 274				
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO											
PROMOVER O APOIO, MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO											
- BOLSA CONCEDIDA (INDLSA) * 12 056											
08 044 0203 2275 0003	F	1	100	65 430			65 430				
MANUTENÇÃO				65 430			65 430				
BOLSA CONCEDIDA (INDLSA) * 8 330											
08 044 0203 2275 0004	F	1	100	69 382			69 382				
DOUÇAMENTO				69 382			69 382				
- BOLSA CONCEDIDA (INDLSA) * 4 366											
08 044 0203 2275 0005	F	1	100	27 462			27 462				
POB-DOUÇAMENTO				27 462			27 462				
- BOLSA CONCEDIDA (INDLSA) * 1 160											
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				380			380				

MC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

[illegible]

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20901 - FUNDO DO EMFA

NC28 1 DEC 66

PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TUDO AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO				E S / F C	I	FONTE	T O T A L	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	DÍVIDAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA							9 280	640		0 000	3 240			
ADMINISTRAÇÃO							9 280	960		0 000	3 280			
ADMINISTRAÇÃO GERAL							9 280	960		0 000	3 280			
06 007 0021 2203							9 280	960		0 000	3 280			
MANTENÇÃO E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO NACIONAL DAS FORÇAS ARMADAS														
PAGAMENTOS O ATIVIDADES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ATIVIDADES DE FINANÇAS E ATIVIDADES FINC				F	1	280 280 280	9 280 9 280 9 280	960 960 960		0 000 0 000 0 000	3 280 3 280 3 280			
06 007 0021 223 0001														
MANTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO														
TOTAL FISCA.							9 280	960		0 000	3 280			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20902 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

NCR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO											
SAÚDE											
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA											
13 078 0428 2287											
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES											
PROVENIR A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS											
FINANCIADOS VINDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO											
MÉDICO-HOSPITALAR											
13 078 0428 2287 0001	F	I	180	3.000			2.050	950			
MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO							2.050	950			
TOTAL FISCAL				3.000			2.050	950			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20903 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE BRASÍLIA

NCR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
HABITAÇÃO											
HABITAÇÕES URBANAS											
03 097 0218 2289											
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS											
PROVENIR A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS											
FINANCIADOS VINDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE											
HABITAÇÕES URBANAS NO DISTRITO FEDERAL.											
PERTELECENTES A UNIDADE											
IMÓVEL CONSERVADO (UNIDADE) * 10 750											
03 097 0218 2289 0001	F	I	180	15.736			15.536	200			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS							15.536	200			
IMÓVEL CONSERVADO (UNIDADE) * 10 750							15.536	200			
TOTAL FISCAL				15.736			15.536	200			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20904 - FUNDO ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE PESSOAL

NC78 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
ADMINISTRAÇÃO											
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
03 007 0217 2027				931	124		607				
CAPACITAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				931	124		607				
03 007 0217 2027				931	124		607				
PROJETO DE FORMAÇÃO, INTEGRAÇÃO, A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE NÍVEL, QUE SE ORIENTAM PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE				931	124		607				
- CONCURSO REALIZADO (UNIDADE) 7 - 8											
03 007 0217 2009	F	I	280	931	124		607				
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO				931	124		607				
- CONCURSO REALIZADO (UNIDADE) 7 - 8											
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA				7			7				
PROCURAÇÃO DE FOMENTO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO				7			7				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES				7			7				
16 044 0402 2012				7			7				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO											
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPÕU O PROGRAMA DE SEGURO LESSEMENTO E O AUXÍLIO DE QUE SE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL											
16 044 0402 2012 0001	F	I	280	7			7				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIÇO PÚBLICO											
TOTAL FISCAL				938	124		614				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20905 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

NC78 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
Ciência e tecnologia											
ADMINISTRAÇÃO GERAL											
03 010 0021 2342				72 619			72 619				
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO				72 619			72 619				
03 010 0021 2342				72 619			72 619				
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO				1 439			1 439				
03 010 0021 2342				1 439			1 439				
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO				1 439			1 439				
03 010 0021 2342 0001	F	I		1 439			1 439				

2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20905 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

NCZ\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E		I	FONTE	T O T A L	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
	S	C										
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO												
03 010 0054.1134				100	1.439			1.439				
PEQUISA FUNDAMENTAL					16.000			16.000				
APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO					16.000			16.000				
GERAR NOVOS CONHECIMENTOS NO CAMPO DA PESQUISA FUNDAMENTAL ATRAVES DE ATIVIDADES TEÓRICAS E EXPERIMENTAIS INCLUINDO A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E A COMERCIALIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.												
03 010 0054.1134.5001				100	7.400			7.400				
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	F	C										
03 010 0054.1134.5002				100	3.800			3.800				
BIOTECNICIAS	F	C										
03 010 0054.1134.5003				100	4.800			4.800				
CIÊNCIAS SOCIAIS DA SAÚDE	F	C										
PEQUISA APLICADA					51.280			51.280				
03 010 0055.1136					28.650			28.650				
APOIO A PROJETOS NAS ÁREAS DE ENERGIA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO												
FORMAR RECURSOS HUMANOS E PRODUIR NOVOS CONHECIMENTOS NAS ÁREAS DE TRAVESSIA, QUÍMICA E PETROQUÍMICA, ELETRONICA E INFORMÁTICA, METALURGIA, ENGENHARIA DE MATERIAIS, ENGENHARIA DE ENERGIA E APLICATIVAS DE USO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E ESPECIALIS E RECURSOS DO MAR CONTINENTAL AINDA, AS ÁREAS NAS ÁREAS DE RECURSOS NATURAIS												
03 010 0055.1136.5001				100	11.540			11.540				
QUÍMICA, PETROQUÍMICA, METALURGIA E NOVOS MATERIAIS	F	C										
03 010 0055.1136.5002				100	1.380			1.380				
INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E DE TRANSPORTES	F	C										
03 010 0055.1136.5003				100	9.000			9.000				
DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E DE RECURSOS AMBIENTAIS	F	C										
03 010 0055.1136.5004				100	6.730			6.730				
ELETRO-ELETRONICA E INFORMÁTICA	F	C										
03 010 0055.2243					22.630			22.630				
APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA EM PROGRAMAS DE FOS GRADUAÇÃO												
DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA PARA ESTUDOS E INVESTIGACÖES E DESENVOLVIMENTO E ADOPTACÖES DE TECNOLOGIAS EMERGENTES E EXISTENTES CARACTERIZADA PELO ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E EXPERIMENTAIS												
03 010 0055.2243.0001				100	6.080			6.080				
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA - COPPE/RJ	F	C										
03 010 0055.2243.0002				100	16.550			16.550				
CONSTITUIÇÃO UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ	F	C										
INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA					3.900			3.900				
03 010 0057.1138					3.900			3.900				
APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE INFORMAÇÕES EM CIENCIA E TECNOLOGIA												
ESTIMULAR AS AÇÕES REFERENTES A INFRA-ESTRUTURA E A DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS												
03 010 0057.1138.5001					3.900			3.900				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20505 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

NECESSARIOS DE TODAS AS FUNÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E F	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DIVULGAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA			100	3 900			3 900				
EDUCAÇÃO E CULTURA				11 400			11 400				
ENSINO SUPERIOR				11 400			11 400				
PESQUISA FUNDAMENTAL				11 400			11 400				
04 044 0034 1135				11 400			11 400				
APÓIO A PROJETOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO EM ENTIDADES DO ENSINO											
04 044 0034 1135 8001											
LEVAR A CABO CONDIÇÕES NO CAMPO DA PESQUISA FUNDAMENTAL, CONTEMPLANDO PRINCIPALMENTE AS ÁREAS DE MATEMÁTICA, FÍSICA E BIOLÓGICAS E CIÊNCIAS DA TERRA, COM ÊNFASE EM TRABALHOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E A CONFORMAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA											
04 044 0034 1135 8001	F	C	100	11 400			11 400				
APÓIO INSTITUCIONAL A ENTIDADES DE ENSINO E PESQUISA				11 400			11 400				
TOTAL FISCAL				84 059			84 059				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20906 - FUNDO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

NECESSARIOS DE TODAS AS FUNÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E F	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2 946	78		1 762	1 061	15		
Ciência e tecnologia				2 936	78		1 762	1 061	15		
INFORMÁTICA				880	28		752	44	15		
03 010 0024 2013				880	28		752	44	15		
COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA											
03 010 0024 2013 8001											
COORDENAR, ORIENTAR E REGULAR AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E APOIAR OS GOVERNOS, EM SUAS DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO											
03 010 0024 2013 8001	F	I	100	880	28		752	44	15		
POLÍTICA NACIONAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA				880	28		752	44	15		
03 010 0024 2013 8001											
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO				2 056	80		504	1 037	15		
03 010 0024 2013 8001											
DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA NA ÁREA DE INFORMÁTICA											
03 010 0024 2013 8001											
DESENVOLVER E APLICAR A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E APOIAR A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E APOIAR A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA											
03 010 0024 2013 8001											
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO				2 056	80		504	1 037	15		
03 010 0024 2013 8001											

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20906 - FUNDO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMATICA

NC18 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMATICA											
TOTAL FISCAL				2 935	76		1 762	1 061		15	

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20907 - FUNDO DE AMPARO A TECNOLOGIA

NC18 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
Ciência e Tecnologia				1 427	11		569	627			
Pesquisa Aplicada				1 427	11		569	627			
03 010 0055 1123 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL				1 427	11		569	627			
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ORÇAMENTOS GERAIS E ORÇAMENTOS DE MOVAS TECNOLÓGICAS											
03 010 0055 1123 0001 SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO TECNOLÓGICO A INDÚSTRIA	F	I	150	1 427	11		569	627			
TOTAL FISCAL				1 427	11		569	627			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20908 - FUNDO DE ATIVIDADES ESPACIAIS

NC18 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
Ciência e Tecnologia				5 426	69		3 367	1 992			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL				5 426	69		3 367	1 992			
03 010 0056 2341 COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E APLICAÇÕES ESPACIAIS				5 426	69		3 367	1 992			
DESENVOLVER COMPETÊNCIA, ABRAVOS DA INVESTIGAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA DE FENÔMENOS QUE RESULTEM EM											

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20900 - FUNDO DE ATIVIDADES ESPACIAIS

NCR 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S /	F C	1 C	1 C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
APLICAÇÕES DE TECNOLOGIAS ESPACIAIS, LUM COMO DAR APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS ESPACIAIS	F	1	201		549			412	337			
03 010 0056 3341 0001 DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS	F	1	201		549			212	337			
03 010 0056 3341 0002 PESQUISAS ATMOSFERICAS E OCEANICAS	F	1	201		760			430	270			
03 010 0056 3341 0003 PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ASTRONAUTICA E MADRID-ASTRONAUTICA	F	1	201		758			195	563			
03 010 0056 3341 0004 ESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SENSORIAMENTO REMOTO	F	1	181		1 223			1 117	116			
03 010 0056 3341 0005 PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA ESPECIAL	F	1	201		940			682	278			
03 010 0056 3341 0006 MANUTENÇÃO DO FUNDO	F	1	150		1 108	89		711	288			
TOTAL FISCAL					5 428	89		3 387	1 952			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20909 - FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA

NCR 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S /	F C	1 C	1 C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
CIENCIA E TECNOLOGIA	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
PESQUISA APLICADA	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
03 010 0056 3341 0001 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO NA AMAZONIA ECOL	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
03 010 0056 3341 0002 PESQUISAS E ESTUDOS CIENTIFICOS NA AMAZONIA ECOL	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
03 010 0056 3341 0003 PESQUISAS E ESTUDOS CIENTIFICOS NA AMAZONIA ECOL	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
03 010 0056 3341 0004 PESQUISAS E ESTUDOS CIENTIFICOS NA AMAZONIA ECOL	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
03 010 0056 3341 0005 PESQUISAS E ESTUDOS CIENTIFICOS NA AMAZONIA ECOL	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
03 010 0056 3341 0006 PESQUISAS E ESTUDOS CIENTIFICOS NA AMAZONIA ECOL	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
03 010 0056 3341 0007 PESQUISA E ESTUDOS CIENTIFICOS NA AMAZONIA ECOL	F	1	150		4 715	16		2 638	2 001			
TOTAL FISCAL					4 715	16		2 638	2 001			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20909 - FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA

NCZ\$ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	1 / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
			281	233			233				
TOTAL FISCAL				4 715	16		2 696	2 001			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20910 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

NCZ\$ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	1 / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				04 754		74 744	10		10 000		
ADMINISTRAÇÃO				10			10				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				10			10				
03 007 0021 2268				10			10				
ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO											
ATENÇÃO DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE CAPITAL, DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES ÀS CONTAS DA CARTEIRA DE SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DO FND OPNO E DA AUDITORIA EXTERNA											
03 007 0021 2268 0001	F	1	290	10		74 744	10				
SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE				10							
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				74 744		74 744					
DÍVIDA INTERNA				74 744		74 744					
03 008 0033 2460				74 744		74 744					
ENCARGOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO				74 744		74 744					
CUMPRIR COMPROMISSOS DECORRENTES DOS ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS DE OBRIGACIONES DO FUNDO											
03 008 0033 2460 0001	F	1	290	74 744		74 744					
ENCARGOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO				74 744		74 744					
CIENTIA E TECNOLOGIA				10 000					10 000		
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL				10 000					10 000		
03 010 0056 1076				10 000					10 000		
RECURSOS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO				10 000					10 000		
FINANCIAR INVESTIMENTOS EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PRODUTOS A SEREM REALIZADOS POR EMPRESAS											
PROJETO FINANCEIRO (UNIDADE) - 10											
03 010 0056 1076 0001	F	1	290	10 000					10 000		
FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS ATRAVÉS DA FINEP				10 000					10 000		
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				27 962					27 962		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				27 962					27 962		

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20910 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

NCZB 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PRODUCO INDUSTRIAL											
11 006 0347 1077 DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL				27 982					27 982		
ALUGUEI RECURSOS PARA A FORMA DE FINANCIAMENTO E PARTECIPACAO SOCIAL NA INDUSTRIA PRIVADA E ESTABILIZACAO DA MODIFICACAO COM ENFASIS NAS AREAS DE PRODUCAO DE INSUMOS BASICOS.				27 982					27 982		
- PRODUCAO FINANCIADA (UNIDADE) - 70											
11 006 0347 1077 0001 FINANCIAMENTO NA AREA DE INSUMOS BASICOS	F	I	200	13 192					13 192		
- PRODUCAO FINANCIADA (UNIDADE) - 31				13 192					13 192		
11 006 0347 1077 0002 FINANCIAMENTO NO AMBITO DE BENS DE CAPITAL	F	I	200	5 876					5 876		
- PRODUCAO FINANCIADA (UNIDADE) - 19				5 876					5 876		
11 006 0347 1077 0003 FINANCIAMENTO NA AREA DE BENS DE CONSUMO	F	I	200	8 994					8 994		
- PRODUCAO FINANCIADA (UNIDADE) - 22				8 994					8 994		
TOTAL FISCAL				112 736		74 744	10		37 982		

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20911 - FUNDO ESPECIAL DO SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

NCZB 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
Defesa Nacional e Segurança Pública				966				162			
Serviços de Informações				966				162			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				966				162			
06 029 0021 2270 APOIO A ORÇÁO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES				966				162			
PROPOSTAS RECURSOS PARA O CUSTEIO DA ATIVIDADE NA ÁREA DE DEFESA E NO ESTABELECIMENTO DA ATIVIDADE DE INFORMAÇÕES				966				162			
06 029 0021 2270 0001 MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	F	I	100	966				162			
- PRODUCAO FINANCIADA (UNIDADE) - 100				966				162			
TOTAL FISCAL				966			604	162			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20912 - FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

NC18 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F C	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				36 700			20 000	16 700			
PROTECCAO AO MEIO-AMBIENTE				36 700			20 000	16 700			
PROGRAMACAO ESPECIAL				36 700			20 000	16 700			
03 077 0183 2496				36 700			20 000	16 700			
DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA AMAZONIA LEGAL											
IMPLEMENTAR UM SISTEMA INTEGRADO DE CONSERVACAO											
PROTECCAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO AMBIENTAL											
RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS NA AMAZONIA LEGAL											
03 077 0183 2498 0001	F	I	144	7 500			20 000	7 500			
DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA AMAZONIA LEGAL				7 500			20 000	7 500			
03.077 0183 2498 5001	F	C	100	29 200			20 000	9 200			
DEFESA DO COMPLEXO DE ECOSISTEMAS DA AMAZONIA LEGAL				29 200			20 000	9 200			
TOTAL FISCAL				36 700			20 000	16 700			

MINISTERIO DO INTERIOR

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29101 - MINISTERIO DO INTERIOR

NCZ\$ 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E	S	F	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL				21 026			11 526	9 500			
03 007 0001 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0002 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0003 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0004 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0005 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0006 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0007 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0008 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0009 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0010 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0011 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0012 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0013 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0014 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0015 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0016 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0017 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0018 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0019 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0020 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0021 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0022 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0023 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0024 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0025 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0026 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0027 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0028 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0029 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0030 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0031 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0032 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0033 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0034 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0035 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0036 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0037 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0038 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0039 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0040 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0041 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0042 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0043 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0044 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0045 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0046 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0047 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0048 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0049 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0050 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0051 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0052 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0053 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0054 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0055 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0056 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0057 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0058 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0059 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0060 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0061 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0062 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0063 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0064 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0065 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0066 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0067 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0068 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0069 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0070 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0071 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0072 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0073 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0074 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0075 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0076 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0077 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0078 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0079 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0080 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0081 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0082 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0083 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0084 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0085 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0086 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0087 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0088 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0089 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0090 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0091 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0092 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0093 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0094 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0095 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0096 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0097 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0098 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0099 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0100 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0101 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0102 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0103 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0104 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0105 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0106 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0107 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0108 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0109 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0110 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0111 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0112 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0113 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0114 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0115 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0116 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0117 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0118 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0119 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0120 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0121 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0122 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0123 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0124 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0125 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0126 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0127 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0128 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0129 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0130 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0131 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0132 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0133 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0134 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0135 1143				9 886			9 386	500			
03 007 0136 1143				9 886			9 386	500			

29000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
29101 - MINISTÉRIO DO INTERIOR

NCL: 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURIS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
COORDENAR, SUPERVISIONAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTINENTES À PESSOAL OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA A NÍVEL DE ORÇÃO	F	I	100	17 822 17 822 B 142	17 760 17 760		62 62 B 142				
07 007 0021 2005 0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	F	I	100								
07 007 0021 2006 COORDENAR E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											
07 007 0021 2006 0044 PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO E APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES FINAS	F	I	100	5 142 5 142 B 142			5 142 5 142 B 142				
07 007 0021 2006 0044 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	F	I	100								
07 007 0023 2010 COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL											
07 007 0023 2010 0004 FORMULAR E APLICAR POLÍTICAS NO CAMPO INTERNO, DE PRECISOES MOTIVAR E ESTIMULAR A VONTADE COLETIVA PARA O EXERCÍCIO CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO CONHECIMENTO DA REALIDADE NACIONAL	F	I	100	113 113 1 280			113 113 1 280				
07 007 0023 2010 0004 COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	F	I	100								
07 007 0024 2016 INFORMÁTICA											
07 007 0024 2016 0016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
07 007 0024 2016 0016 0016 PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICIENTEMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINAS DO SETOR	F	I	100	1 260 1 260 30 30 60 60			1 260 1 260 30 30 60 60				
07 007 0024 2016 0022 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	I	100								
07 007 0024 2016 0016 0016 PRODUÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS	F	I	100								
07 007 0024 2016 0016 0016 TRATAMENTO DE RECURSOS HUMANOS											
07 007 0024 2016 0016 0016 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
07 007 0024 2016 0016 0016 0016 PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIORES PRODUTOS DE PRODUTIVIDADE	F	I	100	30 30 30 30			30 30 30 30				
07 007 0024 2016 0016 0016 0016 - SERVIÇOS TREINADO (PESSOA) - 60	F	I	100								
07 007 0024 2016 0016 0016 0016 - ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	I	100								
07 007 0024 2016 0016 0016 0016 - SERVIÇOS TREINADO (PESSOA) - 30	F	I	100								
07 007 0024 2016 0016 0016 0016 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	F	I	100								
07 007 0024 2016 0016 0016 0016 - SERVIÇOS TREINADO (PESSOA) - 30	F	I	100								
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
07 008 0032 2006 CONTROLE INTERNO											
07 008 0032 2006 0016 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA											

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29101 - MINISTERIO DO INTERIOR

NC/8 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E / S / F	T / C	FORTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA E DE CONTABILIDADE, DE FISCALIZACAO DE GASTOS, DE CONSULTA AVULSA E CONTROLO DOS GASTOS EFETUADOS, EM NIVEL SETORIAL	F	1	100	184	60		124				
07.008.0032.2006.0003 ADMINISTRACAO FINANCEIRA E CONTABILIDADE	F	1	100	184	60		124				
07.008.0032.2006.0004 AUDITORIA	F	1	100	100	60		40				
DIVIDA EXTERNA				284 226		161 037				123 189	
07.008.0034.2027 AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO				284 226		161 037				123 189	
AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO DE CLAUSSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO, DE AMORTIZACAO, JUROS, COMISSOES E OUTRAS DESPESAS DE CORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS	F	1	100	226 831		93 642				123 189	
07.008.0034.2027.0001 AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	1	100	226 831		93 642				123 189	
07.008.0034.2027.5001 AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	1	100	133 189		47 395				133 189	
07.008.0034.2027.5001 AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	1	100	57 395		47 395					
07.008.0034.2027.5001 AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	1	100	2 983	303		2 680				
07.008.0034.2027.5001 AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	1	100	2 983	303		2 680				
07.008.0040.2009 COORDENACAO DO PLANEJAMENTO				2 983	303		2 680				
07.008.0040.2009 COORDENACAO DO PLANEJAMENTO				2 983	303		2 680				
ASSISTIR AO MINISTRO DE ESTADO NA CONCEPCAO DE DIRETRIZES POLITICAS, E COORDENAR A ELABORACAO E AVALIACAO DOS PLANOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELOS ORGaos DIRETAMENTE SUBORDINADOS E/OU SUPERVISIONADOS PELO MINISTERIO	F	1	100	2 983	303		2 680				
07.008.0040.2009.0001 COORDENACAO DO PLANEJAMENTO	F	1	100	2 983	303		2 680				
SERVICOS DE INFORMACOES				62			62				
07.008.0040.2009.0001 COORDENACAO DO PLANEJAMENTO	F	1	100	62			62				
SERVICOS DE INFORMACAO E CONTRA-INFORMACAO				62			62				
07.008.0150.2235 ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL				62			62				
PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO MINISTRO DE ESTADO, PARA A FORMULACAO E EXECUCAO DA POLITICA DE DEFESA NACIONAL, MOBILIZACAO, INFORMACOES E CONTRA-INFORMACOES	F	1	100	52			52				
07.028.0169.2235.0001 ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL	F	1	100	52			52				
PROGRAMAS INTEGRADOS				266 955			33 312	164 456	48 113		1 074
07.028.0169.2235.0001 ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL	F	1	100	266 955			33 312	164 456	48 113		1 074
ASSISTENCIA FINANCEIRA				2 000			2 000				
07.040.0031.1142 DESENVOLVIMENTO DE ACOES REGIONAIS				2 000			2 000				
POSSIBILITAR A ARTICULACAO, EM TODOS OS NIVEIS DE INTERACAO, DESENVOLVIMENTO DE ACOES REGIONAIS DESENVOLVIMENTO REGIONALIZANDO A EXECUCAO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS	F	1	100	2 000			2 000				
07.040.0031.1142.0001 ESTUDOS E PESQUISAS	F	1	100	2 000			2 000				
PROGRAMACAO ESPECIAL				284 395			31 312	164 456	48 113		1 074
07.040.0183.1144				21.400				21.400			

29000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
28101 - MINISTÉRIO DO INTERIOR

NC18 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
MORO-EQUILIBRIO											
criar condições favoráveis ao desenvolvimento da região, através da implantação de projetos de infraestrutura econômica e social, especificamente em áreas de desenvolvimento econômico, o programa dos cursos d'água, e o programa de recuperação dos cursos d'água	F	1	144	21 400				21 400			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 200				21 400				21 400			
- Duplicação de estrada d'água (unidade) = 3											
07 040 0183 1144 0004											
Infra-estrutura social	F	1	144	21 400				21 400			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 200				21 400				21 400			
- Duplicação de estrada d'água (unidade) = 3											
07 040 0183 1145											
PADEME CICEHO											
implantar no semi-árido nordestino, em pequenas propriedades e comunidades rurais, infra-estrutura hídrica permanente para ampliar a oferta de água e melhorar a produtividade dos solos, e de dados estatísticos para o planejamento agrícola, bem como implementar ações de fortalecimento da infra-estrutura social e produtiva, objetivando a melhoria das condições de vida da população	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
- Estrada vicinal recuperada (km) = 1 650				1 650				1 650			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
- Estrada vicinal recuperada (km) = 35 000				35 000				35 000			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				93 590				93 490			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0001											
Infra-estrutura hídrica	F	1	144	93 590				93 490			
- Estrada vicinal recuperada (km) = 6 600				6 600				6 600			
- Estudo pesquiza e levantamento realizado (pesq) = 3											
07 040 0183 1145 0002											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca) = 40 000				40 000							
07 040 0183 1145 0003											
Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica	F	1	148	10 950				10 950			
- Estudo de impacto a projeto de recuperação hídrica				10 950				10 950			
- Recuperação de pequeno porte (cabeca											

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29101 - MINISTERIO DO INTERIOR

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F.	I / C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CONTABILIDADE EM TODAS AS FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA E O APERFEIÇOAMENTO DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PEQUENOS AGRICULTORES.											
- FAMÍLIA BENEFICIÁRIA (UNIDADE) * 234 000											
- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA (HA) * 10 919 400											
- CREDITO RURAL ATENDIDO (PESSOA) * 33 238											
07 040 0183 1182 0012	F	1	148	37 123					37 123		
- CREDITO RURAL ATENDIDO (PESSOA) * 33 238											
07 040 0183 1182 0013	F	1	148	583			583				517
- APOIO A CONDIÇÃO DE PESQUISA - CPISA											
07 040 0183 1182 0014	F	1	100	517			517				517
- APOIO A CONDIÇÃO DE PESQUISA - CENTROS DE PESQUISAS											
07 040 0183 1182 0015	F	1	100	113			856				957
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESSOAS) * 30											
07 040 0183 1182 0016	F	1	100	537			856				957
- AÇÃO FUNDIÁRIA (UNIDADE) * 234 000											
- FAMÍLIA BENEFICIÁRIA (UNIDADE) * 234 000											
- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REALIZADA (HA) * 10 919 400											
07 040 0183 1182 0017	F	1	148	95 612			29 673	65 939			
- FUNDOS DE TERMO											
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR											
07 040 0183 1182 0018	F	1	118	10 950					10 950		
- FUNDOS DE TERMO											
07 078 0189 2033 0003	F	1	100	420							
- AJUSTAR A EDUCAÇÃO SOB REGIME DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES											
07 078 0189 2033 0005	F	1	100	420							
- MANUTENÇÃO DA CRECHE DO MINISTERIO DO INTERIOR											
07 078 0428 2004 0004	F	1	100	950							
- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA											
07 078 0428 2004 0005	F	1	100	510							
- ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES											
07 078 0428 2004 0006	F	1	100	510							
- ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A SERVIDORES											
07 078 0428 2004 0007	F	1	100	440							
- SERVIÇOS ATENDIDOS (PESSOA) * 750											
AUXÍLIO REFEIÇÃO											
07 078 0471 2274 0003	F	1	100	480							
- CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO											
07 078 0471 2274 0004	F	1	100	480							
- PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO, UMA DIETA PROTEICO-CALÓRICA DIÁRIA, CAPAZ DE LHE ASSEGURAR BOM ESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL											
07 078 0471 2274 0005	F	1	100	480							
- CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÃO INDUSTRIAL											
07 078 0472 2310 0001	F	1	100	1 500							
- VALE TRANSPORTE											
07 078 0472 2310 0002	F	1	100	1 500							
- CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE											

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29102 - SECRETARIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

MC2\$ 1 000 00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMUNITÁRIA

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29102 - SECRETARIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO COMUNITARIA

MC18 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S	I /	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA COMUNITARIA, ATRAVES DE AÇÕES DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, VISANDO REDUZIR OS PRINCIPAIS PROBLEMAS SOCIAIS VERIFICADOS NAS COMUNIDADES											
07 001 0487 2024 0001	F	I	100	1 139 1 139	1 139 1 139	-					269
ASSISTENCIA				937 750	-	-	934 719	2 601	161		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				451 479	-	-	451 479	2 601	161		
15 001 0427 2223				451 479	-	-	451 479				
- DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES											
15 001 0427 2223 0001											
- DIMINUIR O NÍVEL DE DESNUTRIÇÃO DA POPULAÇÃO INFANTIL DE ZERO A SEIS ANOS DE IDADE, PERTENCENTE A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MINIÇOS NUTRICIONAIS ATRAVES DE COMPLEMENTAÇÃO PROTEICA PROPORCIONADA PELO LEITE											
- CRIANÇA ATENDIDA COM LEITE (CRIANÇA) * 7 200 000											
15 001 0427 2223 0001	S	I	153	451 479 451 479			451 479 451 479	2 601	161		
- DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES (DE ZERO A SEIS ANOS)											
- CRIANÇA ATENDIDA COM LEITE (CRIANÇA) * 7 200 000											
ASSISTENCIA COMUNITARIA				376 402			372 640	2 601	161		
15 001 0487 1151				139 839			139 839				
- APOIO A POPULAÇÃO URBANA CARENTE											
15 001 0487 1151 0001											
- MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DA CLASSE DE BAIXA RENDIA ATRAVES DE SERVIÇOS URBANOS BÁSICOS E OFERTA DE FOMOS DE ÁGUA E ESQUELOS SANITÁRIOS EM LOTES DE BAIXA RENDA, POR MEIO DE SERVIÇOS DE COMUNIDADES DESTINADOS A SERVIÇOS SOCIAIS				109 839 109 839			109 839 109 839				
- PESSOA BENEF. PELO CENTRO COMUNITARIO (PESSOA) * 2 000 000											
- PESSOA BENEF. PELO CENTRO COMUNITARIO (PESSOA) * 2 000 000											
15 001 0487 1151 0002	S	I	153	30 000 30 000			30 000 30 000				
- CENÍCIOS COMUNITARIOS DE MÚLTIPLOS USOS (PESSOA) * 2 000 000											
15 001 0487 1152				190 900			190 900				
- MÚLTIPLO HABITACIONAL COMUNITARIO											
15 001 0487 1152 0001	S	I	153	50 900 50 900			50 900 50 900				
- AQUISIÇÃO E ENCARGO AS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS PARA ATRAVES DE SERVIÇOS URBANOS BÁSICOS RESIDENCIAIS EM REGIME DE AUTOCONSERVAÇÃO E MANTENÇÃO, VISANDO EQUACIONAR O DEFICIT HABITACIONAL											
15 001 0487 1152 0002	S	I	153	100 000 100 000			100 000 100 000				
- MÚLTIPLO HABITACIONAL COMUNITARIO URBANO											
15 001 0487 1153				30 076			30 076				
- APOIO AS POPULAÇÕES RURAIS CARENTES											
15 001 0487 1153 0001											
- PROPICIAR A ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE EMPREGO E RECURSOS PRODUTIVOS RURAIS ATRAVES DO AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE											

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29102 - SECRETARIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO COMUNITARIA

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S /	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
18.001 0447 1153 0001 CÉNTROS COMUNITARIOS DE MULTIPLOS USOS	5	1	153	30 075 30 075			30 075 30 075	2 601	161		
18.001 0447 2224 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMUNITARIA				14.888			11 826				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA - ATRAVES DE AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ORÇAMENTO, CONTROLE, VISITAÇÃO, REDUÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS, VERIFICAÇÃO DE MÁS COMUNIDADES - COMUNIDADE ASSISTIDA (COMUNIDADE) - 25 000 - MUNICÍPIO ATENDIDO (MUNICÍPIO) - 2 000	5	1	153	14 088 14 088			11 826 11 826	2 601 2 601	161 161		
TRANSPORTE MODULAR				110.469			110 600				269
ASSISTENCIA COMUNITARIA				110 469			110 600				269
18.006 0447 2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDO				110 469			110 600				269
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO				110 469			110 600				269
18.006 0447 2900 0043 FUNDO NACIONAL DE AÇÃO COMUNITARIA	5	1	153	928 639 928 639	1 880 1 780		924 719	2 601	161		269
TOTAL				928 639 928 639	1 880 1 780		924 719	2 601	161		269

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S /	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				93 012	49 792		3 220				
ADMINISTRAÇÃO				92 464	49 634		3 220				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				92 464	49 634		3 220				
03.007 0021 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				92 464	49 634		3 220				
03.007 0021 2800 0120 TAREFAS BÁSICAS DO NÍVEL AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS			100	92 464 92 464	49 634 49 471		3 220 3 220				
PROMOVER O TRABALHO			150	150	150						
VALER TRANSPORTE			150	150	150						
03.078 0472 2800			150	150	150						

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NCFS 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I / C	FORTE	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS											
03 078 0472 2800 0136 FUNCAO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR	S	1	151	156 156 156 51 611	156 156		18 446	15 698	17 467		
AGRICULTURA											
ADMINISTRACAO				595			639	156			
INFORMATICA				595			639	156			
04 007 0034 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	1	150	595 595 992 992			639 639	156 156			
04 007 0034 2800 0130 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	F	1	150								
CIENTIA E TECNOLOGIA				3 000			3 000				
PESQUISA APLICADA				3 000			3 000				
04 010 0055 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	1	150	3 000 3 000 3 000			3 000 3 000 3 000				
04 010 0055 2800 0130 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	F	1	150								
PRODUCAO VEGETAL				8 790			805		7 984		
PRODUCAO AGROPECUARIA				8 790			805		7 984		
04 014 0112 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	1	150	8 790 8 790			805 805		7 984 7 984		
04 014 0112 1800 0130 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	F	1	150								
PRESERVACAO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS				4 733			2 535	2 198			
PROTECCAO A FLORA E A FAUNA				4 523			2 325	2 198			
04 017 0103 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	1	150	4 523 4 523 1 325 1 325			2 325 2 325 325	2 198 2 198 1 099			
04 017 0103 2800 0130 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	F	1	150								
REFLORESTAMENTO				210			210				
04 017 0104 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	1	150	210 210			210 210				
04 017 0104 2800 0130 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS	F	1	150								
PROTECCAO E EXTENSAO RURAL				6 618			6 618				
04 018 0111 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	F	1	150	6 618 6 618			6 618 6 618				
04 018 0111 2800 0130 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS	F	1	150								

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NC28 1 000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	S / F	I / C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DIVISA INTERNA											
07.000.0034.2800				35.947		26.281				10.666	
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				35.947		26.281				10.666	
07.000.0034.2800.0002	F	I	100	25.952		15.235				10.666	
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE			152	16.256		16.256					
07.000.0034.2800.0006	F	C	100	9.985		9.985				10.666	
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NOROESTE				2.985		2.985					
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				990			990				
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICAS-SOCIAIS				990			990				
07.000.0045.1800				300			300				
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				300			300				
07.000.0045.1800.0097	F	I	100	300			300				
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL				300			300				
07.000.0045.2800				650			650				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				650			650				
07.000.0045.2800.0097	F	I	100	650			650				
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL				650			650				
07.000.0045.2800.0120				10.000			10.000				
PROTEÇÃO A FLORES E A FAUNA				10.000			10.000				
07.017.0103.2800				10.000			10.000				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				10.000			10.000				
07.017.0103.2800.0120	F	I	144	5.000			5.000				
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS				5.000			5.000				
07.017.0103.2800.0120	F	C	100	5.000			5.000				
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS				5.000			5.000				
DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIOES				3.000			1.000	2.000			
07.020.0223.1800				3.000			1.000	2.000			
PLANEJAMENTO URBANO				3.000			1.000	2.000			
07.020.0223.1800				3.000			1.000	2.000			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				3.000			1.000	2.000			
07.020.0223.1800.0148	F	I	100	2.000			1.000	2.000			
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE BARRAGEM			115	1.000			1.000	2.000			
PROGRAMAS INTEGRADOS				381.903			41.214	302.035			
ASSISTENCIA FISCALIZADORA				16.153			2.000	14.153			
07.040.0031.1800				16.153			2.000	14.153			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				16.153			2.000	14.153			
07.040.0031.1800.0094	F	I	115	9.153				9.153			
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA				9.153				9.153			
07.040.0031.1800.0095	F	I	115	5.000				5.000			
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE				5.000				5.000			
07.040.0031.1800.0094	F	C	100	2.000			2.000				
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA				2.000			2.000				

38.534

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO		E / S / F C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL				
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL															
07.040.0103 1800 0095 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		F I	100 148	368 780 348 480			38 214 28 914	287 902 277 902			38 634 38 634				
07.040.0103 1800 0096 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE		F I	100 148	69 237 42 376 26 851			8 316 8 316 41 300	62 410 21 060 41 300			1 911 1 911 37 123				
07.040.0103 1800 0096 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE		F I	100 148	286 613 19 734 127 040 109 839			19 698 19 698 19 698 109 839	199 792 36 89 917 109 839			37 123 37 123				
07.040.0103 1800 0097 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL		F I	100 144	11 400 1 400 10 000			1 400 1 400	10 000 10 000							
07.040.0103 1800 0098 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INÍCIO		F I	144	700 700				700 700							
07.040.0103 1800 0098 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE		F C	144	3 000 3 000				3 000 3 000							
07.040.0103 1800 0097 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL		F C	100 144	4 500 3 800 1 000			2 500 2 500 1 000	2 000 1 000 1 000							
07.040.0103 2200 0099 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		F I	118	20 300			10 300	10 000							
07.040.0103 2200 0099 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA		F I	100	10 000 10 000				10 000 10 000							
07.040.0103 2200 0097 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL		F I	100	300 300			300 300	300 300							
07.040.0103 2200 0097 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL		F C	100	10 000 10 000			10 000 10 000	10 000 10 000							
BENEFÍCIO SUPLETIVO				80			80	80							
VENCIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				80			80	80							
07.040.0317 2200 0099 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		F I	100	80 80 100 100			80 80 100 100	80 80 100 100							
07.040.0317 2200 0097 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL		F I	100	100 100 100			100 100 100	100 100 100							
MANEJO				100			100	100							
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL				100			100	100							
07.040.0103 2200 0099 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		F I	100	100 100 100			100 100 100	100 100 100							
07.040.0103 2200 0097 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL		F I	100	100 100 100			100 100 100	100 100 100							
MANEJO AO MEIO-AMBIENTE				148			148	148							
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL				148			148	148							
07.077.0103 2200 0099 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		F I	100	148 148 148			148 148 148	148 148 148							
07.077.0103 2200 0097 SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL		F I	100	148 148 148			148 148 148	148 148 148							

MC78 1 000.~

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAIS

Quarta-feira 22 4781

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NCZ\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	F	F	1 / C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PREVIDENCIA												
ADMINISTRACAO												
ADMINISTRACAO GERAL												
19.007.0001.2900												
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS												
19.007.0001.2900.0099	F				285 326	101 825		155 508	17 899	94		
FUNDAO NACIONAL DO INOIO												
19.007.0001.2900.0099					89 013	87 400		19 119	2 900	94		
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					87 013	87 400		18 619	900	94		
19.007.0001.2900.0125					87 013	87 400		18 619	900	94		
FUNDAO NACIONAL DO BEN-ESTAR DO MENOR												
19.007.0001.2900.0125	S				33 345	33 345		2 841	100			
FUNDAO NACIONAL DO BEN-ESTAR DO MENOR					33 345	33 345		2 841	100			
19.007.0001.2900.0125					3 941	3 941		4 776	100			
FUNDAO NACIONAL DO BEN-ESTAR DO MENOR					39 727	14 085		4 776	100			
19.007.0001.2900.0125					14 366	14 085		4 776	100			
FUNDAO NACIONAL DO BEN-ESTAR DO MENOR					19 351	14 085		4 776	100			
19.007.0001.2900.0125					4 500			4 776	100			
COMIFICACOES FISCAIS												
19.007.0001.2900												
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS												
19.007.0001.2900.0125	S				7 500			7 500				
FUNDAO NACIONAL DO BEN-ESTAR DO MENOR					191			7 500				
19.007.0001.2900.0125					222			7 500				
FUNDAO NACIONAL DO BEN-ESTAR DO MENOR					985	906		160				
19.007.0001.2900.0125					180			160				
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS					180			160				
19.007.0001.2900.0125					180			160				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				
19.007.0001.2900.0125					505	606		180				
FUNDAO NACIONAL DO INOIO					505	606		180				

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

NCR\$ 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	S F	I C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06.001.0446.2000.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		144	200	7.061		6.781	280			
06.001.0446.2000.0000 FUNDAÇÃO NACIONAL DO IMÓVIL	S	1	183	7.061		6.781	280			
06.001.0446.2000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			10	10		10				
06.001.0446.2000.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			10	10		10				
18.001.0446.2000.0004 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA	F	1	100	10.774		10.774				
PREVIDÊNCIA			10.774	10.774						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			10.774	10.774						
18.002.0446.2000.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			10.774	10.774						
18.002.0446.2000.0120 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	S	1	100	10.774		10.774				
PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			311	311		311				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS			311	311		311				
18.004.0446.2000.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			311	311		311				
18.004.0446.2000.0126 FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MEIOR	S	1	183	311		311				
TOTAL			970.136	232.701	28.289	285.924	370.786	36.041	10.719	36.034
FISCAL			970.136	232.701	28.289	285.924	370.786	36.041	10.719	36.034
SECUNDÁRIA			232.816	81.282	28.289	163.869	17.189	94		

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29201 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

NCR\$ 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	S F	I C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL			53.412	13.838		10.044	24.832			
ADMINISTRAÇÃO			23.681	11.911		6.970	2.700			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			23.181	11.911		6.970	2.700			
07.007.0021.2000 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			23.181	11.911		6.970	2.700			
PROPOSTA O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR										

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29201 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

NC78 1 000 00

101

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO	E S / F.	I C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
APÓIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIN.											
67.007 0021 2000 0024	F	1	100	23 181	11 911		8 270	2 700			
ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA			280	16 203	11 911		4 278	2 700			
				6 978							
TRATAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				400			400				
67.007 0217 2007 0007				400			400				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
PROVEDOR DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO NÍVEL SUPERIOR, COM ÊNFASE EM SEUS MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE											
67.007 0217 2007 0002	F	1	200	400			400				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				400			400				
CIENTIA E TECNOLOGIA				400			400				
67.010 0007 2018				500			304	196			
INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA				500			304	196			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				500			304	196			
67.010 0007 2018				500			304	196			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE ANALISAR, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINAS DO SETOR											
67.010 0007 2018 0002	F	1	200	500			304	196			
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				500			304	196			
PROGRAMAS INTEGRADOS				27 884	1.300		4 947	21 637			
67.040 0031 1155				13 933	1.300		2 980	9 653			
ASSISTENCIA FINANCEIRA											
CONCEBER ESTUDOS PARA INVESTIR NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA SUPERINTENDENCIA, VISANDO APLICAR OS RECURSOS EM BENEFÍCIOS SOCIAIS, MAIS ADEQUADOS A CONCENTRAÇÃO DEMOGRÁFICA QUE OCORRE NAS ÁREAS SELECIONADAS COM O APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, COMO O APROVEITAMENTO DE ÁREAS DE MANEJO DE ÁGUA											
67.040 0031 1155 0001	F	1	200	200			200				
FORTELECIMENTO A GESTÃO MUNICIPAL				200			200				
67.040 0031 1155 0002	F	1	280	80			80				
FORTELECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES COMUNITARIAS				80			80				
67.040 0031 1155 0003	F	1	115	8 553			500	8 553			
APÓIO A PROJETOS DE SANEAMENTO RURAL				500			500				
67.040 0031 1155 0004	F	1	115	1 500			500	1 000			
- POÇO PERFORADO (UNIDADE) * 300				500			500				
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE ÁGUA IMPLANTADO (SISTEMA) * 10				200			200				
67.040 0031 1155 0005	F	1	280	1 300			200				
COORDENAÇÃO REGIONAL DA DEFESA CIVIL				1 300			200				
67.040 0031 1155 0006	F	1	280	1 300			200				
ACOMPANHAMENTO FILIO-FINANCEIRO DE PROGRAMAS E PROJETOS				1 300			200				
67.040 0031 1155 0007	F	1	100	1 000			1 000				
FORTELECIMENTO DE ORGANIZAÇÕES COMUNITARIAS				1 000			1 000				

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29201 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E / S / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTESSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
07.040 0031 1185 5004 COORDENACAO REGIONAL DA DEFESA CIVIL PROGRAMACAO ESPECIAL	F C	100	1 000 1 000 13 961 13 961			1 000 1 000 1 967 1 967	11 984 11 984			
07.040 0183 2225 DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIAO AMAZONICA OBSERVANDO AS CARACTERISTICAS ECOLOGICAS DA AREA DE MUO A QUE SE OBTENHA O MAIOR EQUILIBRIO POSSIVEL ENTRE SUAS POTENCIALIDADES E A SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE - FAMILIA BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1 700 - PESQUISA DE ESPECIE FLORESTAL E RESIDUO (PESQ) * 1 - MANEJO SUSTENTAVEL DA FLORESTA AMAZONICA (MA) * 500 - MANEJO SUSTENTAVEL DO ECONOMICO IMPLEMENT (ECON) * 104 776	F		1 200 1 200 500 500			342 342 219 219	808 808 158 158			
07.040 0183 2225 0001 - ECONOMICO ECONOMICO - ECONOMICO IMPLEMENT (ECON) * 104 776	F		1 200 1 200 500 500			342 342 219 219	808 808 158 158			
07.040 0183 2225 0002 - ECONOMICO FLORESTAL - PESQUISA DE ESPECIE FLORESTAL E RESIDUO (PESQ) * 1 - MANEJO SUSTENTAVEL DA FLORESTA AMAZONICA (MA) * 500	F		1 200 1 200 500 500			219 219 800 800	1 481 1 481 120 120			
07.040 0183 2225 0003 ESTUDIOS BASICOS E PESQUISAS	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
07.040 0183 2225 0005 - FLORES COMPLEMENTARES - FAMILIA BENEFICIARIA (UNIDADE) * 1 700	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
PROTECCAO AO TRABALHADOR	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
CHOCHE	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
07.078 0185 2033 ASSOCIACAO A EDUCACAO SOB REGIME DE CHOCHE ADS FILIOS DE SERVIDORES	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
07.078 0185 2033 0001 MULTILO FINANCIAMENTO PARA CHOCHE	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
07.078 0428 2003 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
07.078 0428 2003 0001 ASSOCIACAO A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
07.078 0428 2004 0003 ASSISTENCIA MEDICA A SERVIDORES	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
MULTILO REFELICAO	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
07.078 0471 2274 CONCESSAO DE MULTILO REFELICAO	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			
07.078 0471 2274 0004 CONCESSAO DE MULTILO REFELICAO	F		1 200 1 200 500 500			800 800 120 120	120 120 7 826 7 826			

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29201 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

NCIS 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
VALE TRANSPORTE											
07.078 0472 2110 CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE PROPORCIONAL TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR				187	187						
07.078 0472 2110 0001 AUTILIO VALE TRANSPORTE	F	I	100 250	187 - 87 100	187 87 100						
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				199							
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS				199							
07.084 0482 2012 CONTRATACAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				199							
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O ANEXO DE SECTOR-DESEMPREGO E O ANEXO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 2 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUICAO FEDERAL	F	I	100	199 199			199 199				
07.084 0482 2012 0001 CONTRATACAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				199			199				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				10			10				
ASSISTENCIA				10			10				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				10			10				
18.081 0446 2226 ASSISTENCIA FINANCEIRA A PRELACIA DO RIO NEGRO				10			10				
PROMOVER A MELHORIA DA CONDICAO SOCIO ECONOMICA DA POPULACAO RESIDENTE NA JURISDICAO DA PRELACIA DO RIO NEGRO (LEI NO 8 387/86)	F	I	100	10 10 18			10 10				
18.081 0446 2226 0001 ASSISTENCIA FINANCEIRA A PRELACIA DO RIO NEGRO				18			10				
TOTAL FISCAL				53 422	13 835		10 054	24 533			

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29202 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGAO CENTRO-OESTE

NCIS 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL				103 660	5 368		6 137	50 846			1 811
ADMINISTRACAO				6 100	5 184		646	300			
ADMINISTRACAO GERAL				6 100	5 184		646	300			
07.087 0021 2006 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				6.100	5.184		646	300			

28000 - MINISTERIO DO INTERIOR
28302 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

NC28 1.000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROVENIR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATUAIS DA COMUNICAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINIS											
07.007.0001 2004 0043	F	1	100	10			10				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS				10			10				
07.007.0001 2004 0044	F	1	100	5.690	5.104		436				
ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA			250	5.045	5.184		431				
07.007.0001 2004 5043	F	C	100	5			5				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS				450			150	300			
ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA				450			150	300			
PROGRAMAS INTEGRADOS	F	E	100	50			50				
07.000.0001 1154				77.237			5.316	70.410			1.511
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL				5.000				5.000			
07.000.0001 1154				5.000				5.000			
PARTICIPAÇÃO TÉCNICA E FINANCIAMENTO EM PROJETOS INTEGRADOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, PRINCIPALMENTE EM PEQUENAS COMUNIDADES DO CENTRO-OESTE	F	1	116	5.000				5.000			
- COMUNITADE ASSISTIDA (COMUNIDADE) - 30				5.000				5.000			
07.000.0001 1154 0001				72.237			5.316	65.410			1.511
DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL E PEQUENAS COMUNIDADES				72.237			5.316	65.410			1.511
- COMUNITADE ASSISTIDA (COMUNIDADE) - 30				72.237			5.316	65.410			1.511
- PRODUÇÃO ESPECIAL											
07.000.0103 1160											
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE /PROCENTRO											
INCORPORAR E MANTER A PRODUÇÃO EFETIVA DA REGIÃO CENTRO-OESTE NA PARTICIPAÇÃO DA PRODUÇÃO NACIONAL PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DAS ÁREAS PROTEGIDAS, PRODUÇÃO DE SEMENTES, CONDIÇÕES DE ESCALONAMENTO E AMPLIAÇÃO DE PRODUÇÃO, ASSIM COMO COORDENAR A OCUPAÇÃO E EXPANSÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO E ASSOCIAR A AÇÃO DA PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NA REGIÃO	F	1	100	29.673			3.358	24.764			1.511
- PLANO ADOPECIONADO E LICENCIAMENTO DE HONDA/PLANTILHO				29.673			3.358	24.764			1.511
- COLÔNIA ASSISTIDA (PESSOA) - 1.800			148	16.485				14.974			
- ESTRELA RURAL IMPLANTADA (KM) - 1.500											
- FAMÍLIA ASSISTIDA (FAMÍLIA) - 6.000											
07.000.0103 1160 0002	F	1	100	39.564			1.918	37.646			
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AGRONOMIA DE				39.564			1.918	37.646			
MATO GROSSO / PRODEAGRO				39.564			1.918	37.646			
- POPULAÇÃO ATENDIDA (PESSOA) - 1.180.600			148	28.376				28.376			
- FAMÍLIA ASSISTIDA (FAMÍLIA) - 18.000											
07.000.0103 1160 0007	F	C	144	3.000	212		120	3.000			
DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL				3.000	212		120	3.000			
PROTEÇÃO AO TRABALHO				10			10				
07.000.0103 2003				10			10				
AMPLIAR OCEANO				10			10				

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29202 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

NCR\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F C	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOA, E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO SOB REGIME DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES											
07.078.0185.2033.0001	F	I	100	10			10				
AUXÍLIO FINANCIÁRIO PARA CRECHE				10			10				
07.078.0185.2033.0001	F	I	100	10			10				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA				110			110				
07.078.0428.2004.2004	F	I	100	10			10				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				10			10				
ASSISTÊNCIA A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR				10			10				
07.078.0428.2004.2004	F	I	100	10			10				
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				100			100				
07.078.0428.2004.2004	F	C	100	100			100				
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				7			7				
AUXÍLIO REFEIÇÃO				7			7				
07.078.0471.2072.2072	F	I	100	7			7				
CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO				7			7				
PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO, UMA DIETA PROTEICO-CALÓRICA DIÁRIA CAPAZ DE SUPLENIR A NECESSIDADE DE ENERGIA E VITAMINAS E MINERAIS, ASSOCIADA AO ESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL				205			205				
07.078.0471.2072.2006	F	I	100	7			7				
CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO				205			205				
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 120				205			205				
VALE TRANSPORTE				205			205				
07.078.0472.2110.2110	F	I	100	205			205				
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE				205			205				
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR				205			205				
07.078.0472.2110.2110	F	I	100	205			205				
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE				205			205				
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 215				205			205				
07.078.0472.2110.0001	F	I	100	5			5				
VALE TRANSPORTE				5			5				
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 25				5			5				
07.078.0472.2110.0003	F	I	100	200			200				
TRANSPORTE CONTRATADO				200			200				
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 190				200			200				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				55			55				
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS				55			55				
07.064.0492.2012.2012	F	I	100	55			55				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				55			55				
FINANCIAR NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O ABOGO QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 235 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL				55			55				
07.064.0492.2012.0001	F	I	100	55			55				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				55			55				
TRANSPORTE MODULAR				20.136			20.136				
ESTRADAS VICINAIS				20.136			20.136				
07.064.0534.1179	F	I	100	20.136			20.136				
CONSTITUIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				20.136			20.136				
PROPOSTA MELHORIA DO SISTEMA DE ESCAMENTO DA				20.136			20.136				

39000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

NCIS 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PRODUTO DO IMPÓSTO DE AUTO GROSSO E IMPÓSTO DE COTAS ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS	F	1	115	2 000				2 000			
07.000.0031.1159.0001	F	1	115	2 000				2 000			
TRECHO ENTROCAMENTO BR-158/SANTA TEREZINHA (MT) - MT - 432	F	1	144	1 000				1 000			
07.000.0034.1159.0002	F	1	115	5 000				5 000			
TRECHO CAMPESINA (MT)/RIBEIRÃO SANTANA (MT) BR-158	F	1	144	2 000				2 000			
07.000.0034.1159.0003	F	1	115	7 000				7 000			
TRECHO CAMPESINA (MT)/ALTO BRASIL (MT) BR-158	F	1	144	4 000				4 000			
07.000.0034.1159.0004	F	1	115	3 000				3 000			
TRECHO LUIZ ALVES (GO)/ALTO BRASIL (MT) - BR 060	F	1	144	5 136				5 136			
				1 136				1 136			
				4 000				4 000			
TOTAL FISCAL				103 660	8 346		6 137	90 846			1 611

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NCIS 1 000,00

-PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL				383 042	89 449	28 289	47 705	201 767		10 719	37 123
ADMINISTRAÇÃO				72 866	57 880		14 090	1 196			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				72 866	57 880		14 090	1 196			
07.007.0031.2004				69 765	55 882		12 716	1 195			
CONDOMÍNIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA											
COORDENAÇÃO SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR											
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS											
07.007.0031.2004.0004	F	1	100	69 765	55 882		9 718	1 195			
ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA				290	55 852		2 425	1 195			
07.007.0031.2004.0004	F	1	100	290	55 852		7 292	1 195			
ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA											
07.007.0031.2013	F	C	100	1 728	1 728						
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											
ASSOCIAR A SUBSISTÊNCIA REQUERIDA A QUE FAZEM											
PARTE DOS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES											
07.007.0031.2013.0001	S	1	100	1 728	1 728						
ENCARGOS COM INATIVOS											
07.007.0031.2001				1 372			1 372				
CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS											
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A											

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NC18 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

ESPECIFICAÇÃO	E		F	T O T A L	PESSOAL E EXC. SOCIAIS	Juros e ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
	S	I									
07 000 0021 2901 0042 FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE	F	I	250	1 372 1 372			1 372 1 372			10 718	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				37 008		26 289				53	
DÍVIDA INTERNA				61		6				53	
07 006 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO				61		8					
CLAMORIN CLAMORIN CONTÁBILIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO Juros COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DE EMPRÉSTIMOS INTERIORS E/OU EXTERIORS				67		4				53	
07 006 0033 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	I	100	182		4				53	
07 006 0033 2027 5001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	C	100	4		4					
DÍVIDA EXTERNA				36 947		26 281				10 666	
07 006 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO				36 947		26 281				10 666	
CLAMORIN CLAMORIN CONTÁBILIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO Juros COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DE EMPRÉSTIMOS INTERIORS E/OU EXTERIORS				25 962		16 296				10 666	
07 006 0034 2027 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	I	100	192		16 296				10 666	
07 006 0034 2027 5001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	F	C	100	9 985	718	9 985		960			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				9 941			6 666	140			
INFORMATICA				1 600			1 360	80			
07 006 0034 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				80							
PROPORCIONAL AOS DIFERENTES SETORES DO GOV. DO ESTADO CONTABILIZ. CAP. DE ANALISE E EFICAZIA DO TRABALHO DE ANALISE E EFICAZIA DO PROCESSAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DO SETOR											
07 006 0024 2016 0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F	I	250	80				80			
07 006 0024 2901 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS				80				80			
PROPORCIONAL A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO				1 450			1 360	90			
07 006 0024 2901 0042 FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE	F	I	250	1 450 1 450	718		1 360 1 360	90 90			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				8 351			7 286	420			
07 006 0040 2007 CARACTERIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				204			204				
PROPORCIONAL A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR, E DE PESSOAL TÉCNICO E DE PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL, TREINADO (UNIDADES) - 50											

29000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
29303 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	E S F. C.	T	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
07.000.0040.2007.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	I	260	138			138				
07.000.0040.2007.0002 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	F	I	260	68			68				
- PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL TREINADO (UNIDADE) = 60				68			68				
07.000.0040.2200 PLANEJAMENTO SETORIAL INTEGRADO DO NORDESTE				2.160			2.083	87			
07.000.0040.2303.0003 PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS	F	I	260	1.700			1.613	87			
- PESQUISA REALIZADA (PESQUISA) = 1				1.700			1.613	87			
07.000.0040.2305.0004 PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS SOCIAIS	F	I	260	480			480				
- PESQUISA REALIZADA (PESQUISA) = 1				480			480				
07.000.0040.2306 PLANEJAMENTO SOCIO-ECONOMICO DO NORDESTE				667			667				
07.000.0040.2307.0001 INICIAR, ARTICULAR E CONSOLIDAR PROCEDIMENTOS, DE MODOS A GARANTIR A CONSECUÇÃO DA UNICIDADE DO PLANEJAMENTO INTERNO E REGIONAL NA SOCIO-ECONOMICA DO NORDESTE.	F	I	260	667			667				
07.000.0040.2308.0002 ESTUDOS E PESQUISAS	F	I	260	60			60				
07.000.0040.2309 PLANEJAMENTO DE RECURSOS NATURAIS				8.430	718		4.372	333			
07.000.0040.2501 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	F	I	260	60			60				
PROVEER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO				60			60				
07.000.0040.2501.0042 FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE	F	I	260	8.430	718		4.372	333			
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				16			16				
07.000.0043.2001 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS				16			16				
PROVEER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO				16			16				
07.000.0043.2001.0042 FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE	F	I	260	16			16				
CONTRIBUIÇÃO INTERNACIONAL				35			35				
07.000.0041.2001 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS				35			35				
PROVEER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO				35			35				
07.000.0041.2001.0042 FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE	F	I	260	35			35				

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S /	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROGRAMAS INTEGRADOS											
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL				256 613			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PAPP				256 613			19 696	199 792			37 123
PROMOVER O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, O AUMENTO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO RURAL NORDESTE, POR MEIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA; ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EM TODAS AS FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA E O APROVEITAMENTO DESTAS OPORTUNIDADES POR MEIO DE PROJETOS AGRÍCOLAS											
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 6 900				15 583			19 696	199 792			37 123
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA (PESSOA) - 1 487 900				8 635			19 696	199 792			37 123
- CREDITO FUNDIARIO (PESSOA) - 15 583				8 635			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 692				8 546			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0001 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO MARANHÃO				15 583			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 600				8 635			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 80				8 546			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0002 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ				16 166			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 800				7 048			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 90				9 118			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0003 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO CEARÁ				28 421			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 1 000				12 350			19 696	199 792			37 123
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA (PESSOA) - 150 000				16 392			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 100				19 678			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0004 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				18 078			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 800				7 656			19 696	199 792			37 123
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA (PESSOA) - 175 008				10 220			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 80				13 023			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0005 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA				13 023			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 800				4 177			19 696	199 792			37 123
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA (PESSOA) - 150 000				8 046			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 100 000				21 671			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0006 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DO PERNAMBUCO				21 671			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 500				13 825			19 696	199 792			37 123
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA (PESSOA) - 350 000				17 825			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 80				5 617			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0007 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DE ALAGOAS				5 617			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 128 000				2 206			19 696	199 792			37 123
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA (PESSOA) - 128 000				4 411			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 80				14 966			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0008 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DE SERGIPE				14 966			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 50				6 566			19 696	199 792			37 123
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA (PESSOA) - 87 500				8 398			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 80				36 639			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0009 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DA BAHIA				36 639			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 200 000				16 632			19 696	199 792			37 123
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA (PESSOA) - 200 000				20 114			19 696	199 792			37 123
- SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 137				11 415			19 696	199 792			37 123
07.040.0183.1162.0010 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS				11 415			19 696	199 792			37 123
- IMPLANTAÇÃO DE ÁREA IRRIGADA (HA) - 500				7 390			19 696	199 792			37 123

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NC18 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	I / C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES.	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA (PESSOA) - 160.000 - SISTEMA SIMPLIFICADO DE AGUA IMPLANTADO (SISTEMA) - 45											
07.040.0103.1102.0011 COORDENAÇÃO REGIONAL	F	1	100 148	3.911 2.177			1.608 1.608	2.212 2.177			37.123 37.123
07.040.0103.1102.0012 - CREDITO RURAL DE INVESTIMENTOS - CREDITO RURAL ATENDIDO (PESSOA) - 16.958	F	1	118	37.123							
07.040.0103.1102.0015 APOIO A COMERCIALIZAÇÃO	F	1	100	18.000			18.000	18.000			
07.040.0103.1102.0018 APOIO A ORGANIZAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO NORDESTE	F	1	118	16.000 16.000				15.000 15.000			
INDUSTRIA											
PRODUÇÃO INDUSTRIAL											
07.042.0245.2300 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA REGIONAL											
07.042.0245.2300.0001 DAS CONTINUIDADE AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DOS SETORES INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, COM ÊNFASE NO APOIO ÀS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS, EM FASE DE INTER-SECTORIAL PARA A CONCESSÃO DE PRIORIDADES AOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS DE ALTA TECNOLOGIA E INICIATIVAS DE INVESTIMENTOS PARA A PRODUÇÃO DE INVESTIMENTOS E CAPITAL DE ROTAÇÃO E PARA A PRODUÇÃO DO SETOR EXPORTADOR	F	1		2.410 2.410				2.290 2.290			120 120
07.042.0245.2300.0002 PRODUTOS E ADMINISTRAÇÃO DE INCENTIVOS A INICIATIVA PRIVADA	F	1	280	1.520 1.520			1.520 1.520				
07.042.0245.2300.0003 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR DE BENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	F	1	280	810 810			490 490	20 20			
07.042.0245.2300.0003 PRODUTOS DO SETOR EXPORTADOR	F	1	280	380 380			280 280	100 100			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR											
CRECHE											
07.078.0105.2033 AVALIO CRECHE											
07.078.0105.2033.0001 ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO SOB REGIME DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES	F	1	280	165 165							
07.078.0105.2033.0001 AVALIO FINANCIAMENTO PARA CRECHE											
07.078.0105.2033.0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA											
07.078.0105.2033.0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES ASSISTENTES À SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR											
07.078.0428.2004.0003 ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES	F	1	280	1.678 1.678				1.678 1.678			
07.078.0428.2004.0004 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	F	1	280	696 696				696 696			
AVALIO AVALIAÇÃO											
07.078.0428.2004.0004 AVALIO AVALIAÇÃO											

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NC18 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E / F. C.	I	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CONCESSAO DE AUXILIO REFEICAO											
PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO, UMA DIETA PROTEICO-CALORICA DIARIA CAPAZ DE LHE ASSEGURAR BOM ESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL.											
07.078.0471 2274.0003 CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÃO INDUSTRIAL	F	1	250	750	750	-					
07.078.0471 2274.0005 CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO	F	1	250	215	215						
VALE TRANSPORTE											
07.078.0472 2110 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE											
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR											
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 5 000											
- SERVIÇOS ASSISTIDOS (PESSOA) * 2 200											
07.078.0472 2110.0001	F	1	250	24	24						
AUXÍLIO VALE TRANSPORTE											
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 5 000											
07.078.0472 2110.0003	F	1	250	24	24						
TRANSPORTE PROPRIO											
- SERVIÇOS ASSISTIDOS (PESSOA) * 2 200											
ASSISTENCIA											
SERVIÇO CONTRA SINTOMAS											
07.081.0178 2227											
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL											
ORGANIZAR DEFESA PERMANENTE CONTRA AS CALAMIDADES NATURAIS, ESPECIALMENTE NAS SECAS E INUNDACOES, VISANDO A PROTECAO DO SOCIOECONOMIA E A SEGURANCA DAS COMUNIDADES											
- FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) * 2 000											
07.081.0178 2227.0002	I		250	90							
AUXÍLIO PARA A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E CALAMIDADES PUBLICAS											
FAMILIA ASSISTIDA (UNIDADE) * 3 000											
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO											
PROVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS											
07.084.0492 2012											
CONTRATACAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO											
FORMACAO, NOS TEMAS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SECADO-DESENERO E O APOIO DE QUE SEJA OBRIGADO O PATRIMONIO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUICAO FEDERAL											
07.084.0492.2012.0001	I		100	585							
CONTRATACAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			250	485							
07.084.0492 2701											
CONTRATACAO A PIMOS											
PROCURA A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CONCESSAO DOS EMATIVOS DEFINIDOS PELO ORCAM.											
07.084.0492.2001.0042	F	1		78							

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
28203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E F.	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE			280	78							
TOTAL				283 042 28 218 1.728	80 449 87 721 1.728	28 280 28 280	47 708 47 708	201 787 201.787		10 710 10 710	37 123 37.123
FISCAL											
SECUNDARIO											

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
28204 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL.

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E F.	I C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
ADMINISTRAÇÃO				45.641	4.408		21.203	20 020			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				6.964	4 186		2 785	10			
07.007.0021.2004				6.964	4.186		2 785	10			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				6.961	4.186		2.785	10			
07.007.0021.2004.0054											
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS				104			104	10			
07.007.0021.2004.0054				104			104	10			
ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA				100			100	10			
07.007.0021.2013				100			100	10			
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				6.847	4.186		2.661				
07.007.0021.2013.0001				6.847	4.186		2.661				
ASSISTÊNCIA A SUBSISTÊNCIA RECURSARIA A QUE FAZEM				12			12				
07.007.0021.2013.0001				12			12				
ENCARGOS COM INATIVOS				13							
07.007.0021.2013.0001				13							
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				13							
ESTUDOS E PESQUISAS ECONOMICAS SOCIAIS *				13							
07.009.0045.1164				13							
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE INICIAS BASICOS				13							
07.009.0045.1164				13							
INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE INICIAS				13							
07.009.0045.1164				13							
BASICOS A PARTIR DAS POTENCIALIDADES VOCIACÕES E				13							
07.009.0045.1164				13							
VARIACÕES GEO-ECONOMICAS DA REGIÃO SUL DE MODO				13							
07.009.0045.1164				13							
A ASSOCIAR A OUTRA PALAVRA ATIVIDADES				13							
07.009.0045.1164				13							
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE INICIAS BASICOS				13							
07.009.0045.1164				13							
ESTUDO E PESQUISA DESENVOLVIDO (PRODUTO) *				13							
07.009.0045.1164.0001				13							
ESTUDO E PESQUISA DESENVOLVIDO (PRODUTO) *				13							
07.009.0045.1164.0001				13							
MODELO EMANETICO REGIONAL				13							
07.009.0045.1164.0001				13							

MC28 1 000.00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

Quarta-feira 22 4797

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

Novembro de 1989

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29204 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

NC28 1 000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F. C	I / C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
GRUPO SUPERATIVO										
INVESTIMENTO DE RECURSOS HUMANOS										
07.048.0217.2007				95		95				
CONSTITUIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				95		95				
- PROJEÇÃO DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE CRIAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE										
- CURSO DE TREINAMENTO REALIZADO (EVENTO) * 1				95		95				
07.048.0217.2007.0003	F	1	100	95		95				
CONSTITUIÇÃO PROFISSIONAL				95		95				
- CURSO DE TREINAMENTO REALIZADO (EVENTO) * 1				95		95				
SANEAMENTO										
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL										
07.076.0183.2383				110		110				
SANEAMENTO RURAL NA REGIÃO SUL				110		110				
ASSEMBLEIA AOS PEQUENOS NÚCLEOS URBANOS E RURAIS O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EVITANDO E CONTROLANDO A POLUIÇÃO DE MANUAIS E DIFUNDINDO A EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL				110		110				
- CONDIÇÃO ASSISTIDA (CONDIÇÃO) * 1				110		110				
07.076.0183.2383.0003	F	1	100	110		110				
SANEAMENTO RURAL PARA O RIO GRANDE DO SUL				100		100				
- CONDIÇÃO ASSISTIDA (CONDIÇÃO) * 1				10		10				
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE				9 984		1 984	9 000			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL				189		189				
07.077.0183.2386				189		189				
ANÁLISE A SITUAÇÃO AMBIENTAL PELA UTILIZAÇÃO DOS MECANISMOS NATURAIS E IDENTIFICAÇÃO MECANISMOS PARA UM APROVEITAMENTO AUTOSUSTENTADO				189		189				
APROVEITAMENTO NA REGIÃO SUL				149		149				
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 1				10		10				
07.077.0183.2386.0002	F	1	100	189		189				
APÓIO A PROJETOS AMBIENTAIS				149		149				
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 1				10		10				
DEFESA CONTRA A EROSIÃO				9 825		1 825	8 000			
07.077.0495.1159				9 825		1 825	8 000			
CONTROLE DA EROSIÃO DO SOLO NO MONESTÉRIO DO PARANÁ				9 825		1 825	8 000			
PREVENIR E CONTROLAR A EROSIÃO DO SOLO NAS ÁREAS URBANAS, PERI-URBANAS E RURAIS, ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE OBRAS E ENGENHARIAS, BEM COMO ADOÇÃO DE MEDIDAS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE HIDROGRÁFICAS				9 825		1 825	8 000			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 2				25		25				
07.077.0495.1159.0001	F	1	100	9 825		1 825	8 000			
CONTROLE DA EROSIÃO EM ÁREA URBANA				9 825		1 825	8 000			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 1				25		25				
07.077.0495.1159.0002	F	1	144	9 825		1 825	8 000			
CONTROLE DA EROSIÃO EM ÁREA RURAL				9 825		1 825	8 000			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 1				25		25				
07.077.0495.1159.0001	F	1	100	9 825		1 825	8 000			
CONTROLE DA EROSIÃO EM ÁREA URBANA				9 825		1 825	8 000			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 1				25		25				
07.077.0495.1159.0002	F	1	100	9 825		1 825	8 000			
CONTROLE DA EROSIÃO EM ÁREA RURAL				9 825		1 825	8 000			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 1				25		25				
07.077.0495.1159.0001	F	1	100	9 825		1 825	8 000			
CONTROLE DA EROSIÃO EM ÁREA URBANA				9 825		1 825	8 000			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 1				25		25				
07.077.0495.1159.0002	F	1	100	9 825		1 825	8 000			
CONTROLE DA EROSIÃO EM ÁREA RURAL				9 825		1 825	8 000			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 1				25		25				

28000 - MINISTERIO DO INTERIOR
28004 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

NC28 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
- ESTADO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE)											
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				1 118	249		430				
CRECHE				16	16						
07.078.0108 2033				16	16						
AUXÍLIO CRECHE											
ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO SOB REGIME DE CRECHE AOS FILHOS DE SERVIDORES											
- CRIANÇA ATENDIDA (ORIENTAÇÃO) * 20				15	15			430			
07.078.0108 2033 0001				15	15			430			
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CRECHE											
- CRIANÇA ATENDIDA (ORIENTAÇÃO) * 20				15	15			430			
07.078.0108 2033 0001				15	15			430			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA											
07.078.0428 2004				430			430				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES											
ASSISTÊNCIA A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR											
- BENEFÍCIO CONCEDIDO (PESSOA) * 1 500				500			500				
07.078.0428 2004 0003				500			500				
ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES											
07.078.0428 2004 0004				100			100				
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA A SERVIDORES											
- BENEFÍCIO CONCEDIDO (PESSOA) * 1 500				130			130				
07.078.0428 2004 5003				130			130				
ASSISTÊNCIA MÉDICA A SERVIDORES											
07.078.0428 2004 5003				200			200				
AUXÍLIO REFECÇÃO											
07.078.0472 2274				220	220						
CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFECÇÃO											
PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO, UMA DIETA PROTÉICO-CALÓRICA DIÁRIA CAPAZ DE LHE ASSEGURAR BOM ESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL											
- REFECÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) * 97 000				220							
07.078.0472 2274 0006				220							
CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFECÇÃO											
- REFECÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) * 97 000				220	220						
07.078.0472 2274 0006				220	220						
VALE TRANSPORTE											
07.078.0472 2110				54	54						
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE											
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSTITUÍDO AO TRABALHADOR											
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 280 000				54	54						
07.078.0472 2110 0001				54	54						
AUXÍLIO VALE TRANSPORTE											
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 280 000				54	54						
07.078.0472 2110 0001				54	54						
AUXÍLIO VALE TRANSPORTE											
- VALE TRANSPORTE CONCEDIDO (UNIDADE) * 280 000				54	54						
07.078.0472 2110 0001				54	54						
PROVIDÊNCIA SOCIAL A SERVIDORES											
07.084.0492 2012				64			64				
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO											

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29204 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

NCR 1.000,00

117

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
FUNÇÃO NOS TERÇOS QUE A LEI DISPÕE, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O APOIO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	F	I	100	64	-	-	64	-	-	-	-
07.004.0025.2012.0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	F	I	100	64	-	-	64	-	-	-	-
TOTAL				45.661 45.661 13	4.458 4.458 13	-	21.203 21.203	20.020 20.020	-	-	-
FISCAL				45.661	4.458	-	21.203	20.020	-	-	-
SEGUROS				45.661	4.458	-	21.203	20.020	-	-	-

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29205 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

NCR 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL				110.284	4.551	531	45.009	57.043		2.750	
ADMINISTRAÇÃO				32.658	3.651		16.217	10.750			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				31.159	3.651		16.717	10.750			
07.007.0021.2008				31.131	3.654		16.717	10.750			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											
PRODUTOS E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA											
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR											
APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES FINAS											
07.007.0021.2008.0054	F	I	250	31.131	3.654		16.717	10.750			
ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA				27	27		16.717	10.750			
07.007.0021.2013											
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS											
ASSISTÊNCIA A SUBSISTÊNCIA PECUINÁRIA A QUE FAZEM											
USOS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES											
07.007.0021.2013.0001	S	I	250	27	27						
ENCARGOS COM INATIVOS											
07.007.0021.2013.0001				27	27						
ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.500			1.500				
07.007.0023.2010				1.500			1.500				
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL											
07.007.0023.2010				1.500			1.500				
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL											
FORMAS E APLICAÇÃO POLÍTICAS NO PLANO INTERNO											
DE MEIOSES E ESTÍMULOS											
COLETIVA PARA O ESPORTE NACIONAL											
DESENVOLVIMENTO E NO EXTERNO											
CONTRIBUIR PARA O											
CONHECIMENTO DA REALIDADE NACIONAL.											
07.007.0023.2010.0004	F	I	250	1.500		531	1.500			2.750	
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.500		531	1.500				
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						531					
07.007.0023.2010.0004				3.281		531					

29000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
29205 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

NC28 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
VISTAS A IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELA SUPERINT., SEM COMO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS JA PRELIMINARES											
- REDE TELEFÔNICA AMPLIADA (PROJ.) - 1											
- REDE TELEFÔNICA AMPLIADA (PROJ.) - 1											
- SISTEMA VIÁRIO RECONSTRUÍDO (SISTEMA) - 1											
- SISTEMA DE ABASTEC. DE AGUA AMPLIADO (SISTEMA) - 1											
- SISTEMA DE ESGOTO RECONSTRUÍDO (SISTEMA) - 1											
07.000.0006.1173.0001			250	15.100				15.100			
OMENS DE IMPRA-ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS											
- REDE TELEFÔNICA AMPLIADA (PROJ.) - 1											
- REDE TELEFÔNICA AMPLIADA (PROJ.) - 1											
- SISTEMA VIÁRIO RECONSTRUÍDO (SISTEMA) - 1											
- SISTEMA DE ABASTEC. DE AGUA AMPLIADO (SISTEMA) - 1											
- SISTEMA DE ESGOTO RECONSTRUÍDO (SISTEMA) - 1											
PROGRAMAS INTERIORES											
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA											
07.000.0031.1174				26.214			1.721	24.493			
APÓIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
APÓIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
- APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA OCIDENTAL, ATRAVÉS DE ORÇAMENTOS E RECURSOS DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PRIVADOS SEM FINS LUCRATIVOS QUE BUSQUEM O FORTALECIMENTO DA IMPRA-ESTRUTURA ECONÔMICA E SOCIAL DA REGIÃO											
- LABORATÓRIO EQUIPADO (UNIDADE) - 1											
- LABORATÓRIO EQUIPADO (UNIDADE) - 1											
- LABORATÓRIO EQUIPADO (UNIDADE) - 1											
- SISTEMA VIÁRIO AMPLIADO (SISTEMA) - 2											
- SISTEMA VIÁRIO AMPLIADO (SISTEMA) - 2											
- ESTUDO E PESQUISA APROVADOS (UNIDADE) - 14											
07.000.0031.1174.0001			250	8.200			1.121	4.079			
ESTUDOS E PESQUISAS											
- LABORATÓRIO EQUIPADO (UNIDADE) - 12											
- ESTUDO E PESQUISA APROVADOS (UNIDADE) - 14											
07.000.0031.1174.0002			250	20.214			600	18.614			
APOIO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS											
- LABORATÓRIO EQUIPADO (UNIDADE) - 20											
- SISTEMA VIÁRIO AMPLIADO (SISTEMA) - 3											
07.000.0031.1174.0003			250	800				800			
APOIO A PROJETOS PRIORITÁRIOS											
- ENTIDADES BENEFICÍCIAS (ENTIDADE) - 1											
INDUSTRIAL											
PROMOÇÃO INDUSTRIAL											
07.000.0031.1174				8.400			4.400	2.000			
APÓIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL											
07.000.0031.1174				8.400			4.400	2.000			
CONCEPÇÃO O PLANO INDUSTRIAL DA ZONA FRANCA, ATRAVÉS DE PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ECONOMICO DA REGIÃO											
- DISTRITO INDUST. DE ALTA TECNOL. (IMPLANT. UNID) - 1											
- ESTUDO E PESQUISA APROVADOS (UNIDADE) - 20											
07.000.0031.1174.0001			250	6.400			4.400	2.000			
IMPRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL											
- DISTRITO INDUST. DE ALTA TECNOL. (IMPLANT. UNID) - 1											
- ESTUDO E PESQUISA APROVADOS (UNIDADE) - 20											
PROMOÇÃO AO TRABALHADOR											
07.000.0031.1174				1.674			414				
CONCEPÇÃO											
07.000.0031.1174				24			24				
AUXÍLIO CONCEPÇÃO											
07.000.0031.1174				24			24				
ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO NOS REGIME DE CONCEPÇÃO NOS											

28000 - MINISTERIO DO INTERIOR
28306 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

NCIS 1.000,00

202005 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

E S F. C.	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
F 1	FILIOS DE SERVIDORES								
	- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 76	24			24				
07.070.0106.2032.0001	AUXILIO FINANCEIRO PARA CRIANÇA	24			24				
F 1	- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 76								
F 1	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	360			360				
07.070.0426.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	360			360				
F 1	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES								
07.070.0426.2004.0003	ASSISTENCIA MEDICA A SERVIDORES	213			213				
F 1	ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	137			137				
07.070.0426.2004.0004	AUXILIO REFEIÇÃO	1.200	1.200						
07.070.0471.2274	CONCESSÃO DE AUXILIO REFEIÇÃO	1.200	1.200						
F 1	PROPORCIONAR AO TRABALHADOR EM SEU LOCAL DE TRABALHO, UMA DIETA PROTÉICO-CALÓRICA DIÁRIA CAPAZ DE LHE ASSEGURAR BOM ESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL.								
07.070.0471.2274.0003	- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 372	1.180	1.180						
F 1	CONTRATACÃO DE REFEIÇÃO INDUSTRIAL	1.180	1.180						
07.070.0471.2274.0004	- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 320	80	80						
F 1	CONCESSÃO DE AUXILIO REFEIÇÃO	80	80						
07.070.0471.2274.0005	- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 42	60	60						
F 1	VALE TRANSPORTE	100	100		40				
07.070.0472.2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	100	100		40				
F 1	PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR								
07.070.0472.2110.0001	- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 372	10	10						
F 1	AUXILIO VALE TRANSPORTE	10	10						
07.070.0472.2110.0002	- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 42	50	50						
F 1	TRANSPORTE PROPRIO	90	90		40				
07.070.0472.2110.0003	- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) - 320	90	90		40				
F 1	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	600	600		600				
07.084.0482.2012	PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURALOS	600	600		600				
F 1	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	600	600		600				
07.084.0482.2012.0001	FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SEGURO-DESEMPREGO E O AMOIO DE QUE TRATA O PARAGRAFO 3. DO ARTIGO 239 DA CONSTITUICÃO FEDERAL.	600	600		600				
07.084.0482.2012.0002	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO	600	600		600				

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29206 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

MC28 1 000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

07.000.0703.1304
AGENCIA INTERNACIONAL NA FAIXA DE FRONTEIRA

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29206 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

NCB 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECAPSUL DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	S / F.	I / C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	O. DAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA											
ASSISTENCIA AO SILVICOLA				18 602			18 600	1.002			
15.001.0444.1177				18 602			18 600	1.002			
DEMONSTRAÇÃO E REGULAÇÃO DE TERRAS				2 329			1 929	400			
ASSISTENCIA AOS INDIGENAS A POSSE PERMANENTE DAS TERRAS QUE HABITAM E O USUFRUTO DOS RECURSOS NATURAIS EXISTENTES, POR REPRESENTAÇÃO A NIVEL NACIONAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOBREVIVENCIA E AO FUTURO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES INDIGENAS											
15.001.0444.1177.0001	F	I	100	12			12				
- IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE TERRAS				12			12				
15.001.0444.1177.0002	F	I	100	395			395				
REGULAÇÃO FUNDIARIA				395			395				
15.001.0444.1177.0003	F	I	100	722			522	200			
DEMONSTRAÇÃO E AVENIAÇÃO DE TERRAS				144			522				
15.001.0444.1177.0003	F	C	100	300			300				
REGULAÇÃO FUNDIARIA				300			300				
15.001.0444.1177.0003	F	C	100	500			700	200			
DEMONSTRAÇÃO E AVENIAÇÃO DE TERRAS				144			700				
15.001.0444.1177.0003	F	C	100	200			200				
DEMONSTRAÇÃO E AVENIAÇÃO DE TERRAS				144			200				
15.001.0444.1177.0003	F	C	100	7.212			6.890	322			
DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES INDIGENAS											
15.001.0444.1178											
IMPLEMENTAR PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO QUE VISAM A OBTENÇÃO DE CONDIÇÕES DE SOBREVIVENCIA, AS COMUNIDADES INDIGENAS EM TODO O BRASIL, MEDIANTE O USO DA TERRA PARA FINS PRODUTIVOS, SEM PREJUIZO A SUAS TRADIÇÕES E CULTURA, E PRECISANDO PARA A INTEGRAÇÃO DO INDIO NA SOCIEDADE NACIONAL.											
15.001.0444.1178.0001	F	I	100	1.900			1.740	160			
APOIO A PROJETOS DE FOMENTO AS ATIVIDADES PRODUATIVAS E DE PESQUISAS				1.900			1.740	160			
15.001.0444.1178.0002	F	I	100	150			150				
POSTO MELHORADO (POSTO) * 5				150			150				
15.001.0444.1178.0003	F	I	100	152			150	12			
PROTEÇÃO DE INDIO ISOLADOS				152			150				
15.001.0444.1178.0004	F	I	100	5.000			5.000				
DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES INDIGENAS				281			5.000				
15.001.0444.1178.0004	F	I	100	7.061			6.781	280			
ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS											
15.001.0444.2308											
ATENDIMENTO AS COMUNIDADES INDIGENAS DIRETAMENTE EM SEU HABITAT, NAS AREAS DE SAUDE E EDUCAÇÃO, ATRAVES DO DESENVOLVIMENTO DE ATOS COMUNITARIOS COM O OBJETIVO DE MELHORIA DE SUAS CONDIÇÕES DE VIDA, ALIMENTAÇÃO, NÍVEIS SOCIAIS, PARA UM											

29000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
29305 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

NC29 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E / S / F. C.	I / FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
RELACIONAMENTO MAIS SINGULAR COM A SOCIEDADE NACIONAL, ALÉM DE CUIDAR DA MANUTENÇÃO BÁSICA DOS POSTOS INDÍGENAS E DAS CACIÇAS AMULATÓRIOS.										
- MANUTENÇÃO DE ESPERANÇA (UNIDADE) - 275										
- PRODUÇÃO BENEFICÍO (PESSOA) - 185 000										
16.001.9999.2366.0001	5	1	2 627			2 407	220			
16.001.9999.2366.0002	5	1	2 627			2 407	220			
16.001.9999.2366.0003	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0004	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0005	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0006	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0007	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0008	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0009	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0010	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0011	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0012	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0013	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0014	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0015	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0016	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0017	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0018	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0019	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0020	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0021	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0022	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0023	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0024	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0025	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0026	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0027	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0028	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0029	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0030	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0031	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0032	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0033	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0034	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0035	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0036	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0037	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0038	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0039	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0040	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0041	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0042	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0043	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0044	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0045	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0046	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0047	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0048	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0049	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0050	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0051	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0052	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0053	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0054	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0055	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0056	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0057	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0058	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0059	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0060	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0061	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0062	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0063	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0064	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0065	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0066	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0067	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0068	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0069	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0070	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0071	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0072	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0073	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0074	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0075	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0076	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0077	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0078	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0079	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0080	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0081	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0082	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0083	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0084	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0085	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0086	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0087	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0088	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0089	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0090	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0091	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0092	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0093	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0094	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0095	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0096	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0097	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0098	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0099	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0100	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0101	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0102	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0103	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0104	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0105	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0106	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0107	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0108	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0109	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0110	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0111	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0112	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0113	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0114	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0115	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0116	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0117	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0118	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0119	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0120	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0121	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0122	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0123	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0124	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0125	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0126	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0127	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0128	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366.0129	5	1	4 434			4 374	60			
16.001.9999.2366										

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I C	FORTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL											
18.007.0001.2000											
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											
PROVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA											
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FIN.											
APÓIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIN.											
18.007.0001.2006.0043	S	I	193	2.153	14.089		16.278	2.600	94		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS											
18.007.0001.2006.0026	S	I	191	27.574	14.089		14.778	800	94		
ADMINISTRAÇÃO DA FUNÇÃO											
18.007.0001.2006.0026	S	I	193	14.366	14.089		14.778	800	94		
ADMINISTRAÇÃO DA FUNÇÃO											
18.007.0001.2006.0026	S	I	193	13.208	14.089		14.778	800	94		
SERVIÇOS PÚBLICOS											
18.007.0001.2006.0026	S	I	193	2.500	14.089		14.778	800	94		
COORDENAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OCUPACIONAIS											
18.007.0001.2006.0026	S	I	193	2.500	14.089		14.778	800	94		
MANUTER A INFRA-ESTRUTURA DA FUNÇÃO EM CONDIÇÕES											
DE OPERAÇÃO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE											
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											
18.007.0001.2006.0026	S	I	181	2.500	14.089		14.778	800	94		
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											
18.007.0001.2006.0026	S	I	181	2.500	14.089		14.778	800	94		
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											
18.007.0001.2006.0026	S	I	181	2.500	14.089		14.778	800	94		
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											
18.007.0001.2006.0026	S	I	181	2.500	14.089		14.778	800	94		
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											
18.007.0001.2006.0026	S	I	181	2.500	14.089		14.778	800	94		
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											
18.007.0001.2006.0026	S	I	181	2.500	14.089		14.778	800	94		
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											
18.007.0001.2006.0026	S	I	181	2.500	14.089		14.778	800	94		
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											
18.007.0001.2006.0026	S	I	181	2.500	14.089		14.778	800	94		
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											
18.007.0001.2006.0026	S	I	181	2.500	14.089		14.778	800	94		
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS											
- UNIDADE OPERACIONAL RECUPERADA (UNIDADE) = 18											

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29307 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I C	FORTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIDAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
16 001 0002 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3	1	183	311 311			311 311				
TOTAL	206.100	28.332	161.177	16.497	84						

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29308 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I C	FORTE	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIDAS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				66.753	49.634		14.648	4.261	60		
ADMINISTRAÇÃO				66.753	49.634		14.648	4.261	60		
ADMINISTRAÇÃO GERAL				66.813	49.634		12.678	4.261	90		
29 001 0001 2008 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				66.813	49.634		12.678	4.261	90		
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES FINAS											
29 007 0001 2008 00-13 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS	F	1	100	6.050			4.620	1.000	28		
			250	8.200			4.270	1.000	28		
29 007 0001 2008 00-05 ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO	F	1	100	61.263	49.634		6.353	3.261	25		
			100	62.441	49.634		2.970				
			250	8.188	183		5.383	3.261	25		
				1.970			1.970				
29 007 0007 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				1.970							
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESPECIALIZANDO E ATUALIZANDO O CONHECIMENTO E AS HABILIDADES DE SEUS COLABORADORES DE TRABALHO E MAIS ALTOS NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE											
- TRABALHADOR TREINADO (PESSOA) - 2.120											
- TREINAMENTO DE TÉCNICO (PESSOA) - 1.450											
29 007 0017 2007 00-01 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F	1	200	985			985				
- TREINAMENTO DE TÉCNICO (PESSOA) - 800				985			985				
29 007 0017 2007 00-02 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	F	1	200	985			985				
- TRABALHADOR TREINADO (PESSOA) - 2.120											
- TREINAMENTO DE TÉCNICO (PESSOA) - 850											
ADMINISTRAÇÃO				153.403	1.626		70.978	91.921	22.878		
ADMINISTRAÇÃO				1.304			1.748	106			
ADMINISTRAÇÃO				1.304							

29000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
29500 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

NC 28 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO		E S F.	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.007.0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.904			1.748	156			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICIENTEMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DO INTERIORE											
- SOFTWARE DESENVOLVIDO (UNIDADE) = 12											
04.007.0004.2018.0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		F	150	975			819	156			
04.007.0004.2018.0016 PRODUÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS		F	150	920			929				
- SOFTWARE DESENVOLVIDO (UNIDADE) = 12			250	909			909				
CIÊNCIA E TECNOLOGIA					228		17.841	7.032			
PESQUISA APLICADA							12.000	3.000			
04.010.0008.2378 INCENTIVOS A ESTUDOS E PESQUISAS				24.858			12.000	3.000			
INCENTIVO A ESTUDOS E PESQUISAS DE CARÁTER BÁSICO ORIENTADO PARA A EXPLORAÇÃO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, COMO TAMBÉM O APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS											
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 8				15.000							
- ESTUDO, PESQUISA E LEVANTAMENTO REALIZADO (PESQ) = 8				18.000							
04.010.0008.2378.0001 ESTUDOS E PESQUISAS		F	150	12.000			9.000	3.000			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 8			250	3.000			3.000	3.000			
04.010.0008.2378.0002 INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO CIENTÍFICO		F	150	3.000			3.000				
- ESTUDOS, PESQUISA E LEVANTAMENTO REALIZADO (PESQ) = 8			250	3.000			3.000				
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL					228		8.641	4.032			
04.010.0008.1190 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO NAS ÁREAS FÍSICAS				9.898	228		8.641	4.032			
ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISAM ORIENTAR O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NAS ÁREAS DE INTERESSE DO INTERIORE, SENSORIAMENTO REMOTO E PESQUISAS PESQUEIRAS.											
- LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTICOS REALIZ. (M) = 20.000											
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) = 26											
04.010.0008.1190.0001 PESQUISAS EM TECNOLOGIA DE PRODUTOS FLORESTAIS		F	250	501	18		91	392			
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) = 20				501	18		91	392			
04.010.0008.1190.0002 PESQUISAS EM SENSORIAMENTO REMOTO		F	250	5.504	180		3.584	2.770			
- LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTICOS REALIZ. (M) = 20.000				5.504	180		3.584	2.770			
04.010.0008.1190.0003 PESQUISAS PESQUEIRAS		F	250	2.753	57		1.855	870			
- PESQUISA DESENVOLVIDA (PESQUISA) = 8				2.753	57		1.855	870			
PRODUÇÃO VEGETAL											
PRODUÇÃO ANIMAL											
04.010.0112.1170 PRODUÇÃO DE SEMENTES DE CULTIVO				8.994			805		8.189		
IMPLANTAÇÃO DE SEMENTES EM ÁREAS ECOLÓGICAMENTE FAVORÁVEIS À PRODUÇÃO DE PLANTAS NACIONAIS, VISANDO PARALELA A AUTO-SUFICIÊNCIA DE BOMBADEIO NATURAL DO PAÍS.											
- SEMENTES DE CULTIVO				8.994			805		8.189		

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS:

4812 Quarta-feira 22 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Novembro de 1989

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29209 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

NC19 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F	I C	FONTES	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ATIVIDADES DE FISCALIZACAO DE RECURSOS AMBIENTAIS, EXCLUSIVE FLOTA, FAUNA E DE FONTES POLUIDORAS.											
- DIAGNOSTICO ELABORADO (UNIDADE) * 28.000											
- FISCALIZACAO DE FLORESTAS (UNIDADE) * 1.400											
- FISCALIZACAO DE ESPECIES (EMPRESA) * 85											
- IMPLANTACAO DE CULTURA ENERGETICA (UNIDADE) * 9											
- LABORATORIO CAPACITADO (UNIDADE) * 12											
- MANUTENCAO MONITORADO (UNIDADE) * 18											
- MANUTENCAO DE FLORESTAS (UNIDADE) * 1.500.000											
- QUALIDADE AMBIENTAL AVALIADA EM CIDADE (UNID) * 13											
- RIO CONTROLOADO (UNIDADE) * 20											
- FISCALIZACAO EM RIO E COMERCIO DE MADEIRA (UNID) * 300											
- FISCALIZACAO DE FLORESTAS (UNIDADE) * 1.500.000											
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL (ESTUDO) * 4											
- IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS (UNIDADE) * 80											
- SUBSISTENCIA ESTUDADA (UNIDADE) * 50											
04.017.0103.2303.0001											
- FISCALIZACAO DA FLOTA E FAUNA	F	I	100	8.779	184		7.895	700			
- FISCALIZACAO EM RIO E COMERCIO DE MADEIRA (UNID) * 300			250	2.000	184		2.000				
04.017.0103.2303.0002											
- FISCALIZACAO DOS RECURSOS PESQUEIROS	F	I	250	6.079	175		5.895	700			
- FISCALIZACAO DA PESCA (UNIDADE) * 10.000				700							
04.017.0103.2303.0003											
- FISCALIZACAO DO MERCADO DA BORRACHA	F	I	150	2.400	175		2.225				
- FISCALIZACAO DE EMPRESA (EMPRESA) * 95				325			2.225				
04.017.0103.2303.0004											
- FISCALIZACAO DA POLUICAO AMBIENTAL	F	I	100	2.158			325				
- IMPLANTACAO DE CULTURA ENERGETICA (UNIDADE) * 9			148	1.099			229				
- MANUTENCAO MONITORADO (UNIDADE) * 15				1.099							
- POPULACAO ATEMOIDA (PESSOA) * 1.500.000											
- SUBSISTENCIA ESTUDADA (UNIDADE) * 50											
04.017.0103.2303.0005											
- PRESERVACAO E CONTROLE AMBIENTAL	F	I	250	9.035	200		6.635	2.200			
- RIO CONTROLOADO (UNIDADE) * 20			281	8.335	200		6.835	1.000			
- LICENCIAMENTO IMPLANTADO (ESTUDO) * 4				700				700			
- IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS (UNIDADE) * 80											
04.017.0103.2303.0006											
- IMPLANTACAO DO SISTEMA NACIONAL DO	F	I	250	9.000	80		3.400	5.950			
- MEIO AMBIENTE			281	2.300				3.250			
- DIAGNOSTICO ELABORADO (UNIDADE) * 28											
- LABORATORIO CAPACITADO (UNIDADE) * 12											
- QUALIDADE AMBIENTAL AVALIADA EM CIDADE (UNID) * 13											
04.017.0103.2303.0007											
- FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO IBAMA	F	I	281	4.000	45		6.091	4.000			
04.017.0103.2304											
- UNIDADES DE CONSERVACAO DA NATUREZA				18.569				4.000			
04.017.0103.2304.0001											
- PROTECAO E CONSERVACAO ESPECIES DE FLOTA E FAUNA	F	I	250	14.789	45		6.091	2.474			
- MANUTENCAO DE UNIDADES DE ENTORNO E FORTIFICACAO				14.789	45		5.091	2.474			
- ACORDO ADQUIRIDO (ESPELUM) * 400				880			530	350			
- AREA VERDE CONSERVADA (M2) * 300				880				350			
04.017.0103.2304.0002											
- ESTACAO ECOLOGICAS E UNIDADES DE CONSERVACAO	F	I	250	23.200	378		12.740	10.082			
- ACORDO ADQUIRIDO (ESPELUM) * 400				23.200	378						
- AREA VERDE CONSERVADA (M2) * 300							12.740	10.082			
04.017.0104.2377											
- RECONHECIMENTO FLORESTAL				23.200	378						
04.017.0104.2377											
- ORIENTACAO A RECONHECIMENTO FLORESTAL				23.200	378						

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29209 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

NC28 1.000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E F. C.	I / C	FORTE	TOTAL	PESSOA E SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE											
PROTEÇÃO À FLORESTA E À FAUNA											
04.077.0103.2287 MEIO AMBIENTE -PMA				31.498 27.476 27.476			5.654 4.648 4.648	16.261 13.344 13.344	9.483 9.483 9.483		
IMPLANTACAO DE UMA EFICAZ POLITICA NACIONAL SOBRE O MEIO AMBIENTE ATRAVES DA APLICACAO DE METODOS MULTIDISCIPLINARES E INTERDISCIPLINARES NA ADOTACAO DE POLITICAS DE PROTECCAO AMBIENTAL - APLICACAO DE PROJETOS ESPECIFICOS (UNIDADE) * 3 - ESTUDO DAS AREAS TROPICAIS (ESTUDO) * 1 - UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 20 - ESTACAO FLORESTAL IMPLANTADA (UNIDADE) * 20											
04.077.0103.2287.0001 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	F	I	100	900 900			900 900				
04.077.0103.2287.0002 UNIDADES DE CONSERVACAO	F	I	100	11.958 2.695 9.303			1.848 1.848 1.848	6.800 6.817 5.933	3.280 3.483 3.380		
- APLICACAO A PROJETOS ESPECIFICOS (UNIDADE) * 3 - UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) * 20											
04.077.0103.2287.0003 PROTECCAO DE ECOSISTEMAS	F	I	100	14.877 1.900 12.977			1.900 1.900 1.900	6.544 1.900 6.544	6.133 6.133 6.133		
- ESTUDO DAS AREAS TROPICAIS (ESTUDO) * 1 - ESTACAO FLORESTAL IMPLANTADA (UNIDADE) * 20											
ASSISTENCIA COMUNITARIA											
04.077.0487.2258 PROTECCAO DO MEIO AMBIENTE DAS COMUNIDADES INDIANAS - PMCI				4.023 4.023			1.005 1.005	3.017 3.017			
PRESEMAN AREAS QUE APRESENTAM SIGNIFICATIVA PRODUCCAO ETNOMATISTICA, SEM COMO FIRMAR AS POPULACOES - ETNOMATISTICA E PRODUCCAO DE OBRAS (UNIDADE) * 1.800 - DIVULGACAO E PUBLICACAO REALIZADA (UNIDADE) * 3 - IMPLANTACAO DE OBRAS (UNIDADE) * 3 - IMPLANTACAO DE UNIDADE A AMBIENTE NATURAL (UNID) * 12											
04.077.0487.2258.0001 PROTECCAO DO MEIO AMBIENTE DAS COMUNIDADES INDIANAS - PMCI	F	I	250	4.023 4.023			1.005 1.005	3.017 3.017			
- DIVULGACAO E PUBLICACAO REALIZADA (UNIDADE) * 1.800 - ETNOMATISTICA E PRODUCCAO DE OBRAS (UNIDADE) * 3 - IMPLANTACAO DE UNIDADE A AMBIENTE NATURAL (UNID) * 12											
DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
PRESEMAN DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS				27.100 16.000 16.000	6.410		12.690 6.000 6.000	6.000 6.000 6.000			
- PROTECCAO A FLORESTA E A FAUNA											
07.017.0103.2285 PREVENCCAO E COMBATE AS QUEIMADAS-PREVFORO				16.000			6.000	6.000			
PREVENCCAO E COMBATE AS QUEIMADAS EM FLORESTAS, NO SENTIDO DE DEFENDER O MEIO AMBIENTE E CONSERVAR AS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - AREA ASSISTIDA (HA) * 33.133.600											
07.017.0103.2285.0001 PREVENCCAO E COMBATE AS QUEIMADAS-PREVFORO	F	I	144	11.000 5.000 6.000			3.000 3.000 3.000	6.000 6.000 6.000			
- AREA ASSISTIDA (HA) * 16.566.800											
07.017.0103.2285.0001 PREVENCCAO E COMBATE AS QUEIMADAS-PREVFORO	F	C	100	5.000 6.000 6.000			3.000 3.000 3.000	6.000 6.000 6.000			
- AREA ASSISTIDA (HA) * 16.566.800											
PROTECCAO AO TRABALHADOR				9.414 970	6.410		3.004 970				
ONCOE											

32000 - MINISTERIO DO INTERIOR
32209 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

ACTS 1 000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E	F	C	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS											
INDUSTRIA											
PRODUCAO INDUSTRIAL											
11.002.0345.2301											
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E ASSISTENCIA TECNICA											
BUSCAR O CONSTANTE APRIMORAMENTO DA TECNOLOGIA, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO NACIONAL, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE E DA PRODUTIVIDADE NA INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO PRIMARIO											
- CENTRO TECNOLÓGICO IMPLANTADO (UNIDADE) = 1											
- INDUSTRIA ASSISTIDA (UNIDADE) = 640											
- LABORATORIO MANTIDO (UNIDADE) = 6											
11.002.0345.2301.0001											
ASSISTENCIA TECNICA											
- INDUSTRIA ASSISTIDA (UNIDADE) = 640											
11.002.0345.2301.0002											
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE TECNICAS ALTERNATIVAS											
- CENTRO TECNOLÓGICO IMPLANTADO (UNIDADE) = 1											
- LABORATORIO MANTIDO (UNIDADE) = 6											
COMERCIO											
COMERCIALIZACAO											
11.002.0345.2302											
OPERACIONALIZACAO E CONTROLE COMERCIAL DA BORRACHA											
MANTER OS ATUAIS NIVEIS DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE BORRACHA NATURAL, GARANTIR O ESCOAMENTO DA MATERIA PRIMA, COMO TAMBEM SUPLENIR EVENTUAIS DEFICITS NO ABASTECIMENTO DAS EMPRESAS DE BORRACHA, POR MEIO DE INVESTIMENTOS EM RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS											
PREÇOS DA MATERIA PRIMA PRATICADOS NO MERCADO											
- ESTOQUE REGULADOR (T) = 9.000											
- CUSTEIO E COMERCIALIZACAO DE SAFRA (T) = 10.000											
11.002.0345.2302.0001											
CUSTEIO E COMERCIALIZACAO DA SAFRA DE BORRACHA											
- CUSTEIO E COMERCIALIZACAO DE SAFRA (T) = 10.000											
11.002.0345.2302.0002											
MANUTENCAO DO ESTOQUE REGULADOR DA BORRACHA											
- ESTOQUE REGULADOR (T) = 9.000											
11.002.0345.2302.0003											
MANUTENCAO DA REDE FISICA ARMAZENADORA											
COMPANHIA INTERNACIONAL											
11.002.0411.2011											
COMPANHIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS											
COORDENAR, ACOMPANHAR E ANALISAR OS PROJETOS DE COOPERAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA											
- COOPERAÇÃO TECNICA (UNIDADE) = 6											
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 6											
11.002.0411.2011.0003											
COOPERAÇÃO TECNICA INTERNACIONAL COM O INSTITUTE DE RECHERCHES SCIENTIFIQUES E CULTURELLES											
- CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR (PESSOA) = 6											
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 6											
11.002.0411.2017											
PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS											
PROMOVER A PRESEÇA DO GOVERNO BRASILEIRO NOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE SEU INTERESSE, POR MEIO DE INVESTIMENTOS EM RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS, COMERCIAL, CULTURAL, CIENTIFICA E TECNOLÓGICA.											

RCT\$ 1 000.00

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29300 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	S / F / C	1 / 2 / 3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
01.003.0011.2017.0004 BRASCO-INTERNATIONAL. RUBBER RESEARCH AND DEVELOPMENT GROUP	F	1	150	22		22					
01.003.0011.2017.0004 BRASCO-INTERNATIONAL. RUBBER STUDY GROUP	F	1	150	34		34					
01.003.0011.2017.0004 ITB-INTERNATIONAL. TROPICAL TIMBER ORGANIZATION	F	1	250	42		42					
01.003.0011.2017.0007 OIM-ORGANIZACAO INTERNACIONAL DE MADEIRA TROPICAL	F	1	250	108		108					
01.003.0011.2017.0004 AMBIENTICA E PREVIDENCIA	F	1	250	72		72					
PREVIDENCIA				10.774							
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS				10.774							
06.002.0006.2013 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				10.774							
ASSOCIACAO A SUBSISTENCIA FAMILIAR A QUE FAZEM DAS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.				10.774							
06.002.0006.2013.0001 ENCARGOS COM INATIVOS	S	1	100	9.254							
06.002.0006.2013.0002 ENCARGOS COM PENSIONISTAS	S	1	100	9.254							
TOTAL											
			286.827	59.452		107.401	64.282	48.852			
			286.827	59.452		107.401	64.282	48.852			
			10.774	10.774							

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29310 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

NC28 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E / F / C	1 / 2 / 3	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
ADMINISTRAÇÃO			4.000	450		1.510	2.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			974	450		484				
07.007.0021.2006			974	450		484				
COORDENACÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENACÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINAS										
07.007.0021.2006.0002	F	1	974	450		484				
ADMINISTRAÇÃO DA EMP			974	450		484				
DESENVOLVIMENTO DE MICRO-NEGÓCIOS			3.000			1.000	2.000			

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29810 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

NCZ8 1 000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F.	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PLANEJAMENTO URBANO											
07.000.0023.1202 PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE ACOES NO COMPLEXO INDUSTRIAL				3.000			1.000	2.000			
PROMOVER A EXECUCAO EM CARATER TRANSITORIO, DE OBRAS E SERVICOS DE ORGANIZACAO EM AREA DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE APROXIMO 10000000 DE HABITANTES, NO MUNICIPIO DE BARCARENA/PB				3.000			1.000	2.000			
- ALTERNATIVA OPERADA (KM) * 2				1.000			1.000	2.000			
- VIA CONSERVADA (KM) * 2				1.000			1.000	2.000			
07.000.0023.1202.0001 INFRA-ESTRUTURA URBANA - VILA DOS CABANOS-BARCARENA	F	I	100	3.000							
- ALTERNATIVA OPERADA (KM) * 2			115	1.000							
- VIA CONSERVADA (KM) * 2				2.000							
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				26				26			
PREVIDENCIA SOCIAL A SECURADOS				26				26			
07.004.0042.2012 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO				26				26			
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPUSER, O PROGRAMA DE SERVICO-DESEMPREGO E O APROXIMO 250 DA CONSTITUICAO FEDERAL, O PARAGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUICAO FEDERAL.				26				26			
07.004.0042.2012.0001 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	F	I	100	26							
TOTAL FISCAL				4.000	490		1.910	2.000			

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29801 - FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE

NCZ8 1 000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	E S F.	I / C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
ADMINISTRACAO				8.292	718		7.404	173			
ADMINISTRACAO GERAL				1.372			1.372				
COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.372			1.372				
07.007.0021.2008 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				1.372			1.372				
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALIAS DE PRESTAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS AS ATIVIDADES FINAS.				1.372			1.372				
07.007.0021.2008.0054 ADMINISTRACAO DA SUPERINTENDENCIA	F	I	250	1.372			1.372				
PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO				6.580	718		6.032	173			

28000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
28801 - FUNDO DE PESQUISA E DE RECURSOS NATURAIS DO NORDESTE

NCTB 1 000 00

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	E / F. C.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INFORMÁTICA									
07.000.0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.480			1.360	90			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICIENTEMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR		1.480			1.360	90			
07.000.0024.2016.0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	F 1	1.480			1.360	90			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		5.420	718		4.622	83			
07.000.0040.2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	F 1	1.886	83		1.833				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE.		1.886	83		1.833				
07.000.0040.2007.0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	F 1	1.886	83		1.833				
07.000.0040.2228 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	F 1	86	11		47	30			
COORDENAR E ORIENTAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RELATIVAS À PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CONSOLIDAR E ANALISAR O ORÇAMENTO DO SETOR PÚBLICO REGIONAL, REALIZAR ESTUDOS SOBRE AS FINANÇAS DO NORDESTE		86			47	30			
07.000.0040.2228.0001 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	F 1	86	41		47	30			
07.000.0040.2335 PLANEJAMENTO SETORIAL INTEGRADO DO NORDESTE	F 1	1.089	346		706	6			
DESENVOLVER AS AÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO DE PLANEJAMENTO SETORIAL, DE MODO INTEGRADO, PARA A REGIÃO NORDESTE		1.089			706	6			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 6									
- PESQUISA REALIZADA (PROJETO) = 7									
07.000.0040.2335.0001 PLANEJAMENTO INDUSTRIAL	F 1	169	27		136	6			
07.000.0040.2335.0002 PLANEJAMENTO AGRÍCOLÁRIO	F 1	346	45		261	6			
07.000.0040.2335.0003 PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS	F 1	220	45		135				
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 6		220	80		135				
07.000.0040.2335.0004 PLANEJAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS SOCIAIS	F 1	323	148		174				
- PESQUISA REALIZADA (PROJETO) = 7		323	148		174				
07.000.0040.2356 PLANEJAMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO NORDESTE	F 1	1.564	180		1.384				
INDUZIR, ARTICULAR E CONSOLIDAR PROCEDIMENTOS, DE MODO A GARANTIR A CONSECUÇÃO DA UNIDADE DO PLANEJAMENTO INTERNO E REGIONAL NA ÁREA SOCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE		1.564			1.384				
07.000.0040.2356.0001 AÇÕES INTEGRADAS DE PLANTIFICAÇÃO GLOBAL E SETORIAL	F 1	639	50		639				

MC28 : 000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

	TOTAL	FISCAL
1970	100	100
1971	100	100
1972	100	100
1973	100	100
1974	100	100
1975	100	100
1976	100	100
1977	100	100
1978	100	100
1979	100	100
1980	100	100
1981	100	100
1982	100	100
1983	100	100
1984	100	100
1985	100	100
1986	100	100
1987	100	100
1988	100	100
1989	100	100
1990	100	100
1991	100	100
1992	100	100
1993	100	100
1994	100	100
1995	100	100
1996	100	100
1997	100	100
1998	100	100
1999	100	100
2000	100	100
2001	100	100
2002	100	100
2003	100	100
2004	100	100
2005	100	100
2006	100	100
2007	100	100
2008	100	100
2009	100	100
2010	100	100
2011	100	100
2012	100	100
2013	100	100
2014	100	100
2015	100	100
2016	100	100
2017	100	100
2018	100	100
2019	100	100
2020	100	100
2021	100	100
2022	100	100
2023	100	100
2024	100	100
2025	100	100
2026	100	100
2027	100	100
2028	100	100
2029	100	100
2030	100	100
2031	100	100
2032	100	100
2033	100	100
2034	100	100
2035	100	100
2036	100	100
2037	100	100
2038	100	100
2039	100	100
2040	100	100
2041	100	100
2042	100	100
2043	100	100
2044	100	100
2045	100	100
2046	100	100
2047	100	100
2048	100	100
2049	100	100
2050	100	100
2051	100	100
2052	100	100
2053	100	100
2054	100	100
2055	100	100
2056	100	100
2057	100	100
2058	100	100
2059	100	100
2060	100	100
2061	100	100
2062	100	100
2063	100	100
2064	100	100
2065	100	100
2066	100	100
2067	100	100
2068	100	100
2069	100	100
2070	100	100
2071	100	100
2072	100	100
2073	100	100
2074	100	100
2075	100	100
2076	100	100
2077	100	100
2078	100	100
2079	100	100
2080	100	100
2081	100	100
2082	100	100
2083	100	100
2084	100	100
2085	100	100</

29000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
29003 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE

R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO									
ESPECIFICAÇÃO	E S F C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA									
09.000.0039.2279			667.930				474.240	83.690	
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, MANUFATU- RIAS E PREST. DE SERV. BÁSICOS DO NORDESTE			667.930				474.240	83.690	
09.000.0039.2279			667.930				474.240	83.690	
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, MANUFATU- RIAS E PREST. DE SERV. BÁSICOS DO NORDESTE			667.930				474.240	83.690	
09.000.0039.2279			667.930				474.240	83.690	
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, MANUFATU- RIAS E PREST. DE SERV. BÁSICOS DO NORDESTE			667.930				474.240	83.690	
TOTAL FISCAL			667.930				474.240	83.690	

29000 - MINISTÉRIO DO INTERIOR
29003 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA

R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO									
ESPECIFICAÇÃO	E S F C	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA									
09.000.0039.2274			276.630				204.706	71.924	
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, MANUFATU- RIAS E PREST. DE SERV. BÁSICOS DA AMAZONIA			276.630				204.706	71.924	
09.000.0039.2274			276.630				204.706	71.924	
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, MANUFATU- RIAS E PREST. DE SERV. BÁSICOS DA AMAZONIA			276.630				204.706	71.924	
09.000.0039.2274			276.630				204.706	71.924	
SUBSCRIÇÃO AÇÕES/DEBENTURES DE EMPRESAS AGRICOLAS, MANUFATU- RIAS E PREST. DE SERV. BÁSICOS DA AMAZONIA			276.630				204.706	71.924	
TOTAL FISCAL			276.630				804.706	71.924	

29000 - MINISTERIO DO INTERIOR
29904 - FUNDO NACIONAL DE AÇÃO COMUNITARIA

ACTO 1 000.00

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANEJO

ESPECIFICAÇÃO	E S F.	I / C	FORTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA				110.899			110.800	299			
ASSISTENCIA				110.899			110.800	299			
ASSISTENCIA COMUNITARIA				110.899			110.800	299			
18.081.0487 2226				110.899			110.800	299			
COORDENACAO E MANUTENCAO DA AÇÃO COMUNITARIA											
PRODUZIR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE											
ASSISTENCIA COMUNITARIA, ATRAVES DE AÇÕES DE											
COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, VISANDO REDUZIR											
OS PRINCIPAIS PROBLEMAS SOCIAIS VERIFICADOS											
NA COMUNIDADE ASSISTIDA (COMUNIDADES) * 28.000											
- MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) * 2.000											
18.081.0487 2224 0001				110.899			110.800	299			
COORDENACAO E MANUTENCAO DA AÇÃO COMUNITARIA											
- COMUNIDADE ASSISTIDA (COMUNIDADES) * 28.000											
- MUNICIPIO ATENDIDO (MUNICIPIO) * 2.000											
TOTAL SECURIDADE				110.899			110.800	299			

MENSAGEM Nº 237, DE 1989-CN

(Nº 810/89, NA ORIGEM)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL.

Nos termos do artigo 166, parágrafo 5º da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de ajuste ao Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício financeiro de 1990.

As alterações, em anexo, visam dar cumprimento ao disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, sancionada após a elaboração do aludido do Projeto de Lei.

Por oportuno, reportando-me à Mensagem nº 594, de 2 de outubro de 1989, através da qual foi encaminhado a esse Congresso Nacional o Projeto de Lei Orçamentária da União que estima a receita e fixa a despesa dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas estatais para o exercício financeiro de 1990, solicito a Vossas Excelências sejam introduzidas no Orçamento de Investimento de 1990 as seguintes alterações:

- exclusão de NCz\$ 4.282 mil de investimentos da Usina Siderúrgica da Bahia S.A., privatizada em 5 de outubro de 1989; e
- aumento de NCz\$ 33.833 mil no orçamento da Indústria de Material Bélico do Brasil, conforme quadros de detalhamento anexos, tendo em vista a inclusão de recursos do Tesouro destinados indiretamente à citada empresa e já contidos na mencionada Proposta Orçamentária ora sob análise desse Congresso Nacional.

Brasília, 21 de novembro de 1989.

E.M. Nº

448

Em 20-11-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Constituição Federal dispõe em seu artigo 159, inciso I, alínea c, que a União entregará, do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, na forma estabelecida em lei.

2. Ainda através do artigo 34, parágrafo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foi definida a data de 31 de dezembro de 1989 como limite para a promulgação da lei retromencionada.

3. Assim, a partir do exercício financeiro de 1988, o Orçamento da União vem consignando dotações para atividades específicas constantes do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, cumprindo o dispositivo constitucional, fato esse que se reflete na lei orçamentária para o atual exercício e previsto no Projeto de Lei do Orçamento para o ano de 1990.

4. Porém, com a promulgação da lei nº 7.827, de 27 de setembro do corrente, que regulamenta o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal e cria os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, torna-se necessário promover ajustes ao Projeto de Lei Orçamentária para o próximo exercício, ora em apreciação pelo Congresso Nacional.

5. Esses ajustes consistem em transferência de dotações das Operações Oficiais de Crédito para o Ministério da Fazenda e justificam-se pelos aspectos a seguir:

a - de acordo com a Lei 7.827, de 1989, os recursos de que trata o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, se constituem em recursos dos três Fundos Constitucionais, assim como os retornos das suas aplicações com respectivos rendimentos;

b - os orçamentos dos fundos dos diversos Poderes da União devem integrar o Orçamento Fiscal da União, conforme estabelece o artigo 165, § 5º, inciso I da Constituição Federal;

c - os três Fundos Constitucionais serão geridos pelo Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste S/A e Banco da Amazônia S/A, instituições estas vinculadas ao Ministério da Fazenda.

6. Isto posto, visando adequar o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1990 ao disposto na Lei nº 7.827, que foi promulgada após a sua elaboração, e pelas razões já assinaladas, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Mensagem ao Congresso Nacional encaminhando novos quadros de detalhamento - Programa de Trabalho - relativos ao Ministério da Fazenda e às Operações Oficiais de Crédito, assim como proposta de alterações no Orçamento de Investimento de 1990 das empresas estatais: Usina Siderúrgica da Bahia S.A. e Indústria de Material Bélico do Brasil, com vistas ao exame da matéria e à apropriação dos ajustes pela Comissão Mista de Orçamento do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

João Batista de Abreu

JOÃO BATISTA DE ABREU
Ministro do Planejamento

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1990 NCZ\$ 1.000,00

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS
27000 MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO
27200 INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
--------	---------------	-------

11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000
----	--------------------------------	-------

11 06	INDÚSTRIA	33.833
-------	-----------	--------

11 06 0347	INDÚSTRIA	33.833
------------	-----------	--------

11 062 0347 5045	COMPLEMENTACAO DA COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES LIQUIDOS	91
------------------	---	----

LIGAR O COLETO DE EFLUENTES DA UNIDADE DE FABRICACAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E EXPANSOES UNITARIAS

11 062 0347 5045 0301	COMPLEMENTACAO DA COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES LIQUIDOS	91
-----------------------	---	----

- CONCLUIR OBRAS DO COLETO DE EFLUENTES (PERC) = 20

11 062 0347 5168	FABRICACAO DE ENLACES EXPLOSIVOS	2.890
------------------	----------------------------------	-------

ADQUIRIR TECNOLOGIA PARA NOVELA LUMINOSAS, MATERIAIS TECNICOS E COMPONENTES NA PRODUCAO DE ENLACES EXPLOSIVOS, TRATAMENTO DE EFLUENTES LIQUIDOS EM ESTADOS SEMI-ESTADIAIS PARA PRODUCAO DA ORDEM DE COO A 200 T/M

11 062 0347 5168 0001	ENLACES EXPLOSIVOS	2.890
-----------------------	--------------------	-------

- CONCLUIR OBRAS CIVIS (PERC) = 90

- IMPORTAR EQUIPAMENTOS (PERC) = 50

- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NACIONAIS (PERC) = 40

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DE 1990 NCZ\$ 1.001,00

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS
27000 MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO
27200 INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR
--------	---------------	-------

11 062 0347 5171	FABRICACAO DE ESPOLETA ELETRICA	9.300
------------------	---------------------------------	-------

FABRICAR ESPOLETAS ELETRICAS PARA ATENDER, BASICAMENTE, A DEMANDA DA PETROBRAS COM O QUAL A IMBEL ELABORA UM PROGRAMA DE INSTALACAO DE 1000 USINAS PARA PRODUCAO DE 5.800.000 ESPOLETAS POR ANO

11 062 0347 5171 5045	FABRICACAO DE ESPOLETA ELETRICA	7.300
-----------------------	---------------------------------	-------

- OBRAS CIVIS (PERC) = 90

- IMPORTAR EQUIPAMENTOS (PERC) = 50

- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NACIONAIS (PERC) = 40

11 062 0347 5171 5045 0301	FABRICACAO DE EXPLOSIVO DE CONCEPCAO MODERNA	3.000
----------------------------	--	-------

FABRICAR PRODUTO COM ALTO NIVEL DE FUSAO, ELEVADA ESTABILIDADE QUIMICA, E CAPACIDADE DE ATUAR COMO ELEMENTO ENERGETIZADOR DE COMPONENTE DE PROPULSOES PARA MISSIS, QUE ALIEM, SEMIPLUMET, O IMPULSO ESPECIFICO MODERNA, AINDA, SUBJACENTE EM HISTORIA COM TITULOS CORDON (CABOS DE ARRASTAMENTO, PRODUZINDO EFEITOS BALISTICOS DE PERCUSSAO EM BLINDAGEM, NITIDA, E SUPERIORES EM RELACAO AOS CICLOTOIS E PENTONITIS

11 062 0347 5171 5045 0301 0301	FABRICACAO DE EXPLOSIVO DE CONCEPCAO MODERNA	3.000
---------------------------------	--	-------

- OBRAS CIVIS (PERC) = 90

- IMPORTAR EQUIPAMENTOS (PERC) = 50

- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS NACIONAIS (PERC) = 40

Quarta-feira 22 4825

[illegible]

[illegible]

MINISTERIO DA FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE FUNDOS DE FOMENTO - 1964 (em milhões de cruzeiros)							
ESPECIFICAÇÃO	E	F	C	TOTAL	PESSOAL E E.C. SOCIAIS	IMPREV. E ENC. E.C. SOCIAIS	OUTROS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPREV. FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTROS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				1.171.200	645.213	2.476	742.894	270.668	18.200		
ADMINISTRAÇÃO				820.047	410.413		99.510	7.000			
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR				371	370		101				
02.007.0001.0001 SUPERVISÃO SUPERIOR				371	370		101				
02.007.0001.0002 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0003 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0004 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0005 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0006 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0007 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0008 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0009 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0010 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0011 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0012 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0013 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0014 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0015 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0016 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0017 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0018 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0019 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0020 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0021 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0022 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0023 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0024 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0025 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0026 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0027 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0028 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0029 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0030 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0031 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0032 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0033 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0034 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0035 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0036 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0037 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0038 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0039 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0040 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0041 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0042 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0043 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0044 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0045 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0046 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0047 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0048 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0049 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0050 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0051 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0052 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0053 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0054 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0055 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0056 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0057 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0058 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0059 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0060 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0061 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0062 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0063 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0064 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0065 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0066 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0067 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0068 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0069 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0070 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0071 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0072 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0073 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0074 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0075 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0076 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0077 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0078 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0079 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0080 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0081 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0082 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0083 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0084 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0085 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0086 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0087 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0088 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0089 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0090 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0091 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0092 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0093 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0094 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0095 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0096 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0097 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0098 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0099 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0100 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0101 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0102 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0103 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0104 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0105 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0106 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0107 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0108 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0109 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0110 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0111 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0112 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0113 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0114 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0115 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0116 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0117 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0118 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0119 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0120 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0121 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0122 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0123 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0124 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0125 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0126 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0127 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0128 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0129 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0130 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0131 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0132 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0133 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0134 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0135 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0136 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0137 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0138 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0139 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0140 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0141 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0142 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0143 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0144 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0145 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES				-	-						
02.007.0001.0146 SUPERVISÃO DE ATIVIDADES DE ATIVIDADES											

PROGRAMA DE TRABAJO

ANEXO 1	ANEXO 2	ANEXO 3	ANEXO 4	ANEXO 5	ANEXO 6	ANEXO 7	ANEXO 8	ANEXO 9	ANEXO 10	ANEXO 11	ANEXO 12	ANEXO 13	ANEXO 14	ANEXO 15	ANEXO 16	ANEXO 17	ANEXO 18	ANEXO 19	ANEXO 20	ANEXO 21	ANEXO 22	ANEXO 23	ANEXO 24	ANEXO 25	ANEXO 26	ANEXO 27	ANEXO 28	ANEXO 29	ANEXO 30	ANEXO 31	ANEXO 32	ANEXO 33	ANEXO 34	ANEXO 35	ANEXO 36	ANEXO 37	ANEXO 38	ANEXO 39	ANEXO 40	ANEXO 41	ANEXO 42	ANEXO 43	ANEXO 44	ANEXO 45	ANEXO 46	ANEXO 47	ANEXO 48	ANEXO 49	ANEXO 50	ANEXO 51	ANEXO 52	ANEXO 53	ANEXO 54	ANEXO 55	ANEXO 56	ANEXO 57	ANEXO 58	ANEXO 59	ANEXO 60	ANEXO 61	ANEXO 62	ANEXO 63	ANEXO 64	ANEXO 65	ANEXO 66	ANEXO 67	ANEXO 68	ANEXO 69	ANEXO 70	ANEXO 71	ANEXO 72	ANEXO 73	ANEXO 74	ANEXO 75	ANEXO 76	ANEXO 77	ANEXO 78	ANEXO 79	ANEXO 80	ANEXO 81	ANEXO 82	ANEXO 83	ANEXO 84	ANEXO 85	ANEXO 86	ANEXO 87	ANEXO 88	ANEXO 89	ANEXO 90	ANEXO 91	ANEXO 92	ANEXO 93	ANEXO 94	ANEXO 95	ANEXO 96	ANEXO 97	ANEXO 98	ANEXO 99	ANEXO 100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15																																																																																					

2012 - MINISTERIO DA FAZENDA
2013 - MINISTERIO DA FAZENDA

PAGE 100

[illegible]

28000 - MINISTERIO DA FAZENDA
23402 - ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA - ESAP

PROGRAMA DE TRIUNFO

ESPECIFICAÇÃO	S F	C	FORMA	TOTAL	PISSO-L E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. NA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMPLEMENT.	INVESTIMENTOS	IMPOSTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO NA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
Salário Bruto e Encargos				5.233	1.494		6.617	317			
Contribuição Previdenciária				5.233	1.494		6.617	317			
Contribuição Social sobre Lucros e Juros				5.233	1.494		6.617	317			
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros				456	92		1.494				
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Dividendo											
Imposto de Renda sobre Lucros e Juros											
Imposto de Renda sobre Divid											

28000 - MINISTERIO DA FAZENDA
28192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

PROGRAMA DE TRABAJO

PROGRAMA DE FUNDOS											
ESPECIFICAÇÃO	U	F	FONTE	TOTAL	PERCUL E INC SOCIAIS	JORN E INC DA DIVIDA	OUTRAS DESP COMUNIT	INVESTIMENTOS %	INVESTIMENTOS FINANÇEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
00											
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				0 000	310 180			100 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL				000 710	204 260			100 000			
ADMINISTRAÇÃO				000 710	204 260			100 000			
03 000 0-00 0000				000 710	204 260			100 000			
ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO											
02 0 0 000 0000				300 720	204 260			00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				200 720	204 260			00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000				00 000			
COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE CREDITO				000 000				00 000			
03 000 0-0 00 0000				000 000							

ACIS 1 BOW 00

RECIBIDOS POR FOLIOS DE FRONTERA E INMIGRACIONES

ACIS 1 000 00

RECURSOS DE TUCUMÁN AS FOMIAS E TRANSFERENCIAS

AC/S : 000 00

REFUNDS IN TOURS AS PORTS & TRANSPORTATION

[illegible]

NCIS : 200 4E

NCJ 100000

MC 100 1 000 000

[illegible]

28200 - MINISTERIO DA FAZENDA		28202 - FUNDO ESPECIAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO																MÊS 1 000 00	
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS															
ESPECIFICIDADES				TOTAL		PESSOAL E ENC. SOCIAIS		JUNTA E ENC. DA DÍVIDA		OUTRAS DESP. CORRIENTES		INVESTIMENTOS		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
CONSTRUÇÃO DE CASA A				0.000		1.000				3.870		117							
INSTALAÇÃO DE LIG. D'ÁGUA				0.000		3.000				3.870		117							
TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS *				0.000		3.000				3.870		117							
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP				0.000		3.000				3.870		117							
TOTAL				0.000		1.000				3.870		117							
NOTAS: AS VERBAIS CONSIDERADAS PARA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DE TREINAMENTO																			

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

100

54

PCIB : 000 000

MEMORANDUM FOR THE JUDGE AS FORTIS E INADSPENDENCIAS.

PCIS 9 000 00

PC.15 3 000 00

MEMBERS TO BEAS AS ENTERS 1 (REASONING)

HC28 1 428 99

NC28 1 070 00

RECURSOS DE FORMAS AS FOMAS E TRANSFERÊNCIAS

NO COPY

↓

ACJA 300 04

MSA 2 000 6015.19 + 15.29 90

Ref 29 is cited on

ms. 11.1. 590. 97

20 25 30 35 40 45 50 55 60 65 70 75 80 85 90 95 100

[illegible]

AC 10 1 000 00

MCJG : CND 00

DECLASSIFIED BY: 10021 AS / 00125 OF 11/04/2001

50181	1155.61	174 761
-------	---------	---------

DE/8 1 199 19

RECEIVED BY THE U.S. DEPARTMENT OF THE INTERIOR

AC 10 1 000 00

TOTAL	11364	924	294
-------	-------	-----	-----

MC 75 : 600 00

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

[illegible]

mercado do Japão, no valor equivalente, em moeda nacional, a dez bilhões de ienes;

III — operações de crédito interno e externo contraídas pela Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA, até 31 de dezembro de 1984, de acordo com o previsto no art. 1º do Decreto-Lei nº 2.178, de 4 de dezembro de 1984.

§ 1º Os valores que o Tesouro Nacional vier a despendar, em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, serão atualizados monetariamente com base na variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) e contabilizados como crédito da União para futuros aumentos de capital.

§ 2º É vedado à União destinar às empresas públicas e às sociedades de economia mista, sob a forma de aumento de capital, recursos para a cobertura de despesas correntes, bem como para a amortização de operações de crédito.

Art. 3º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Ministério a que se vinculem as entidades referidas no art. 2º, desta lei, adotarão as providências necessárias à adaptação dos contratos, por elas firmados, aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte a União.

Parágrafo único. Nos aditivos a contratos de crédito externo constará, obrigatoriamente, cláusula excluindo a jurisdição de tribunais estrangeiros, admitida, tão-somente, a submissão de eventuais dúvidas e controvérsias à justiça brasileira ou à arbitragem, nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.313, de 15 de fevereiro de 1974.

Art. 4º Os resultados positivos do Banco Central do Brasil, apurados em seus balanços semestrais, serão recolhidos ao Tesouro Nacional, até o último dia do mês subsequente ao da apuração.

Parágrafo único. Os recursos transferidos ao Tesouro Nacional, a que se refere o *caput*, serão destinados exclusivamente à amortização de dívida pública federal.

Art. 5º O Banco Central do Brasil e as instituições financeiras a que se refere o parágrafo único deste artigo recolherão ao Tesouro Nacional, no último dia útil de cada decêndio, remuneração equivalente, no mínimo, à variação diária do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN-F) incidente sobre o saldo diário dos depósitos da União existentes no decêndio imediatamente anterior.

Parágrafo único. No caso em que órgãos e entidades da União, em virtude de características operacionais específicas, não possam integrar o sistema de caixa único do Tesouro Nacional, os recursos destinados a atender suas necessidades poderão, excepcionalmente, ser depositados no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.

Art. 6º O Banco Central do Brasil remunerará o saldo dos depósitos da União relativo ao empréstimo compulsório a que se refere o art. 10, do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

§ 1º A remuneração a que se refere o *caput* deste artigo será:

I — calculada a partir da data do ingresso dos depósitos no Banco Central do Brasil, nos termos do art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986; e

II — creditada no último dia de cada mês.

§ 2º O saldo dos depósitos da União a que se refere o *caput* deste artigo, inclusive sua remuneração, ficará disponível exclusivamente para aquisição de quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), instituído pelo art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

§ 3º Os recursos a que se refere o parágrafo anterior serão recolhidos ao Tesouro Nacional para atender às necessidades decorrentes do resgate do empréstimo compulsório determinado pelo art. 16, do Decreto-Lei nº 2.228, de 23 de julho de 1986, observados cronograma e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 7º Os recursos provenientes do disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, desta lei, serão classificados como Receita de Capital do Tesouro Nacional.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral da União ou de créditos adicionais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104, do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

MENSAGEM Nº 213/89-CN

Senadores

Aluizio Bezerra
Edison Lobão
Jarbas Passarinho

Deputados

Osmundo Rebouças
José Serra
Messias Góis

Nos termos do art. 104 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até dia 11 de dezembro próximo.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avisos contendo o texto do projeto vetado, os pareceres das comissões que o apreciou e o relatório da Comissão Mista ora designada.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal se encerrará em 21 de fevereiro de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, mensagens presidenciais que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 223, DE 1989-CN (Nº 778/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares até o limite de NCz\$ 130.627.068,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de novembro de 1989. — José Sarney.

EM Nº 453

Em 9 de novembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), no valor de NCz\$ 130.627.068,00 (cento e trinta milhões, seicentos e vinte e sete mil e sessenta e oito cruzados novos).

2. Os referidos créditos objetivam proceder ajustes no programa de trabalho do fundo de desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, do Ministério da Marinha.

3. Os recursos necessários ao atendimento destas despesas decorrerão do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados — Tesouro e Outras Fontes e incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do artigo 167, inciso V da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — João Batista de Abreu, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 76, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares até o limite de NCz\$... 130.627.068,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989), Anexo II com a respectiva aplicação no Anexo IV, créditos suplementares até o limite de NCz\$ 26.867.669,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove cruzados novos), em conformidade com a programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Tesouro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989), Anexo IV, créditos suplementares até o limite de NCz\$ 103.759.399,00 (cento e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e nove cruzados novos), em conformidade com a programação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I) Excesso de Arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, no valor de NCz\$ 98.417.837,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete cruzados novos);

II) Incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, no valor de NCz\$ 5.341.562,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados novos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ : 00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA

21101 - SECRETARIA GERAL DA MARINHA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			26 867 654
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			26 867 654
	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIARIO			26 867 654
21101 08431982 055	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO		26 867 654	
	TOTAL		26 867 654	26 867 654

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO II

NCZ : 00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			26 867 654
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			26 867 654
	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIARIO			26 867 654
21902 08431984 046	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		26 867 654	
	TOTAL		26 867 654	26 867 654

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO III

NCZ - 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARITIMO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			103 759 399
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			103 759 399
	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIARIO			103 759 399
21902 08431984 046	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		103 759 399	
	TOTAL		103 759 399	103 759 399

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.715, DE 3 DE JANEIRO DE 1989

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1989.

MENSAGEM Nº 224, DE 1989-CN
(Nº779/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura crédito suplementar de NCZ\$ 4.29.334,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de novembro de 1989. — José Sarney.

EM nº 454

Em 9 de novembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto

de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura crédito suplementar no valor de NCZ\$ 4.029.334,00 (quatro milhões, vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro cruzados novos), em favor do Fundo Federal Agropecuário.

2. Citados recursos destinam-se a ajustar o Programa de Trabalho do referido Fundo, objetivando o pagamento de pessoal e outras despesas de custeio e capital.

3. A viabilização do presente crédito dar-se-á pela incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, no valor de NCZ\$ 1.338.150,00 (hum milhão, trezentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta cruzados novos), e pelo Excesso de Arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Tesouro, no valor de NCZ\$ 2.691.184,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e quatro cruzados novos.)

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — **João Batista de Abreu**, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 1989 — CN

Autoriza o poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura, crédito suplementar

de NCZ\$ 4.029.334,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Agricultura o crédito suplementar de NCZ\$ 4.029.334,00 (quatro milhões, vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro cruzados novos), para a programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I — Saldos de Exercícios Anteriores — Recursos Diversos no valor de NCZ\$ 1.338.150,00 (hum milhão, trezentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta cruzados novos); e

II — Excesso de Arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Tesouro no valor de NCZ\$ 2.691.184,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e oitenta e quatro cruzados novos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ATAÇÃO - ANEXO I

NCZ - 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

13000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA

13101 - GABINETE DO MINISTRO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			2.691.184
	PROGRAMAS INTEGRADOS			2.691.184
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			2.691.184
13101 04400312 140	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO		2.691.184	
	TOTAL		2.691.184	2.691.184

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO 11

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

13000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA - FUNDOS
13901 - FUNDO FEDERAL AGROPECUARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			4.029.334
	PROGRAMAS INTEGRADOS			4.029.334
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			4.029.334
13901.04400312.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		82.000	
13901.04400312.143	ASSISTENCIA FINANCEIRA A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA		1.991.987	
13901.04400312.222	FOMENTO A EQUIDEOCULTURA NACIONAL		1.975.357	
	TOTAL		4.029.334	4.029.334

MENSAGEM Nº 225, DE 1989-CN
(Nº 780/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 1.390.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de novembro de 1989. — *José Sarney*.

EM nº 455

Em 9 de novembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir

créditos suplementares ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), no valor de NCz\$ 1.390.000.000,00 (um bilhão e trezentos e noventa milhões de cruzados novos).

2. Do referido crédito NCz\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzados novos) destinam-se ao Ministério da Aeronáutica; NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos) ao Ministério do Exército; e NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos) ao Ministério da Marinha.

3. Os recursos necessários ao atendimento destas despesas são provenientes de Operação de Crédito Interna — emissão de Títulos do Tesouro Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Re novo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu, Ministro*.

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 1.390.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), crédito suplementar até o limite de NCz\$ 1.390.000.000,00 (um bilhão e trezentos e noventa milhões de cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de Operação de Crédito Interna — emissão de Títulos do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

12000 - MINISTERIO DA AERONAUTICA
12101 - MINISTERIO DA AERONAUTICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			5.279
	ADMINISTRAÇÃO			5.279
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.279
12101.03070212.233	REPAROS E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS		5.279	
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			189.793.843
	CIENCIA E TECNOLOGIA			2.200.000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

12000 - MINISTERIO DA AERONAUTICA

12101 - MINISTERIO DA AERONAUTICA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	PESQUISA FUNDAMENTAL			2.200.000
12101.06100542.102	FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		2.200.000	
	DEFESA AEREA			187.593.843
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			100.993.843
12101.06260212.006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		65.993.843	
12101.06260212.047	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL		35.000.000	
	INFORMATICA			10.000.000
12101.06260242.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.000.000	
	OPERAÇÕES AEREAS			76.600.000
12101.06261602.106	MANUTENÇÃO SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS DE MATERIAL BELICO		4.700.000	
12101.06261602.107	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DO TRANSPORTE DE SUPERFICIE		15.000.000	
12101.06261602.108	MANUTENÇÃO, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTOS DE AERONAVES		56.900.000	
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			7.758.307
	TRANSPORTE AEREO			7.758.307
	INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA			7.758.307
12101.07875231.035	CONSTRUÇÃO DE AEROPORTOS NA AMAZONIA		7.758.307	
	EDUCAÇÃO E CULTURA			5.800.000
	ENSINO SUPERIOR			5.800.000
	ENSINO DE GRADUAÇÃO			5.800.000
12101.08442052.020	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		5.325.000	
12101.08442052.042	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		475.000	
	SAUDE E SANEAMENTO			31.000.000
	SAUDE			31.000.000
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			31.000.000
12101.13754282.113	FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE SAUDE		31.000.000	
	TRANSPORTE			155.642.571
	TRANSPORTE AEREO			155.642.571
	INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA			40.000.878
12101.16875231.038	CONSTRUÇÃO, REAPARELHAMENTO E MELHORAMENTO DE AEROPORTOS		40.000.000	
12101.16875232.116	FUNCIONAMENTO DE AEROPORTOS		878	
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO AEREO			115.641.693
12101.16875241.039	SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AEREO BRASILEIRO		95.361.693	
12101.16875242.117	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO VOO		20.280.000	
	TOTAL	143.120.000	246.880.000	390.000.000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO 1

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

16000 - MINISTERIO DO EXERCITO

16101 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			477 500 000
	DEFESA TERRESTRE			477 500 000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			26 300 000
16101.06280212.073	MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL		25 000 000	
16101.06280212.076	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS CARGAS E DE ANIMAIS		1.300 000	
	OPERAÇÕES TERRESTRES			451.200.000
16101.06281661.021	CONSTRUÇÃO DE QUARTEIS	30 000 000		
16101.06281661.040	REAPARELHAMENTO DO EXERCITO	90 000 000		
16101.06281662.047	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL		80 000 000	
16101.06281662.048	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		2 000 000	
16101.06281662.077	MATERIAL VETERINARIO, AGRICOLA E ANIMAIS		200 000	
16101.06281662.084	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL BELICO		45 000 000	
16101.06281662.085	OBTENÇÃO DE MUNIÇÃO		24 000 000	
16101.06281662.109	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA		180 000 000	
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			10 000 000
	INDUSTRIA			10.000.000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA			10 000 000
16101.11620351.755	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DA INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	10.000 000		
	SAUDE E SANEAMENTO			11 000.000
	SAUDE			11.000.000
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			11 000.000
16101.13754282.081	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE SAUDE		1 000 000	
16101.13754282.182	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE		10 000 000	
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1.500 000
	ASSISTENCIA			1.500.000
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			1 500.000
16101.15814862.083	COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		1 500 000	
	TOTAL	130 000 000	370 000 000	500 000 000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO 1

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA

21101 - SECRETARIA GERAL DA MARINHA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			2 292 000
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			875.000
	INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS			875 000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO 1

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA

21101 - SECRETARIA GERAL DA MARINHA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
21101.03090442.051	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA		875.000	
	CIENCIA E TECNOLOGIA			1.417.000
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			1.417.000
21101.03100561.001	DESENVOLVIMENTO DE MEIOS FLUTUANTES	1.417.000		
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			492.852.437
	CIENCIA E TECNOLOGIA			3.420.000
	PESQUISA FUNDAMENTAL			3.420.000
21101.06100542.176	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		3.420.000	
	DEFESA NAVAL			489.432.437
	OPERAÇÕES NAVAIS			489.432.437
21101.06271631.002	AMPLIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE APOIO	23.277.000		
21101.06271631.003	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS FLUTUANTES	2.790.000		
21101.06271631.004	VIATURAS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS	752.000		
21101.06271631.005	REAPARELHAMENTO DA MARINHA	112.506.437		
21101.06271631.009	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	12.307.000		
21101.06271632.047	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL		35.000.000	
21101.06271632.048	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		3.273.000	
21101.06271632.053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO AS FORÇAS NAVAIS		73.355.000	
21101.06271632.054	OPERAÇÃO E ADESTRAMENTO DAS FORÇAS NAVAIS		226.172.000	
	EDUCAÇÃO E CULTURA			1.231.000
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			1.231.000
	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIÁRIO			1.231.000
21101.08431982.207	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		1.231.000	
	TRANSPORTE			204.000
	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			204.000
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO HIDROVIÁRIO			204.000
21101.16905642.057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO		204.000	
TOTAL		153.049.437	343.530.000	496.579.437

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO 1

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA

21102 - TRIBUNAL MARITIMO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			1.825.563
	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			1.825.563
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.825.563
21102.16900212.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS		1.825.563	
TOTAL			1.825.563	1.825.563

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA

21103 - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1 595 000
	CIENCIA E TECNOLOGIA			1 595 000
	PESQUISA APLICADA			1 595 000
21103.03100551.007	PROGRAMA SETORIAL DE RECURSOS DO MAR	599 000		
21103.03100551.008	MISSÃO ANTARTICA	921 000		
21103.03100552.059	DELIMITAÇÃO DA MARGEM CONTINENTAL		75.000	
	TOTAL	1.520 000	75 000	1.595.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.715, DE 3 DE JANEIRO DE 1989

*Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1989.*MENSAGEM Nº 226, DE 1989-CN
(Nº 781/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes crédito especial até o limite de NCz\$ 7.681.898,00, para os fins que especifica."

Brasília, 14 de novembro de 1989. — José Sarney.

EM nº 456

"Em 9 de novembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União o Crédito Especial de NCz\$ 7.681.898,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito cruzados novos), para o Ministério dos Transportes, em favor da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU.

2. A presente solicitação tem por objetivo permitir o retorno dos projetos ao orçamento da Empresa, os quais foram programados na Secretaria Geral do Ministério dos Transportes, em face da vigência do Decreto nº 97.455/89, que extinguiu a EBTU.

3. Tal remanejamento baseia-se na aprovação pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 3/89, que sustou a eficácia do Decreto nº 97.455/89 e também, pelo Decreto s/nº de 21 de junho de 1989 que nomeou seu Presidente, restituindo assim, a autonomia da empresa para gestão dos recursos alocados na Lei de Meios/89.

4. Como fonte de recursos são apresentados os saldos dos projetos, originalmente inseridos na programação da Secretaria Geral, pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989, de forma a permitir a execução pela Empresa de seu programa de trabalho.

5. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — João Batista de Ibreu Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes crédito especial até o limite de NCz\$ 7.681.898,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) o crédito especial, até o limite de NCz\$ 7.681.898,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior, decorrerão de cancelamento de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

27000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

27200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			7 681.898
	TRANSPORTE URBANO			7.681.898
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO			7.681.898
27200.16915711.934	PROJETOS A CARGO DA EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS	7.681.898		
	TOTAL	7.681.898		7.681.898

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO 1

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

27000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

27210 - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			7.681.898
	TRANSPORTE URBANO			7.681.898
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO			7.681.898
27210.16915715.262	APOIO AO PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE URBANO EM CIDADES DE PORTE MEDIO E REGIÕES METROPOLITANAS OTIMIZAR OU AUMENTAR A CAPACIDADE EFETIVA DA REDE VIARIA PRIORIZANDO A CIRCULAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO, EVITANDO INVESTIMENTOS ONEROSOS EM GRANDES INFRAESTRUTURA NAS CIDADES DE PORTE MEDIO	6.879.312		
27210.16915717.094	REORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PUBLICO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ VISAR A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE PUBLICO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, VISANDO UMA MELHOR DINAMIZAÇÃO DE PASSAGEIROS NAS VIAS URBANAS	573.276		
27210.16915717.098	REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PORTO VELHO - RO TRANSFERIR RECURSOS PARA O ESTADO DE RONDONIA, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR O TRANSPORTE PUBLICO URBANO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	229.310		
	TOTAL	7.681.898		7.681.898

CANCELAMENTO - ANEXO 11

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

27000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

27102 - SECRETARIA GERAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			7.681.898
	TRANSPORTE URBANO			7.681.898
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO			7.681.898
27102.16915717.017	PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE URBANO EM REGIÕES METROPOLITANAS APOIAR PROJETOS QUE PROPICIEM ECONOMIA DE ENERGIA, CONTRIBUAM PARA O AUMENTO DA EFICIENCIA URBANA ATRAVES DA REDUÇÃO DOS CUSTOS DE TRANSPORTES, CAPACITEM OS ORGÃOS LOCAIS DE GERENCIA DOS TRANSPORTES URBANOS, PROPORCIONEM IMPACTOS TARIFARIOS POSITIVOS AOS USUARIOS DO TRANSPORTE COLETIVO E APRESENTEM ELEVADOS RETORNOS SOCIAIS E ECONOMICOS	6.879.312		
27102.16915717.094	REORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PUBLICO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ VISAR A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE PUBLICO URBANO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, VISANDO UMA MELHOR DINAMIZAÇÃO DE PASSAGEIROS NAS VIAS URBANAS.	573.276		
27102.16915717.098	REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DE PORTO VELHO - RO TRANSFERIR RECURSOS PARA O ESTADO DE RONDONIA, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR O TRANSPORTE PUBLICO URBANO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, INCLUSIVE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	229.310		
	TOTAL	7.681.898		7.681.898

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.715, DE 3 DE JANEIRO DE 1989

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1989.

MENSAGEM Nº 227, DE 1989 — CN
(Nº 782/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 30.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 14 de novembro de 1989. — José Sarney.

EM nº 457

Em 9 de novembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), no valor de NCz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos), destinado à construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sediado em Manaus—AM.

2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa, são provenientes do excesso de arrecadação explicitado na Exposição de Motivos nº 417, de 24 de outubro de 1989, desta Secretaria de Planejamento e Coordenação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do artigo 167, inciso V, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — João Batista de Abreu, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 1989 — CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 30.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) o crédito especial, até o limite de NCz\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação dos recursos ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO AO I

Nº 2 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

06000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

08112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			30.000.000
	PROCESSO JUDICIARIO			30.000.000
	EDIFICAÇÕES PUBLICAS			30.000.000
08112.02040251 103	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO-AM PROPORCIONAR SEGURANÇA E MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A DEMANDA TRABALHISTA	30 000.000		
	TOTAL	30.000.000		30.000.000

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.715, DE 3 DE JANEIRO DE 1989.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1989.

MENSAGEM Nº 228, DE 1989 — CN
(Nº 785/89 na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 23.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 16 de novembro de 1989. — José Sarney.

EM nº 459

Em 14 de novembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) no valor de NCz\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados novos), destinado ao pagamento do reajuste das obras em andamento da Justiça Federal.

2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa, são provenientes de Operação de Crédito Interna — Emissão de Títulos do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do artigo 167, inciso V, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — João Batista de Abreu, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 1989 — CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 23.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) o crédito suplementar até o limite de NCz\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são prove-

nientes de Operação de Crédito Interno —
Emissão de Títulos do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em
contrário.

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

09000 - JUSTIÇA FEDERAL

09101 - JUSTIÇA FEDERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			23.000.000
	PROCESSO JUDICIARIO			23.000.000
	EDIFICAÇÕES PUBLICAS			23.000.000
09101.02040251.114	CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NA BAHIA	6.000.000		
09101.02040251.115	CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS	1.000.000		
09101.02040251.116	CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DO CEARA	6.000.000		
09101.02040251.122	CONSTRUÇÃO DO ANEXO AO EDIFICIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO	10.000.000		
	TOTAL	23.000.000		23.000.000

**MENSAGEM Nº 229, DE 1989-CN
(Nº 786/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do
Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição
Federal, tenho a honra de submeter à elevada
deliberação de Vossas Excelências, acompa-
nhado de Exposição de Motivos do Senhor
Ministro de Estado do Planejamento, o anexo
projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo
a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito
suplementar até o limite de NCz\$
510.685.904,00, para os fins que especifica".

Brasília, 16 de novembro de 1989. — José
Sarney.

EM nº 460

Em 14 de novembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Repú-
blica,

Tenho a honra de submeter à elevada consi-
deração de Vossa Excelência o anexo Projeto
de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir

crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da
União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989),
no valor de NCz\$ 510.685.904,00 (quinhentos
e dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco
mil novecentos e quatro cruzados novos), ob-
jetivando proceder a incorporação de recursos
de convênio em seu programa de trabalho.

2. Os recursos necessários ao atendimen-
to destas despesas são provenientes de convên-
ios celebrados com o Ministério do Exército,
tendo em vista o que estabelece o artigo 4º
do Decreto nº 97.456, de 15 de janeiro de
1989, obedecidas as prescrições do artigo
167, inciso V, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu
mais profundo respeito. — João Batista de
Abreu, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 1989 — CN

*Autoriza o Poder Executivo a abrir ao
Orçamento Fiscal da União crédito suple-
mentar até o limite de NCz\$
510.685.904,00, para os fins que espe-
cifica.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei
nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), Anexo
II, o crédito suplementar até o limite de NCz\$
510.685.904,00 (quinhentos e dez milhões,
seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos
e quatro cruzados novos), de conformidade
com a programação constante do Anexo I desta
Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execu-
ção do disposto no artigo anterior são prove-
nientes de convênios celebrados com Órgãos
Federais no valor de NCz\$ 439.912.817,00
(quatrocentos e trinta e nove milhões, nove-
centos e doze mil e oitocentos e dezessete
cruzados novos) e Órgãos não Federais no
valor de NCz\$ 70.773.087,00 (setenta mi-
lhões, setecentos e setenta e três mil e oitenta
e sete cruzados novos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em
contrário.

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

16000 - MINISTERIO DO EXERCITO

16101 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			510.685.904
	DEFESA TERRESTRE			510.685.904
	OPERAÇÕES TERRESTRES			510.685.904
16101.06281662.008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	510.685.904		
	TOTAL	510.685.904		510.685.904

**MENSAGEM Nº 230, DE 1989-CN
(Nº 787/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional;

Nos termos do artigo 61 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura crédito suplementar no valor de NCz\$ 22.341.744,00, (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro cruzados novos), para os fins que especifica.

Brasília, 16 de novembro de 1989. — *José Sarney.*

EM nº 461

Em 14 de novembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Agricultura crédito suplementar no valor de NCz\$ 22.341.744,00 (vinte e

dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro cruzados novos), em favor da Secretaria Nacional de Cooperativismo, estando destinados NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), em favor de contribuição ao Fundo Nacional de Cooperativismo.

2. Os recursos do presente crédito permitirão incrementar as atividades de apoio e estimular o fortalecimento e a expansão do Cooperativismo e criar condições para a autogestão do sistema, através da modernização de estruturas, desenvolvimento de recursos humanos, de métodos administrativos e de controle, capacitação do quadro social das Cooperativas, a integração interinstitucional, intercâmbio e cooperação técnica.

3. A viabilização do presente crédito dar-se-á pelo excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Tesouro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu, Ministro.*

PROJETO DE LEI Nº 83, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suple-

mentar até o limite de NCz\$ 22.341.744,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) o crédito suplementar até o limite de NCz\$ 22.341.774,00 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Do montante do crédito referido neste artigo, NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos) são destinados ao Fundo Nacional de Cooperativismo, com respectiva aplicação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação dos Recursos Diretamente Arrecadados — Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO**CREDITO SUPLEMENTAR**

13000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA

13113 - SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			22 341 744
	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			22 341 744
	COOPERATIVISMO			22 341 744
13113 04181102 162	COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL	18	341 744	
13113 04181104 073	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO NACIONAL DE COOPERATIVISMO	4	000 000	
	TOTAL	22	341 744	22 341 744

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO - II

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO**CREDITO SUPLEMENTAR**

13000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA - FUNDOS

13907 - FUNDO NACIONAL DE COOPERATIVISMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			4.000.000
	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			4.000.000
	COOPERATIVISMO			4.000.000
13907 04181104 092	FORTELECIMENTO DO SISTEMA COOPERATIVISTA	4	000 000	
	TOTAL	4	000 000	4 000.000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO 1		NC2 - 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO SUPLEMENTAR	
21000 - MINISTERIO DA MARINHA			
21101 - SECRETARIA GERAL DA MARINHA			
RECURSOS DO TESOURO			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA		47.630
	DEFESA NAVAL		47.630
	OPERAÇÕES NAVAIS		47.630
21301.06271632.058	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO NAVAL	47.630	47.630
	TOTAL	47.630	47.630

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO II

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21901 - FUNDO NAVAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			47.530
	DEFESA NAVAL			47.530
	OPERAÇÕES NAVAIS			47.530
21901.06271632 054	OPERAÇÃO E ADESTRAMENTO DAS FORÇAS NAVAIS		47.530	
	TOTAL		47.530	47.530

CANCELAMENTO - ANEXO III

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA

21101 - SECRETARIA GERAL DA MARINHA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			47.530
	TRANSPORTE HIDROVIARIO			47.530
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO HIDROVIARIO			47.530
21101.16905642.058	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO NAVAL		47.530	
	TOTAL		47.530	47.530

CANCELAMENTO - ANEXO IV

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21901 - FUNDO NAVAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			47.530
	TRANSPORTE HIDROVIARIO			47.530
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO HIDROVIARIO			47.530
21901 16905642.057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO		47.530	
	TOTAL		47.530	47.530

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO V

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA

21101 - SECRETARIA GERAL DA MARINHA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			1.234.955
	DEFESA NAVAL			1.234.955
	OPERAÇÕES NAVAIS			1.234.955
21101.06271632 058	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO NAVAL		1.234.955	
	TOTAL		1.234.955	1.234.955

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO VI

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21901 - FUNDO NAVAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			1.234.955
	DEFESA NAVAL			1.234.955
	OPERAÇÕES NAVAIS			1.234.955
21901.06271631.003	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS FLUTUANTES DOTAR A MARINHA DE MEIOS OPERATIVOS ATRAVES DA AQUISIÇÃO E DA CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, ALEM DA MODERNIZAÇÃO DAS EXISTENTES	1.234.955		
	TOTAL	1.234.955		1.234.955

CANCELAMENTO ANEXO VII

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA

21101 - SECRETARIA GERAL DA MARINHA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			1.234.955
	TRANSPORTE HIDROVIARIO			1.234.955
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO HIDROVIARIO			1.234.955
21101.16905642 058	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO NAVAL		1.234.955	
	TOTAL		1.234.955	1.234.955

CANCELAMENTO ANEXO VIII

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21901 - FUNDO NAVAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			1.234.955
	TRANSPORTE HIDROVIARIO			1.234.955
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO HIDROVIARIO			1.234.955
21901.16905642.057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO		1.234.955	
	TOTAL		1.234.955	1.234.955

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO IX

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21901 - FUNDO NAVAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			273.900
	CIENCIA E TECNOLOGIA			273.900
	PESQUISA APLICADA			273.900
21901.03100551.008	MISSÃO ANTARTICA	273.900		
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			141.447.371
	CIENCIA E TECNOLOGIA:			7.409.463
	PESQUISA FUNDAMENTAL			7.409.463
21901.06100542.176	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		7.409.463	
	DEFESA NAVAL			134.037.908
	OPERAÇÕES NAVAIS			134.037.908
21901.06271631.002	AMPLIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE APOIO	32.733.104		
21901.06271631.004	VIATURAS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS	1.466.845		
21901.06271631.005	REAPARELHAMENTO DA MARINHA	25.605.143		
21901.06271631.009	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	23.535.730		
21901.06271632.053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO AS FORÇAS NAVAIS		38.378.085	
21901.06271632.054	OPERAÇÃO E ADESTRAMENTO DAS FORÇAS NAVAIS		12.317.001	
	EDUCAÇÃO E CULTURA			583.510
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			583.510
	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIARIO			583.510
21901.08431952.207	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		583.510	
	SAUDE E SANEAMENTO			1.065.730
	SAUDE			1.065.730
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			1.065.730
21901.13754292.182	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE		1.065.730	
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			370.081
	ASSISTENCIA			370.081

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21901 - FUNDO NAVAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			370.081
21901.15814862.050	ASSISTENCIA SOCIAL A SERVIDORES		370.081	
	TRANSPORTE			7.769.818
	TRANSPORTE HIDROVIARIO			7.769.818
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO HIDROVIARIO			7.769.818
21901.16905642.057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO		7.769.818	
	TOTAL	83.616.722	67.993.688	151.610.410

CANCELAMENTO - ANEXO X

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21901 - FUNDO NAVAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			273.900
	CIENCIA E TECNOLOGIA			273.900
	PESQUISA APLICADA			273.900
21901.03100851.008	MISSÃO ANTARTICA	273.900		
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			137.842.907
	DEFESA NAVAL			137.842.907
	OPERAÇÕES NAVAIS			137.842.907
21901.06271631.004	VIATURAS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS	1.468.845		
21901.06271631.005	REAPARELHAMENTO DA MARINHA	14.653.578		
21901.06271631.009	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	1.722		
21901.06271632.047	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL		11.687.654	
21901.06271632.053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO AS FORÇAS NAVAIS		19.818.920	
21901.06271632.054	OPERAÇÃO E ADESTRAMENTO DAS FORÇAS NAVAIS		887.707	
21901.06271632.240	PATRULHA COSTEIRA		1.438.327	
21901.06271634.043	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DA FORÇA NAVAL		87.886.144	
	SAUDE E SANEAMENTO			880.710
	SAUDE			880.710
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			880.710
21901.13754282.182	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE		880.710	
	TRANSPORTE			12.912.893
	TRANSPORTE HIDROVIARIO			12.912.893
	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO HIDROVIARIO			12.912.893
21901.16905642.057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO		12.912.893	
	TOTAL	16.388.045	135.212.365	151.610.410

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO XI

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS

21901 - FUNDO NAVAL

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			1.051.732
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			468.044
	INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS E ESTATÍSTICAS			468.044
21901.03090442.051	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA MODERNIZAR A CONSTRUÇÃO DE CARTAS NAUTICAS ATUALIZAR OS CROQUIS DE NAVEGAÇÃO DE RIOS NAVEGAVEIS E MELHORAR O BALIZAMENTO DE RIOS COM IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SINAIS LUMINOSOS, INDISPENSÁVEIS A NAVEGAÇÃO		468.044	
	CIENCIA E TECNOLOGIA			883.688
	INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS E ESTATÍSTICAS			385.000
21901.03100442.689	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLITICA CARTOGRAFICA NACIONAL APOIAR COM CARTAS E MAPAS OS TRABALHOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS DIVERSAS POLITICAS SETORIAIS (FUNDIARIA, AGRICOLA, ENERGETICA, AMBIENTAL, GEOLOGICO-MINERAL, DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO BASICO E DE NAVEGAÇÃO MARITIMA E AEREA)		385.000	
	PESQUISA APLICADA			198.688
21901.03100551.007	PROGRAMA SETORIAL DE RECURSOS DO MAR AUMENTAR O CONHECIMENTO DO MAR ADJACENTE DA COSTA BRASILEIRA A PREVISÃO DO COMPORTAMENTO DOS SEUS FENOMENOS ALEM DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NELES EXISTENTES A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL VISANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DE APROVEITAMENTO RACIONAL DOS RECURSOS VIVOS, MINERAIS E ENERGETICOS.	167.853		
21901.03100552.052	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NA AREA DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR VISANDO GARANTIR MAIOR INDEPENDENCIA NO SETOR		16.038	
21901.03100552.059	DELIMITAÇÃO DA MARGEM CONTINENTAL OCUPAR A AREA MARITIMA DESTINADA AO BRASIL COM CERCA DE 4 MILHÕES DE QUILOMETROS QUADRADOS NO SENTIDO DE HABILITA-LA A EXPLOTAÇÃO DOS RECURSOS DO MAR.		14.797	
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA			31.885.957
	DEFESA NAVAL			31.885.957
	OPERAÇÕES NAVAIS			31.885.957
21901.06271631.003	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS FLUTUANTES DOTAR A MARINHA DE MEIOS OPERATIVOS ATRAVES DA AQUISIÇÃO E DA CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, ALEM DA MODERNIZAÇÃO DAS EXISTENTES	31.865.031		
21901.06271632.048	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SUPRIR AS ORGANIZAÇÕES MILITARES COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS MISSÕES ESPECIFICAS		321.926	
	EDUCAÇÃO E CULTURA			162.970
	ENSINO DE SEGUNDO GRAU			162.970
	FORMAÇÃO PARA O SETOR TERCIARIO			162.970
21901.08431981.006	MELHORAMENTOS NA REDE DE ENSINO IMPLANTAR, RESTAURAR E MODERNIZAR AS ORGANIZAÇÕES MILITARES LIGADAS AO ENSINO NAVAL, VISANDO AO APRIMORAMENTO DO PESSOAL EM TERMOS DE HABILITAÇÃO MILITAR-NAVAL E DE ACESSO AO CONHECIMENTO TECNICO-CIENTIFICO ATUALIZADO	162.970		
	TRANSPORTE			6.463
	TRANSPORTE HIDROVIARIO			6.463
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.463
21901.18900212.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL MARITIMO, PROMOVENDO O JULGAMENTO DAS CAUSAS ORIUNDAS DE OCORRENCIAS DO MAR.		6.463	
TOTAL		31.885.884	1.212.268	33.108.152

CANCELAMENTO ANEXO XII

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

21000 - MINISTERIO DA MARINHA - FUNDOS
21901 - FUNDO NAVAL

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA			33 108 122
	DEFESA NAVAL			33 108 122
	OPERAÇÕES NAVAIS			33 108 122
21901.06271632 053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO AS FORÇAS NAVAIS		33.108 122	
	TOTAL		33.108 122	33 108 122

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham projetos de Lei que tratam de abertura de créditos.

De acordo com as normas sugeridas por esta Presidência e acatadas pelo Congresso Nacional, deverão os Projetos de Lei nº 76 a 84, de 1989-CN, ser apreciadas em sessão conjunta e distribuídos à Comissão Mista de Orçamento.

De acordo com as referidas normas, os projetos serão distribuídos em avulsos dentro de 5 dias.

Os Srs. Congressistas poderão, dentro de 8 dias contados da distribuição de avulsos, apresentar emendas aos Projetos, tendo a Comissão Mista o prazo de até 15 dias, contados da publicação das emendas, para encaminhar à Mesa seus pareceres.

À vista dos prazos já referidos, fica estabelecido o seguinte calendário para os projetos:

Dia 27/11 — Distribuição de avulsos;

De 28/11 a 05/12 — prazo para apresentação de emendas perante a Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Sr. Presidente da República editou as Medidas Provisórias nºs 102 a 107, de 9, 13, 14 e 17, de novembro de 1989, respectivamente, que "dispõe sobre a correção monetária dos saldos credores das contas dos fundos de investimentos criados pelo Decreto-Lei nº 1 376; de 12 de dezembro de 1974, institui taxa de administração de suas carteiras, e dá outras providências"; que "revoga dispositivos do Código Eleitoral e dá outras providências"; que "cria empregos, funções comissionadas e funções gratificadas nas tabelas permanentes das instituições de ensino superior que menciona, e dá outras providências"; que "inscreve os nomes de Tiradentes e Deodoro da Fonseca no "livro dos heróis da Pátria"; que dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos territórios, e dá outras providências" e que dispõe sobre a transferência das ações

representativas do capital da Nuclebrás Engenharia S.A. — Nuclen, da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. — Nuclep e do acervo do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear CDTN, e dá outras providências

De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as comissões mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 102, DE 1989
SENADORES

Titulares

Humberto Lucena
Cid Sabóia de Carvalho
Ronaldo Aragão
Hugo Napoleão
Chagas Rodrigues
Jamil Haddad
Antonio Luiz Maya

Suplentes

João Lyra
Wilson Martins
Irapuan Costa Júnior
Lourival Baptista
Pompeu de Souza
José Paulo Bisol
Carlos Patrocínio

DEPUTADOS

Titulares

José Dutra
Firmo de Castro
Chagas Neto
Ângelo Magalhães
Annibal Barcellos
Jayme Santana
Vasco Neto

Suplentes

Edivaldo Motta
Maria Lúcia
Araldo Moraes
Antônio Ferreira
Araldo Prieto

Gabriel Guerreiro
Aristides Cunha

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 103, DE 1989
SENADORES

Titulares

José Fogaça
Leite Chaves
Mauro Benevides
João Lobo
Marcos Mendonça
Roberto Campos
Mauro Borges

Suplentes

Meira Filho
Nabor Júnior
Wilson Martins
João Menezes
Silvio Name
Jarbas Passarinho
Antonio Luiz Maya

DEPUTADOS

Titulares

Jorge Vianna
Eduardo Moreira
Genésio Bernardino
Eunice Michiles
Alécio Dias
Geraldo Alckmin
César Cals Neto

Suplentes

Mattos Leão
Ivo Lech
Djenal Gonçalves
Furtado Leite
Orlando Bezerra
Elias Murad

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 104, DE 1989
SENADORES

Titulares

João Calmon
Leopoldo Peres
Ronaldo Aragão

Alexandre Costa
Teotônio Vilela
Carlos Patrocínio
Jamil Haddad

Suplentes

Aluizio Bezerra
Aureo Mello
Cid Sabóia de Carvalho
Lourival Baptista
Dirceu Carneiro
Mauro Borges
José Paulo Bisol

DEPUTADOS**Titulares**

Ottomar Pinto
Francisco Sales
José Geraldo
Alcides Lima
Oscar Corrêa
Aécio Neves
Ismael Wanderley

Suplentes

José Viana
Paulo Almada
Ronaldo Carvalho
Christóvam Chiaradia
Ronaro Corrêa
José Guedes

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 105, DE 1989

SENADORES**Titulares**

Francisco Rollemberg
Humberto Lucena
Ronan Tito
Divaldo Sтуруgy
Marcos Mendonça
Carlos De'Carli
Maurício Corrêa

Suplentes

Gerson Camata
João Lyra
Luiz Viana Filho
João Menezes
Teotônio Vilela
Carlos Alberto
Mário Maia

DEPUTADOS**Titulares**

Haroldo Sanford
Eliel Rodrigues
Israel Pinheiro
José Thomaz Nonô
Alysson Paulinelli
Octávio Elísio
João Cunha

Suplentes

Luiz Leal
Mauro Miranda
Geovah Amarante
Albérico Cordeiro
Mário Assad
José Costa

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 106, DE 1989

SENADORES**Titulares**

Leopoldo Peres
Nabor Júnior
Nelson Wedekin
Alexandre Costa
Pompeu de Sousa
Jamil Haddad
Moisés Abrão

Suplentes

Jutahy Magalhães
Meira Filho
Severo Gomes
Lourival Baptista
Dirceu Carneiro
José Paulo Bisol
Ney Maranhão

DEPUTADOS**Titulares**

Carlos Vinagre
Renato Vianna
José Dutra
Mussa Dernes
Luiz Marquês
Rose de Freitas
Farabulini Júnior

Suplentes

João Natal
Theodoro Mendes
Arnaldo Moraes
Jonas Pinheiro
Átila Lira
Acival Gomes
Valmir Campelo

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 107, DE 1989

SENADORES**Titulares**

Gerson Camata
João Lyra
Irapuan Costa Júnior
Odacir Soares
Sílvio Name
Gomes Carvalho
Carlos Patrocínio

Suplentes

Severo Gomes
Jutahy Magalhães
Ronaldo Aragão
Marco Maciel
Dirceu Carneiro
Ney Maranhão
Olavo Pires

DEPUTADOS**Titulares**

Marcelo Cordeiro
Fernando Bezerra Coelho
Luiz Alberto Rodrigues
José Jorge

José Thomaz Nonô
Mauro Campos
Lysâneas Maciel

Suplentes

Genésio de Barros
Maguito Vilela
Oswaldo Macedo
Arolde de Oliveira
Victor Fontana
Anna Maria Rattes

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Devido à ausência de Brasília dos Senhores Parlamentares na semana da eleição presidencial, não foi possível fazer a designação naquele período, das Comissões Mistas ora anunciadas.

Tendo em vista que os prazos para apresentação de emendas e do parecer sobre admissibilidade das referidas medidas, já estariam, hoje, esgotados, a presidência, não havendo objeção do plenário, irá prorrogar esses prazos.

Fica assim, estabelecido o seguinte calendário para a tramitação das matérias:

Dia 21-11 — designação das Comissões Mistas

Dia 22-11 — instalação das Comissões Mistas

Dia 27-11 — prazo para recebimento de emendas. Prazo para as Comissões emitirem parecer sobre a admissibilidade das medidas provisórias

Dia 1º-12 — prazo final na Comissão

Dia 10/12 — Prazo no Congresso Nacional da Medida Provisória nº 102

Dia 14-12 — prazo no Congresso Nacional das Medidas Provisórias nºs 103 e 105

Dia 16-12 — prazo no Congresso Nacional das Medidas Provisórias nºs 104 (república) e 106

Dia 20-12 — prazo no congresso Nacional da Medida Provisória nº 107

A Presidência esclarece que a Medida Provisória nº 106 revogou a de nº 95.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 97, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a doação de bens imóveis da União ao Distrito Federal e dá outras providências, a Previdência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Francisco Carneiro que profira o seu parecer.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO (PMDB

— DF) — Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 97, de 24 de outubro de 1989, objetiva promover a doação de bens imóveis da União ao Distrito Federal. Autoriza a doação das projeções e lotes de propriedade da União, inclusive os vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB, localizados no Distrito Federal e destinados à construção de imóveis residenciais, e dos investimentos realizados pela União, por intermédio da Superintendência de Construção e

Administração Imobiliária — Sucad, em propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, localizada em Samambaia, Distrito Federal.

A matéria objeto da espécie normativa sob exame já foi alvo de apreciação deste Poder e aprovado na forma do Projeto de Lei que assumiu o nº 6.933-1985 (8/86 — Senado Federal), o qual, enviado ao Poder Executivo para a sanção, veio a ser vetado, não obstante o fato de ter sido de sua iniciativa.

Posteriormente, já este ano, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 80, de 18 de agosto de 1989, que dispôs sobre a venda e doação de bens imóveis da União, de entidades da administração federal indireta. Essa norma, aprovada com alterações na Comissão Mista, não chegou a ser apreciada em Plenário, razão pela qual perdeu a sua validade.

Com a edição desta Medida Provisória (nº 97/89), o Poder Executivo solicita, mais uma vez, a autorização para doar bens imóveis da União ao Distrito Federal.

Examinados os requisitos de urgência e relevância esta Comissão Mista decidiu pela admissibilidade da Medida Provisória nº 97/89, com fundamento na necessidade de redução do crônico déficit de habitações no Distrito Federal, cumprindo-me, neste momento, profereir parecer acerca dos aspectos de constitucionalidade e mérito da espécie normativa ora sob exame.

Da Constitucionalidade

Em respeito ao princípio jurídico da inalienabilidade dos bens públicos, o Poder Executivo solicita ao Poder Legislativo autorização para doação de bens imóveis da União.

Essa solicitação foi formalizada mediante medida provisória, espécie normativa prevista na Constituição Federal, com efeitos jurídicos transitórios e editada em casos de relevância e urgência.

Dessa forma, acatando o princípio constitucional da legalidade — necessidade de autorização legislativa — decorrente de outro princípio jurídico, o da inalienabilidade dos bens públicos, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 97/89, com respaldo no art. 62 da Lei Maior.

So o aspecto da constitucionalidade inexistente, pois, qualquer óbice à tramitação da espécie normativa ora sob exame.

Do Mérito

A medida provisória em apreciação afeta diversas políticas públicas, cabendo ressaltar os reflexos nos campos das finanças públicas, da política urbana, da política econômica e política social.

No campo das finanças públicas esta medida provisória diminui despesas — decorrentes dos gastos com a manutenção dos imóveis e com todo o aparato da máquina burocrática — e aumenta a receita tributária e patrimonial, estimada em 250 milhões de cruzados, a preços de hoje, contribuindo, dessa forma, para a redução do déficit público.

Repercute, ainda, na política urbana, promovendo uma verdadeira reforma urbana do

Distrito Federal, com o desaquecimento dos altos níveis de especulação no mercado imobiliário na Capital da República, que tornem, hoje, praticamente proibitivos os preços dos imóveis e dos aluguéis. A alienação a ser efetivada pelo Governo do Distrito Federal tornará possível a construção de não menos de 2.000 novas unidades residenciais no Plano Piloto e cidades-satélites, aumentando bastante, embora ainda em quantitativo insuficiente, a oferta de moradias, e ensinará, entre outros assentamentos populacionais, a implantação de Samambaia cujo projeto prevê a construção de cerca de 24.000 residências destinadas à população de baixa renda.

No que se refere à política econômica, a doação ao Distrito Federal e posterior alienação das projeções e lotes serão fator decisivo para o reaquecimento do setor da construção civil, com amplos reflexos sobre a economia local.

Em termos de política social, a ampliação desse mercado de trabalho é extremamente oportuna porque favorece as camadas populacionais mais carentes e menos qualificadas profissionalmente, que atuam na construção civil.

Além disso, as receitas decorrentes da venda das projeções e lotes doados ao Distrito Federal serão inteiramente aplicadas em serviços básicos à população menos favorecida, nas áreas de educação, saúde e habitação, envolvendo a construção de assentamentos habitacionais.

No mérito, portanto, a Medida Provisória baixada pelo Poder Executivo é justa e oportuna, pelos reflexos que apresenta nas políticas públicas e por sua profunda repercussão na vida desta Capital e de sua população, merecendo, porém, as alterações que lhe foram oferecidas pela Emenda nº 1, assinada por trinta e dois Parlamentares, encontrando-se, dentre eles, este Relator.

A Emenda nº 1 objetiva reeditar, *in totum*, a Medida Provisória nº 80/89, que o foi parcialmente pela Medida Provisória nº 97/89.

Com esse intuito, a Emenda nº 1 pretende incluir no Projeto de Lei de Conversão a autorização para venda dos imóveis funcionais, sob a administração da União. Acerca desses, há o unânime entendimento de que é totalmente inadmissível à sua manutenção, não só por tratar-se de matéria estranha às finalidades do setor público — fonte inesgotável de déficit público, por sua conservação crescentemente dispendiosa — como, também, por constituir patrimônio alienável e, por isso mesmo, virtual receita.

O que a Emenda nº 1 pretende — respeitadas as exceções dos imóveis funcionais vinculados a atividades relevantes e de exercício temporário que exigem tratamento diferenciado — e retomar o debate, tendo como referencial o texto original da Medida Provisória nº 80/89, cujos fundamentos e critérios são, em princípios, pertinentes e adequados. Foram introduzidos, porém, alguns aperfeiçoamentos, como produto de ponderações e sugestões oferecidas por parlamentares, quando do exa-

me da mencionada Medida Provisória nº 80/89.

Entre esses aperfeiçoamentos, cabe assinalar os seguintes:

a) elevar, de três para cinco anos, o requisito de ocupação de imóvel funcional, com vistas à sua aquisição (art. 3º, V);

b) constituir uma reserva de imóveis funcionais, destinados a servidores ocupantes de cargos em comissão de recrutamento amplo (art. 3º, § 2º, II, "e");

c) estabelecer norma que faz cessar o direito de ocupação, caso o ocupante tendo direito de adquirir o imóvel não o fizer no prazo de 180 dias (art. 3º, § 3º);

d) autorizar a permuta de imóveis funcionais entre legítimos ocupantes, objetivando ampliar as possibilidades de venda (art. 3º, § 4º);

e) introduzir cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incommunicabilidade pelo prazo de 10 anos, nos imóveis funcionais que venham a ser alienados (art. 5º, § 13);

f) fixar a hipótese de perempção, em favor da União, no caso de transferência dos imóveis no prazo de 10 anos (art. 9º);

g) vincular o produto da venda dos imóveis funcionais ao financiamento de programas habitacionais de interesse do servidor público (art. 10, parágrafo único).

A conclusão, pois, no que se refere ao mérito é pela aprovação da Medida Provisória nº 97/89, com as alterações propostas pela Emenda nº 1.

A Medida Provisória nº 97/89 foram apresentadas 4 (quatro) Emendas sobre as quais cabe emitir Parecer.

Analizadas as Emendas o Parecer é o seguinte:

1 — Emenda nº 1 — de autoria dos ilustres Deputados Alcides Lima, Arnaldo Prieto, Átila Lira, Cleonânio Fonseca, Christóvão Chiariada, Francisco Carneiro, Geraldo Campos, Jofran Frejat, José Jorge, Leur Lomanto, Lysâneas Maciel, Márcia Kubitschek, Maria de Lourdes Abadia, Nasser Almeida, Nyder Barbosa, Rubem Branquinho, Saulo Queiroz, Theodoro Mendes, Valmir Campelo, Ziza Valadares e Antônio Ferreira e ilustres Senadores Alexandre Costa, Aloizio Bezerra, Antônio Luiz Maya, Carlos Chiarelli, Lourival Baptista, Mansueto de Lavor, Marco Maciel, Maurício Correa, Mauro Benevides, Meira Filho, Mendes Canalle, Teotônio Vilela Filho, Edison Lobão e Leite Chaves — favorável, pois amplia o alcance da Medida Provisória, aperfeiçoando-a;

2 — Emenda nº 2 — de autoria da ilustre Deputada Lurdinha Savignon — rejeitada, pois a Emenda conflita com o pressuposto de urgência, requisito constitucional à edição de medida provisória;

3 — Emenda nº 3 — de autoria da ilustre Deputada Lurdinha Savignon — rejeitada, pois inviabilizaria, a supressão pretendida, a solução do programa de assentamento populacional em Samambaia, cujo projeto prevê a construção de cerca de 24.000 residências destinadas à população de baixa renda;

4 — Emenda nº 4 — de autoria da ilustre Deputada Lurdinha Savignon — prejudicada, em razão da rejeição da Emenda nº 2.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 31, DE 1989

Dispõe sobre a doação e venda de bens imóveis da União e de entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I — doar ao Distrito Federal:

- a) as projeções e lotes, de propriedade da União, inclusive os vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB, localizados no Distrito Federal e destinados à construção de imóveis residenciais;
- b) os investimentos realizados pela União, por intermédio da Superintendência de Construção e Administração Imobiliária — Sucad, em propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília — Terracap, localizada em Samambaia, Distrito Federal;

II — alinear os imóveis funcionais, de propriedade da União, inclusive os vinculados ou incorporados ao FRHB, localizados no Distrito Federal.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º, I, "a", fica condicionada à aprovação de lei do Distrito Federal que estabeleça:

I — a alienação, mediante concorrência pública, dos imóveis doados, sob exigência, em cláusula contratual ou pacto adjecto, de o licitante vendedor implantar no prazo de vinte e quatro meses, contado da efetivação da compra e venda, edifício regular e completamente construído;

II — a destinação dos recursos provenientes da alienação, vinculando-os, exclusivamente, à construção ou à recuperação de escolas e hospitais, expansão do sistema de abastecimento d'água ou implantação, recuperação ou ampliação da infra-estrutura de assentamentos populacionais no Distrito Federal.

Art. 3º Fica assegurado ao ocupante de imóvel funcional, a que se refere o art. 1º, II, o direito de adquiri-lo, desde que atenda ou venha a atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I — ocupe regularmente o imóvel, na estrita conformidade com a legislação pertinente;

II — seja titular de cargo efetivo, de emprego permanente ou de vínculo empregatício com prazo indeterminado em órgão ou entidade da Administração Pública da União ou do Distrito Federal;

III — esteja quite com o pagamento dos encargos de ocupação;

IV — resida em imóvel funcional há, pelo menos, cinco anos;

V — não seja proprietário, promitente-comprador, cessionário ou promitente-cessionário de imóvel residencial urbano, localizado no Distrito Federal, inclusive em virtude de comunicação de bens

§ 1º Desde que atendidas as exigências contidas nos incisos III, IV e V do *caput* deste artigo, o direito a aquisição é extensivo:

I — ao aposentado que, no momento da aposentadoria, ocupava regularmente o imóvel;

II — por superveniência de viuvez, ao cônjuge ou companheira, amparada pela Constituição, de servidor que, no falecer, ocupava regularmente o imóvel.

§ 2º Não terá direito à aquisição, na forma desta Lei:

I — o ocupante cujo cônjuge ou companheira, amparada pela Constituição, já tenha adquirido outro imóvel funcional;

II — o ocupante de imóvel funcional:

a) localizado nos setores de Habitações Individuais, de Chácaras e de Mansões;

b) administrado pela Presidência e Vice-Presidência da República, na forma do Decreto nº 96.633, de 1º de setembro de 1988;

c) destinado a funcionário do Serviço Exterior, de que trata a Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986;

d) destinado a servidor militar dos Ministérios da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Estado-Maior das Forças Armadas, bem assim dos demais imóveis pertencentes a esses órgãos.

e) destinado, mediante permissão de uso, a titular de cargo em comissões de recrutamento amplo;

III — os titulares de mandato eletivo, seus suplentes, os Membros do Poder Judiciário, Ministros de Estado e os dirigentes de autarquias, fundações públicas e empresas estatais, enquanto no exercício dessas funções, ou quanto aos imóveis que ocupem ou tenham ocupado em razão delas.

§ 3º Cessa o direito de ocupação do imóvel funcional, se o ocupante tendo preenchido os requisitos previstos no *caput* deste artigo, não exercer o direito de aquisição, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que veio a anteder os mencionados requisitos.

§ 4º É facultada a permuta de imóveis funcionais entre seus legítimos ocupantes, desde que deferida pela autoridade competente.

Art. 4º O preço de venda dos imóveis funcionais será fixado com base em laudo de avaliação, contendo os seguintes componentes:

I — custo de reprodução;

II — fator de depreciação; e

III — fração ideal do terreno.

§ 1º O custo de reprodução será estabelecido a partir de metodologia utilizada pela engenharia de avaliação a fim de determinar o valor atual do imóvel, tendo em conta, entre outros, os seguintes elementos.

I — especificações básicas do projeto de engenharia;

II — área real de construção;

III — custo unitário básico, descrito em memória de cálculo e determinado em função dos custos de mão-de-obra e de material, por metro quadrado, dos padrões de acabamento e da qualidade do material empregado;

IV — despesas complementares relativas a custos de projetos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, de eletricidade, etc.), instalações provisórias, equipamentos mecânicos (elevadores, compactadores, exaustores, etc.) e outros correlatos.

§ 2º O fato de depreciação será fixado em função do estado de conservação e da idade de construção da edificação.

§ 3º A fração ideal do terreno corresponderá a percentuais variáveis de quinze a vinte e cinco por cento sobre o custo de reprodução corrigido pelo fator de depreciação, considerando-se, para esse fim, a localização do imóvel.

§ 4º O preço da venda do imóvel será reajustado, *pro rata tempore*, pelo índice de variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), verificado entre a data da publicação do laudo de avaliação e a da aquisição.

§ 5º O laudo de avaliação será de responsabilidade da Caixa Econômica Federal — CEF, que, para esse efeito, celebrará convênio com a União.

Art. 5º A venda dos imóveis será efetuada à vista ou a prazo.

§ 1º O contrato de compra e venda será rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se o comprador prestar declaração falsa no processo de habilitação à compra, hipótese em que fará jus, apenas, à devolução da quantia paga, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

§ 2º A alienação a prazo será feita com base em contrato-padrão de promessa de compra e venda, obedecidas as seguintes exigências:

I — prazo não superior a vinte e cinco anos, observada a idade limite de oitenta anos para o promitente comprador, ao término do contrato;

II — pagamento inicial, a título de poupança, de valor não inferior a dez por cento do preço de venda do imóvel;

III — pagamento de cotas mensais de amortização correspondentes à diferença entre o preço de venda do imóvel e a poupança.

§ 3º As cotas mensais de amortização e o saldo devedor serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos da União e no mês seguinte à sua vigência.

§ 4º O pagamento mensal das cotas de amortização será acrescido de:

I — juros calculados a taxas iguais às pagas pelas cadernetas de poupança;

II — um por cento, a título de taxa de administração;

III — prêmio de seguro correspondente à cobertura de riscos definidos na Apólice Compreensiva Especial do Sistema Financeiro da Habitação

§ 5º A base de cálculo das taxas a que aludem os incisos I e II do parágrafo anterior será o valor da cota de amortização.

§ 6º O promitente comprador poderá, a qualquer tempo, promover a quitação antecipada do débito, procedendo-se à correção monetária, *pro rata tempore*, do saldo devedor, de conformidade com o índice de variação do BTN, verificado entre a data de pagamento da última prestação e a da quitação.

§ 7º O pagamento das prestações mensais será feito, sempre que possível, mediante consignação em folha.

§ 8º Na hipótese de impontualidade, incidirão, a partir do vencimento da prestação até a data do seu pagamento, juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação, definido no § 4º deste artigo, procedendo-se à sua correção monetária, *pro rata tempore*, de acordo com o índice de variação do BTN.

§ 9º O contrato de promessa de compra e venda ficará rescindido, de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

I — falta de pagamento de três prestações sucessivas;

II — falsidade de declaração feita pelo promitente comprador, no processo de habilitação à compra;

III — descumprimento de outras obrigações estabelecidas no contrato de promessa de compra e venda.

§ 10. No caso de rescisão do contrato, perderá o promitente comprador as benfeitorias volutárias realizadas no imóvel, não lhe cabendo direito a indenização ou retenção, assegurada a devolução do total pago a título de amortização, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

§ 11. O comprador e o promitente comprador poderão utilizar o saldo de sua conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, para pagamento do valor de venda, integralização da poupança ou redução do saldo devedor.

§ 12. Correrão por conta do comprador ou promitente comprador as despesas relativas ao contrato de compra e venda ou de promessa de compra e venda, bem assim as deles decorrentes, tais como lavratura, certidões, impostos, registros, averbações e outras.

§ 13. O imóvel funcional que venha a ser objeto de alienação será gravado com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi efetivada a venda.

Art. 6º A CEF representará a União na celebração e administração dos contratos de compra e venda ou promessa de compra e venda dos imóveis funcionais, promovendo, inclusive, as medidas judiciais e extrajudiciais que se tornarem necessárias à sua execução.

Parágrafo único. O produto da arrecadação da taxa de administração, a que se refere o art. 5º, § 4º, II, será destinado à CEF.

Art. 7º A alienação dos imóveis funcionais desocupados, ou dos que venham a ser desocupados, far-se-á mediante leilão público.

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo, o valor a que se refere o art. 4º, § 4º, corresponderá ao preço inicial de venda, no leilão.

§ 2º Os imóveis alienados, mediante leilão público, só poderão ser adquiridos por pessoa física, observado o limite de um imóvel para cada arrematante.

§ 3º A remuneração do leiloeiro oficial não poderá ser superior a meio por cento do valor da venda.

§ 4º É facultado à Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, designar um representante

para acompanhar os procedimentos de alienação de que trata este artigo.

§ 5º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos imóveis referidos no art. 3º, § 2º, II, "b", "c", "d" e "e", bem assim os reservados aos membros dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 8º A autorização de que trata o art. 1º, II, se estende às entidades da Administração Federal Indireta que alienarão, em consonância com as disposições desta Lei, os imóveis funcionais de sua propriedade, situados no Distrito Federal, inclusive os desocupados ou os que venham a ser desocupados.

Parágrafo único. No caso de que trata este artigo, as cotas mensais de amortização e o saldo devedor serão reajustados na mesma proporção do reajuste salarial dos servidores da entidade promitente vendedora do imóvel funcional e no mês seguinte à sua vigência.

Art. 9º É assegurado à União, pelos valores efetivamente recebidos, corrigidos monetariamente, o direito de preempção no caso de transferência a terceiros dos imóveis funcionais adquiridos nos termos desta Lei.

§ 1º O direito de que trata este artigo, que prevalecerá pelo prazo de dez anos, contado da assinatura do contrato, constará, sob pena de nulidade, do instrumento de promessa de compra e venda e de escritura definitiva, se decorrente de venda à vista ou de quitação antecipada do débito.

§ 2º As benfeitorias úteis, comprovadamente realizadas no imóvel, após assinatura do contrato de promessa de compra e venda, serão indenizadas pela União mediante avaliação da Caixa Econômica Federal.

§ 3º O servidor interessado na transferência do imóvel durante a vigência do direito de preempção deverá notificar a União, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, que deverá se manifestar no prazo máximo de sessenta dias, contado do recebimento da notificação.

§ 4º O não-exercício do direito de preempção pela União, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, decorrerá de ato motivado na preservação do interesse público.

§ 5º Os imóveis adquiridos pela União no exercício do direito de preempção serão alienados mediante concorrência pública.

§ 6º Compete à Caixa Econômica Federal e aos órgãos de registro de imóveis assegurar, sob pena de responsabilidade, o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 7º A eventual transferência a terceiros em desconformidade com o disposto neste artigo implicará, além da devolução imediata do imóvel, a perda das prestações pagas, que serão recolhidas à União a título de aluguel.

Art. 10. O produto da alienação dos imóveis funcionais de propriedade da União, inclusive os vinculados ou incorporados ao FRHB, será recolhido ao Tesouro Nacional, como receita patrimonial, ou à entidade vendedora ou promitente vendedora, no caso de que trata o art. 8º

Parágrafo único. Os recursos recolhidos ao Tesouro Nacional, nos termos deste artigo, serão vinculados obrigatoriamente ao financiamento de programas habitacionais voltados para o servidor público.

Art. 11. Ficam vedadas novas construções ou aquisições de imóveis residenciais, no Distrito Federal, pela União e suas entidades da Administração Indireta, salvo autorização em lei especial.

Art. 12. É extinto o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília — FRHB.

§ 1º Os bens imóveis vinculados ou incorporados ao FRHB passam a integrar o patrimônio da União.

§ 2º São canceladas as quotas do FRHB pertencentes a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, a título de indenização pela ocupação de imóveis funcionais por seus respectivos servidores.

§ 3º A extinção de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á em 1º de janeiro de 1990, sem prejuízo da aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º

§ 4º Com base em balanço apurado em 31 de dezembro de 1989, serão transferidos para a União os saldos financeiros do FRHB, procedendo-se à quitação dos seus eventuais compromissos mediante dotação consignada no Orçamento da União.

Art. 13. O registro da propriedade dos bens imóveis, da União, inclusive os vinculados ou incorporados ao FRHB, objeto desta Lei, poderá ser realizado de acordo com o procedimento previsto na Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nºs 6.282, de 9 de dezembro de 1975, 6.584, de 24 de outubro de 1978 e 7.699, de 20 de dezembro de 1988.

Art. 14. Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública da União autorizados a proceder à efetivação das transações de compra, venda ou permuta que entre si tenham realizado até a data da publicação desta Lei, relativamente a imóveis de sua propriedade, localizados no Distrito Federal.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 99, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre as contribuições para o Finsocial e o Pis/Pasep.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Deputado Adilson Motta que profira o seu parecer.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS) — Sr. Presidente, baseado no art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 710, de 27 de outubro de 1989, o texto da Medida Provisória nº 99, de 24 de outubro de 1989.

Trata-se de diploma legal destinado a introduzir modificações na legislação tributária federal no sentido de equacionar o financiamento da seguridade social, como esclarecem os Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento na Exposição de Motivos nº 206, encaminhada ao Chefe do Poder Executivo em 24 de outubro de 1989.

Conforme consta da Exposição de Motivos nº 206, "são duas providências complementares, a serem implantadas conjuntamente e que envolvem alterações nas alíquotas das contribuições para o Pis/Pasep e para o Finsocial".

Tais propostas, em realidade, visam restabelecer o teor da Medida Provisória nº 86, de 22 de setembro de 1989, que foi alterada em seu conteúdo através de emendas no Congresso Nacional, produzindo-se o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 10 de outubro de 1989, cujo teor foi vetado parcialmente pelo Presidente da República.

No dia 24 de outubro do corrente exercício, o Chefe do Poder Executivo encaminhou ao Presidente do Congresso Nacional a Mensagem nº 699, onde expunha as razões dos vetos apostos ao Projeto de Lei de Conversão.

Em resumo, o Poder Executivo não concorria com as seguintes alterações realizadas pelo Congresso Nacional sobre o texto original da Medida Provisória nº 86:

a) Elevar a alíquota de contribuição para o Finsocial de 1,2% para 2% do faturamento das empresas (art. 3º do PLC nº 25);

b) Recolher ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Iapras) os recursos decorrentes da contribuição sobre a renda líquida de concursos de prognósticos no âmbito do Governo Federal (§ 2º do art. 4º do PLC nº 25);

c) Criar contribuições sociais sobre os preços do álcool carburante e dos derivados de petróleo, bem como sobre o preço de comercialização dos produtos considerados supérfluos (art. 5º do PLC nº 25);

d) Omitir a redução de 0,65% para 0,5% a alíquota de contribuição para o Pis/Pasep.

No entanto, antes da manifestação do Congresso Nacional quanto aos vetos presidenciais a dispositivos do Projeto de Lei de Conversão nº 25, foi editada a Medida Provisória nº 99, reconstituindo as alíquotas anteriormente concebidas pela Medida Provisória nº 86, fixando em 1,2% aquela referente ao Finsocial e reduzindo para 0,5% a contribuição dos empregadores para o Pis/Pasep.

Em conclusão, a Medida Provisória nº 99, em análise nesta oportunidade, é matéria urgente e relevante por constituir instrumento jurídico necessário à definição de receitas relativas ao orçamento da seguridade social para o exercício de 1990, em tramitação no Congresso Nacional.

Estando atendidos os pressupostos de urgência e relevância à que se refere o art. 62 da Constituição Federal, opinamos pelo recebimento da Medida Provisória nº 99, para prosseguimento de seu exame no âmbito do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 100, de 24 de outubro de 1989, que prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Fernando Gasparian que profira o seu parecer.

O SR. FERNANDO GASPARIAN (PMDB — SP) — Sr. Presidente, o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 711, submetendo à apreciação do Legislativo o texto da Medida Provisória nº 100, que "prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989".

O objetivo é prorrogar, "até a data da promulgação da lei complementar de que trata o art. 192", a vigência dos dispositivos legais que hajam atribuído ou delegado ao Conselho Monetário Nacional, ao Conselho Nacional do Comércio Exterior, ao Conselho Nacional de Seguros Privados e ao Conselho Interministerial de Preços, competências assinaladas, pela Constituição, ao Congresso Nacional.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Medida Provisória, o Senhor Ministro da Fazenda lembra a regra contida no art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determinou a revogação no prazo de 180 dias - salvo prorrogação por lei — de "todos os dispositivos legais que atribuem ou deleguem a órgão do Poder Executivo competência assinalada pela Constituição ao Congresso Nacional", especialmente no que tange a ação normativa e alocação ou transferência de recursos de qualquer espécie.

Diz ainda o Senhor Ministro que, "visando adaptar ao novel ordenamento toda a legislação infraconstitucional, bem assim verificar, através de exame minucioso, todas as disposições legais por ele revogadas ou recebidas, foram desenvolvidos esforços, por diversos órgãos do Poder Executivo, no sentido de coligir, examinar e, quando presente a hipótese, elaborar projetos de leis versando sobre as mais diversas matérias, de molde a dar imediata exequibilidade às pertinentes disposições constitucionais e tornar realidade a Carta em vigor".

"A despeito desses esforços, a que se somam iniciativas de projetos de leis também oriundos do Congresso Nacional - continua a Exposição de Motivos — não foi possível, até o momento, encontrar solução para as enormes dificuldades que envolvem a adaptação das competências do Conselho Monetário Nacional, do Conselho Nacional do Comércio Exterior, do Conselho Nacional de Seguros Privados e do Conselho Interministerial de Preços aos princípios da nova Constituição".

Para assegurar a estabilidade das relações jurídicas existentes nos segmentos da economia dependentes de decisões desses Colegiados, recorda o Senhor Ministro, foi editada a Medida Provisória nº 53, de 3 de maio de 1989, depois convertida na Lei nº 7.770, de

31 de maio de 1989, que prorrogou até 30 de outubro do ano em curso, a vigência dos dispositivos legais que lhes demarcava competências."

"Agora, às vésperas de se encerrar o prazo estabelecido na citada Lei nº 7.770, torna-se necessário renovar a prorrogação nela contida, a fim de preservar a normalidade nos setores econômicos vinculados àqueles Conselhos."

São essas, em resumo, as razões do Executivo.

De fato, o prazo estipulado pela Lei nº 7.770 encerrou-se a 30 de outubro, o Congresso Nacional enfrenta o período de eleições presidenciais e não pode, na prática, resolver a tempo todos os problemas que se criariam com a aplicação da regra disposta no art. 25 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O apelo à Medida Provisória tornou-se o único compatível com o nosso sistema jurídico.

Todavia, há algumas observações que devem ser feitas à concepção da Medida Provisória, nos termos em que chegou ao Legislativo.

O primeiro reparo diz respeito à prorrogação "até a data da promulgação da lei complementar de que trata o art. 192 da Constituição".

Essa disposição colide, de forma absoluta, com a Constituição, na medida em que prorroga a lei nº 7.770/89 até a data da promulgação da lei complementar de que trata o art. 192 da Lei Maior.

Aceitar essa prorrogação por prazo indefinido implicaria inverter o sentido do mandamento constitucional. Com efeito, o art. 25 do Ato das Disposições Transitórias estabelece o fim das delegações em tempo certo, admitindo a hipótese excepcional de prorrogação por lei ordinária. Se prosperasse a redação enviada pelo Executivo, a prorrogação seria automática, até que o Congresso votasse determinada lei complementar. Ou seja, a Medida Provisória modificaria o texto da Constituição.

Além dessa questão de fundo, há outra, também ligada ao problema do prazo, que merece comentários. O art. 192 da Constituição não é o único que versa sobre matérias incluídas nas competências dos Conselhos, especialmente do Conselho Monetário Nacional. Também o art. 163 da Constituição trata de assuntos correlatos, e suas disposições igualmente deverão ser objeto de lei complementar.

Isto posto, parece claro que a edição da lei complementar prevista no art. 192 não esclarecerá todas as competências do Conselho Monetário Nacional e demais conselhos: algumas ficarão pendentes da regulamentação do art. 163. Logo, a redação dada pela Medida Provisória é inadequada para os fins a que se propõe, pois não consegue resolver o problema.

Dentro dessas linhas de raciocínio, melhor será ficar com nova prorrogação por prazo certo. À Medida Provisória foi apresentada uma única emenda, de autoria do nobre Sena-

dor Severo Gomes e ela fornece uma sugestão que me parece adequada: prorrogar até 31 de maio do próximo ano. Nesse interregno assumirá um novo governo, que certamente terá idéias próprias a respeito do tema, e ainda ficará em aberto a possibilidade de outro apelo à prorrogação por Medida Provisória, com tempo hábil de votação antes do recesso parlamentar constitucional do meio do ano.

Mas a questão dos prazos não é a única que envolve dúvidas constitucionais na Medida Provisória nº 100. Essas dúvidas recaem também sobre a extensão das delegações pretendidas.

Na verdade, as competências atribuídas ao Conselho Monetário Nacional, ao Conselho Nacional de Comércio Exterior, ao Conselho Nacional de Seguros Privados e ao Conselho Interministerial de Preços, na Lei nº 7.770/89, por efeito de ter ela prorrogado dispositivos legais que disciplinavam os Conselhos, adentram-se, muitas delas, as hipóteses que se pode genericamente nominar de matérias de Direito Financeiro.

A Constituição de 1988, em seu artigo 192, atribuiu à lei complementar a regulamentação do Sistema Financeiro Nacional. Sabe-se que a caracterização de lei complementar a qualquer projeto de lei decorre, única e exclusivamente, da nomeação constitucional, passando-se a exigir, assim, a maioria absoluta mencionada no art. 69.

De outra parte, o art. 68 do texto constitucional, ao disciplinar as questões de delegação legislativa, estabeleceu algumas proibições a tal fórmula. Vedou a Constituição a delegação das competências exclusivas do Congresso Nacional, das competências privativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e as matérias reservadas à lei complementar, além daquelas anunciadas nos incisos do mesmo artigo.

Ora, a prorrogação visada pela Medida Provisória nº 100 se constitui na prorrogação de matéria que, a teor da nova Constituição, somente pode ser objeto de lei complementar, com relação à qual se proíbe delegação legislativa.

No caso em espécie, a Constituição havia tolerado a manutenção de algumas delegações do sistema constitucional anterior, por prazo que ela mesmo fixou. Pelo que a própria Constituição havia assegurado a recepção, por tempo certo, dos preceitos legislativos de delegação que contrariavam suas próprias disposições.

Não se pode, portanto, porque fere o texto constitucional, manter na competência de órgãos do sistema constitucional anterior, matérias insuscetíveis de delegação pelo sistema constitucional superveniente.

A solução dada pela emenda de autoria do Senador Severo Gomes, em seu parágrafo único do art. 1º, consiste em admitir a prorrogação da Lei nº 7.770/89 naquilo que não importar em matéria suscetível de legisferança por lei complementar. Em vista das objeções de natureza constitucional à prorrogação das delegações nos termos pretendidos pelo Executivo, esse caminho nos parece adequado

para manter certas atribuições dos Conselhos, sem ferir a Lei Maior.

Desta forma, os Conselhos não mais poderão baixar normas com força de lei complementar. Mas foi exatamente esse o objetivo do Constituinte, ao proibir a delegação de competência dessa natureza. Se o Presidente da República não pode baixar tais normas, também não podem fazê-lo órgãos do terceiro e quarto escalões do Executivo. Seria contrasenso imaginar que os subordinados tivessem poderes superiores ao do Chefe do Governo.

Se as circunstâncias indicarem a necessidade, relevante e urgente, de medidas nessa área, acreditamos que o Presidente da República poderá valer-se dos meios previstos no art. 62 da Constituição, devendo, nessa hipótese, obter a aprovação do Congresso por maioria absoluta, nos termos do art. 69 do texto constitucional.

Em face do exposto, aceitamos a emenda proposta pelo Senador Severo Gomes e apresentamos o seguinte Projeto de Lei de Conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 32, DE 1989

Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de maio de 1990, o prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 7.770, de 11 de maio de 1989.

Parágrafo único. Excetuam-se da prorrogação prevista neste artigo os atos, matérias e legislação insuscetíveis de delegação, nos termos do § 1º e seus incisos do art. 68 da Constituição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os pareceres dos Deputados Francisco Carneiro e Fernando Gasparian, concluíram pela apresentação de projetos de lei de conversão às Medidas Provisórias nºs 97 e 100, de 1989.

As referidas propostas figurarão na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer proferido pelo nobre Deputado Adilson Motta concluiu pela admissibilidade da Medida Provisória nº 99, de 1989.

Nos termos do disposto no inciso "I" do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1989 (Apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 120, de 1989-CN), que "Dispõe sobre o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), instituído pela Lei nº 6.685,

de 3 de setembro de 1979 e dá outras providências".

À Medida Provisória nº 96 foi apresentada uma emenda.

O Relator concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1989, incorporando a emenda apresentada.

Em discussão a medida, o projeto e a emenda.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai-se processar a verificação solicitada.

A Presidência esclarece que a matéria foi aprovada, mas vai processar a verificação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita aos Srs. Congressistas que tomem seus lugares, para que tenha início a votação pelo sistema eletrônico.

Em votação.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão é importante. Pessoalmente, não por desatenção, não entendi se o pedido feito pelas Lideranças do PC do B e do PT era sobre verificação de votação ou verificação de *quorum*.

É bom que V. Exª esclareça, porque há muitos Congressistas chegando ao plenário que, também, desavisadamente, poderão votar o que não querem votar ou acabarão não votando o que querem votar.

Peço a que esclareça se o que está sendo feito é verificação de *quorum* ou de votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Deputado Amaury Müller, a questão levantada por V. Exª é procedente. A Presidência esclarece que encerrou a discussão e imediatamente pôs a matéria em votação na Câmara dos Deputados. Logo após proclamar o resultado, foi feito o pedido de verificação, que se está processando neste momento.

O SR. RUY NEDEL (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu estava iniciando o encaminhamento de votação quando houve o protesto do eminente líder do PTB, Deputado Gastone Righi. Questionei a Presidência, e como resposta — e até pedi desculpas por ter iniciado o encaminhamento

— V. Ex^a informou ser uma verificação pura e simples de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Deputado Ruy Nedel, pode ser que a Presidência não tenha informado de maneira muito clara o Plenário a respeito. Mas V. Ex^a deve lembrar-se de que, após a discussão da matéria, anunciamos o encerramento da discussão e passamos à votação. Depois de proferido o resultado, houve o pedido de verificação, logicamente, de votação e não verificação de presença.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desculpe-me por intervir novamente nos debates, mas assim como o Deputado Ruy Nedel, eu também presumi que era um pedido de verificação de **quorum**, e por isso votei "sim". Ora, por desinformação, votei equivocadamente.

Então, peço a V. Ex^a que anule esta votação e esclareça o Plenário sobre o que se vai votar, mantendo-se o pedido de verificação de votação sustentado pelas Lideranças do PT e do PC do B.

O Sr. Ruy Nedel Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RUY NEDEL (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a matéria é de significativa importância para todo o setor da produção primária. Estávamos conversando com Lideranças do PT, e eu desejava fazer o encaminhamento da votação pela Liderança do PMDB. Mas interrompi meu pronunciamento porque acreditei estar-se tratando de verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência atende ao apelo de V. Ex^a, vai encerrar esta verificação de votação e imediatamente proceder a outra.

O SR. RUY NEDEL — Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Srs. Congressistas, esclareço a V. Ex^a que foi cancelada a votação. Vamos dar início a outro processo de votação.

Portanto, solicito a todos que tomem assento em suas bancadas.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, diante de um acordo das Lideranças, vamos retirar o pedido de verificação, aprovamos a medida provisória e rejeitaremos o projeto de conversão.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a medida provisória contempla com o Proagro a atual safra. É isso que interessa. Entretanto, o projeto de lei de conversão interfere, pela sua amplitude no tempo e no espaço, na Lei Agrícola, que está sendo discutida e votada preliminarmente na Comissão de Agricultura, para depois vir a plenário, e que contempla todos os aspectos do Proagro.

Esta é a razão pela qual o PDT se inicia pela aprovação da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai esclarecer a V. Ex^a, para que depois não haja problemas.

Em primeiro lugar, será apreciado o projeto de conversão. Se rejeitado, logo a seguir votaremos a medida provisória.

O Sr. Prisco Viana — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a V. Ex^a a palavra.

O SR. PRISCO VIANA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, independentemente do exame de mérito, que não pretendo fazer, pergunto a V. Ex^a se, em face da Resolução nº 1, da Comissão Mista, que conclui pela apresentação do projeto de conversão, cabe a preferência que se está dando à medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Ex^a que não se trata de preferência. O projeto de conversão será votado.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1989, apresentado pela Comissão Mista com conclusão de seu Parecer nº 120, de 1989.

Em votação o Projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como estão.

Rejeitado na Câmara dos Deputados, não vai ao Senado Federal.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 30, DE 1989

Dispõe sobre o Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (Proagro), instituído pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se aos arts. 1º, 2º, 3º 4º e parágrafo único do art. 5º da Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979, as seguintes redações:

"Art. 1º É instituído o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — Proa-

gro, destinado a assegurar ao produtor rural:

I — a exoneração de obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural de custeio e investimentos, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações;

II — a indenização de recursos próprios utilizados pelo produtor em explorações rurais que sofreram perdas decorrentes dos eventos citados no inciso anterior.

Art. 2º O Proagro será custeado:

I — por recursos provenientes da participação dos produtores rurais;

II — pelas receitas auferidas na aplicação dos recursos do inciso anterior;

III — por recursos do Orçamento da União e outros que vierem a ser alocados, no Programa.

Art. 3º A administração do Proagro será exercida pelo Banco Central do Brasil e pelo Banco do Brasil S/A.

I — ao Banco Central do Brasil competirá a fiscalização do Programa, a expedição de normas, bem como o relacionamento com os agentes financeiros integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural;

II — ao Banco do Brasil S/A caberá o gerencialismo financeiro do Programa, cabendo-lhe, inclusive:

a) centralizar em conta específica a receita arrecadada em favor do Programa pelas instituições do Sistema Nacional de Crédito Rural;

b) aplicar os recursos provenientes da arrecadação do Proagro em operações de apoio ao setor rural, preferencialmente em empréstimo de amparo à comercialização de produtos agropecuários;

c) ressarcir a dívida da conta específica dos recursos do Programa as custas e coberturas pagas pelos agentes financeiros do Sistema Nacional de Crédito Rural;

d) apresentar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Conselho Normativo do Proagro — Conapro, demonstrativo de arrecadações e desembolsos realizados no período, inclusive para, quando necessário, solicitar cobertura de saldo negativo na conta do Programa;

e) apresentara à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Conselho Normativo do Proagro — Conapro, ao final de cada exercício, relatório único. A remuneração compensatória do Banco do Brasil S/A para cobrir os custos operacionais com o gerenciamento financeiro do programa, será aprovada das receitas oriundas da aplicação dos recursos de que trata a alínea b supra a ser definida pelo Conselho Normativo do Proagro — Conopro.

Art. 4º O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — Proagro, cobrirá integral ou parcialmente:

I — os financiamentos rural e de custeio e investimento;

II — os recursos próprios aplicados pelo produtor em suas explorações rurais vinculadas ou não a financiamento rural.

Art. 5º

Parágrafo único. Não serão cobertos os prejuízos relativos a exploração rural conduzida sem observância das normas do Proagro".

Art. 2º Até 31 de dezembro de 1989 o Poder Executivo criará o Conselho Normativo do Proagro — Conapro, com competência para regulamentar, acompanhar e avaliar o Programa.

§ 1º O Conapro terá a seguinte composição:

a) um representante do Ministério da Fazenda;

b) um representante do Ministério da Agricultura;

c) um representante da Seplan — PR;

d) um representante do Banco Central do Brasil;

e) um representante do Banco do Brasil;

f) o Presidente da Comissão Especial de Recursos.

§ 2º O Conapro será presidido pelo representante do Ministério da Fazenda e seu Secretário Executivo será o Presidente da Comissão Especial de Recursos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a medida provisória na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como estão.

Aprovada.

Em votação a medida provisória no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como estão.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a medida provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 96 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.685, de 3 de setembro de 1979, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de Lei:

Art. 1º Observado o disposto no art. 1º da Lei nº 5.996, de 11 de dezembro de 1973, a cobertura do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), no período agrícola de 1989/90, poderá, também, contemplar exclusivamente os recursos próprios aplica-

dos pelos produtores em seus empreendimentos rurais.

Art. 2º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989; 168º da Independência e 101º da República — **JOSE SARNEY** — *João Batista de Abreu* — *Albert Lisieux Medeiros de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 2:

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 23/1989; (Medida Provisória nº 82, de 89)

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1989, que dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da administração federal direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos territórios federais e dá outras providências, tendo

— **RELATÓRIO**, sob nº 21, de 1989—CN, da Comissão Mista, partes vetadas: §§ 1º e 2º do art. 2º; art. 5º do projeto.

(Mensagem nº 177/89—CN)

Prazo: 17-11-89

Em discussão o veto parcial aposto ao projeto. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no § 4º do art. 66 da Constituição, a votação far-se-á em escrutínio secreto. Nos termos do art. 43, § 2º, do Regimento Comum, a votação será iniciada pela Câmara dos Deputados.

Lembro ao Plenário que a votação refere-se ao veto presidencial e não às partes vetadas.

Os Srs. Parlamentares que votarem "sim" estarão aprovando o veto, rejeitando, portanto, as partes vetadas.

Votação do veto aposto ao § 1º do art. 2º do projeto.

O Sr. Virgildásio de Senna — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Virgildásio de Senna.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB encaminha contra o veto.

O Sr. Ruy Nedel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruy Nedel.

O SR. RUY NEDEL (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB encaminha pela rejeição do veto.

O Sr. Edmilson Valentim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edmilson Valentim.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B também é contra o veto.

O Sr. Luís Roberto Ponte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE (PMDB — RS.) — Sr. Presidente, esta matéria versa sobre medida provisória que cuidava da lei salarial do funcionalismo público, sobre a qual foi feito um projeto de conversão introduzindo acréscimo de despesa, nitidamente inconstitucional por tudo quanto diz o art. 61 combinado com o art. 63 da Constituição Federal.

Se não, vejamos:

"Art. 61.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I —
II — disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e aumento de sua remuneração."

O art. 63 diz, textualmente:

"Art. 63. Não será admitido aumento de despesa prevista:

I — nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República..."

Esta matéria veio por quatro vezes a esta Casa como medida provisória, com o entendimento pleno de que não era constitucional e visava a introduzir no patamar de até três salários mínimos o IPC pleno do mês anterior. Depois do entendimento de que esse dispositivo haveria de ser introduzido, de modo que o Presidente pudesse vetá-lo e constituir em lei o restante da matéria, assim foi feito, sendo que já existe sobre a matéria outra Medida Provisória, a de nº 96, agora substituída pela de nº 106, e em tramitação no Congresso, com uma série de modificações salariais, inclusive para os funcionários de mais baixa remuneração na função pública, aliás, modificações substanciais em face da concepção inicial quando se pretendeu introduzir esse dispositivo inconstitucional.

Assim, Sr. Presidente, para que não haja esse conflito de o Congresso aprovar uma inconstitucionalidade e, mais do que isso, estabelecer uma despesa adicional que não está prevista no Orçamento, faço um apelo, inclusive ao PMDB, à luz de tudo quanto já foi referido, inclusive do fato de que já uma medida provisória em tramitação cuidando exatamente de uma reformulação da política salarial do funcionalismo público, no sentido de ser mantido o veto, para evitarmos esse conflito num momento tão difícil da vida nacional. Isso não ajuda, nada constrói.

Por isso, Sr. Presidente, apelo para que mantenhamos o veto e marchemos para a aprovação da medida provisória, ora em tramitação no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a todos os Srs. Congressistas que tomem os seus lugares, a fim de dar início à votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O Sr. Chagas Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CHAGAS DUARTE (PDT — RR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota "não".

O Sr. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota "não", porque o

veto incide sobre dois pontos importantes no projeto: o efeito cascata para os servidores que percebem até três salários mínimos e o pagamento até dia 30, o que é possível ao Governo Federal fazer.

A Sr. Abigail Feitosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. ABIGAIL FEITOSA (PSB — BA. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o PSB vota "não".

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDS vota "sim".

(*Procede-se à votação.*)

O Sr. Prisco Viana — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PRISCO VIANA (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo registrar a minha presença, já que houve omissão do meu voto no painel eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência lembra aos Srs. Congressistas que

verificada a existência de *quorum* haverá mais duas votações pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Srs. Deputados, vou encerrar a votação. (Pausa.) — Encerrada a votação.

Não havendo *quorum*, o veto fica adiado.

Fica adiada a apreciação do item nº 3 da pauta.

É o seguinte o item cuja apreciação é adiada

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 51, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar, até o limite de R\$ 4.353.367,00, tendo

— PARECER, sob nº 121, de 1989-CN; da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao Projeto, pela rejeição das emendas de nºs 1 e 2, e pela prejudicialidade das de nºs 3 e 4. (Mensagem nº 78/89-CN)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência convoca sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação de medidas provisórias, veto presidencial e projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.*)

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 100

(Outubro a dezembro de 1988)

Está circulando o nº 100 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 400 páginas, contém as seguintes matérias:

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Sessão solene de promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

COLABORAÇÃO

A vocação dos séculos e o direito romano. O ensino, a doutrina e a legislação. Um novo direito romano não europeu. Exemplos do passado e do presente. A África do Sul. O "uti possidetis" e o mundo moderno. Os "servi terrae" do mundo atual. O monopólio das terras rurais e a enfiteuse. A usura internacional. As reformas agrárias. Sobrevivência da latinidade — *Sílvio A. B. Meira*.

A nova Constituição e sua contradição ideológica — Senador *Leite Chaves*.

Aspectos da nova Constituição — *Marcelo Pimentel*.

O Mandado de Injunção — *Herzeleide Maria Fernandes de Oliveira*

O exílio do povo e a alienação do direito — *R. A. Amaral Vieira*.

O Congresso brasileiro e o regime autoritário — *Antônio Carlos Pojo do Rego*.

CPI e Constituição: Um caso concreto — *Alaor Barbosa*.

A participação política da mulher — *Joaquim Lustosa Sobrinho*.

Ombudsman para o Brasil? — *Daisy de Asper y Valdés*.

Competência concorrente limitada. O problema da conceituação das normas gerais — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*.

O princípio do concurso público na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Alguns aspectos — *Gilmar Ferreira Mendes*.

Programa de desenvolvimento para uma alta administração da Justiça — *Evandro Gueiros Leite*.

A eletividade da magistratura no Brasil — *Orlando Soares*

Linchamentos: do arcaico ao moderno — *José Arthur Rios*.

Poder cautelar geral do juiz — *Ministro Sydney Sanches*.

A teoria das ações em Pontes de Miranda — *Clóvis do Couto e Silva*.

La necesaria motivación de las resoluciones judiciales — *Antonio Maria Lorca Navarrete*.

A proibição de analogia no direito tributário — *Ricardo Lobo Torres*.

A prescrição da ação penal-econômica perante o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CAD — *José Inácio Gonzaga Franceschini*.

O futuro do mercado de capitais — *Arnoldo Wald*

Arbitragem internacional. Percalços & entraves — *Marcos A. Raposo*.

Reforma agrária no Brasil — *José Luiz Quadros de Magalhães*.

Da responsabilidade civil do Estado — *Manoel Caetano Ferreira Filho*.

O seguro da responsabilidade civil — *Voltaire Marensi*.

A TVA e o direito de autor — *Carlos Alberto Bittar*.

Evolução histórica do instituto da cessão de contatos — *Antonio da Silva Cabral*.

A atividade pesqueira e suas implicações jurídico-penais — *Licínio Barbosa*.

A iniciativa das leis pelo Tribunal de Contas — *Raimundo de Menezes Vieira*.

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579.

**PREÇO DO
EXEMPLAR:
NCz\$ 2,00**

Assinatura para 1989
(nºs 97 a 100)
NCz\$ 12,00
(já incluídos os 50% para
cobertura das
despesas postais)

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 101

(Janeiro a Março de 1989)

Está circulando o nº 101 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 332 páginas, contém as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

O Processo Legislativo nas Constituições Federais brasileiras — *Raul Machado Horta*

O Poder Legislativo na nova Constituição brasileira — *Senador Irapuan Costa Junior*

O Supremo Tribunal Federal na nova Constituição — *Ministro Sydney Sanches*

A Justiça Militar na nova Constituição brasileira — *Antônio Geraldo Peixoto*

As relações internacionais na ordem constitucional — *Paulo Roberto de Almeida*

Da competência internacional da Justiça do Trabalho — *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Competência legislativa concorrente dos Estados-Membros na Constituição de 1988 — *Paulo Luiz Neto Lobo*

O Poder Legislativo, temporalidade e espaciologia — *Paulo Jacques*

Constituição: uma tentativa de compreensão — *José Roberto Fernandes Castilho*

Mandado de Injunção e inconstitucionalidade por omissão — *Adhemar Ferreira Maciel*

O Poder Legislativo e o Direito de Autor — *Carlos Alberto Blitar*

Fiscalização e controle do Executivo pelo Legislativo — *Rosinethe Monteiro Soares*

Sistemas constitucionais estrangeiros e órgãos de controle financeiro e orçamentário — *Viktor Rolf Laubé*

Fundações Públicas — *Maria Sylvia Zanella Di Pietro*

O regime de acumulação na Constituição de 1988 — *Corsíndio Monteiro da Silva*

Juizado de Instrução — *Álvaro Lazzarini*

Desporto constitucionalizado — *Álvaro Melo Filho*

Os efeitos da conversão sobre a economia brasileira e o mercado de capitais —

Balanço de um semestre — *Arnoldo Wald*

Cláusulas de Jurisdicción y Legislación aplicable en los contratos de endeudamiento externo de los Estados Latinoamericanos — *Jürgen Santleben*

No Centenário da República: um balanço econômico — *Mircea Buescu*

PUBLICAÇÕES

— Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência ECT do Senado — CGA 470775.

**PREÇO DO
EXEMPLAR:
NCz\$ 2,00**

Assinatura para 1989
(nºs 101 a 104):

NCz\$ 12,00
(Já incluídos os 50% para
cobertura das
despesas postais)

Deixamos de atender pedidos pelo reembolso postal, em virtude de preço das publicações desta Subsecretaria serem abaixo do mínimo exigido pela ECT, para remessa através do referido sistema.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar avulso	NCz\$ 0,11

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar avulso	NCz\$ 0,11

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 184 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCz\$ 0,11